



Agência Estadual de Imprensa Oficial

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal

Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
Telefone: (067) 326-4111 FAX: (067) 326-3926Posto de Atendimento: Rua Dom Aquino, 2045 - Centro
CEP 79002-182 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande - MS

CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente

Ubirajara Gonçalves de Lima

Gerente de Adm. e Finanças
Derci de Sousa RezendeGerente de Produção
Júlio Antonio RossiSITE OFICIAL DO
GOVERNO ESTADUAL
WWW.MS.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	MOACIR KOHL
Secretário de Estado de Governo	EURÍDIO BEN-HUR FERREIRA
Secretário de Estado de Receita e Controle	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos	GILBERTO TADEU VICENTE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	VANDER LUIZ DOS SANTOS LOUBET
Secretário de Estado da Produção	MOACIR KOHL
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Saúde	GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Educação	ANTÔNIO CARLOS BIFFI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	ALMIR SILVA PAIXÃO
Secretário de Estado Extraordinário de Modernização Institucional	MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO
Secretário Especial de Estudos e Planejamento	FRANCISCO FAUSTO MATO GROSSO PEREIRA
Auditor-Geral	MATIAS GONSALES SOARES
Procurador-Geral do Estado	WILSON VIEIRA LOUBET
Procuradora-Geral da Defensoria Pública	NANCY GOMES DE CARVALHO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE:

DEPUTADO ARY RIGO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PRESIDENTE:

DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE:

CONSELHEIRO AUGUSTO MAURÍCIO C. M. WANDERLEY

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE

RONALDO CHADID

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL

SÉRGIO LUIZ MORELLI

SERVIÇO		VALOR (R\$)		
Texto composto (cm/col padrão)		7,70		
Texto não composto (cm/col padrão)		8,50		
Exemplar avulso, do dia		2,00		
Exemplar avulso atrasado		2,50		
Fotocópia simples		0,20		
Fotocópia autenticada		0,50		
ASSINATURAS		Trimestral + DE*	SEMESTRAL + DE*	ANUAL + DE*
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal		70,00	130,00	250,00

*DE = despesas de envio

O pagamento das assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas deve ser feito em moeda corrente ou por meio de cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhado de carta com nome e endereço completos.

Sumário

PÁGINA

Decretos Normativos=====	01
Secretarias=====	03
Administração Indireta=====	04
Boletim de Licitações=====	11
Boletim de Pessoal=====	11
Órgãos Federais=====	18
Assembleia Legislativa=====	18
Tribunal de Contas=====	20
Poder Judiciário Federal=====	24
Municipalidade=====	37
Publicação a Pedido=====	40

"I - os veículos novos motorizados classificados na posição 8711 da NBM/SH (Convênios ICMS 52/93, 28/99, 84/00 e 61/01), até 31 de outubro de 2001;"

Art. 3º Os códigos da NBM/SH 9019.20.10 e 9019.20.90, constantes no Subanexo VII ao Anexo I ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, ficam substituídos pelo código da NBM/SH 9018.90.10 (Conv. ICMS 65/01).

Art. 4º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Anexo I ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

I - o art. 60-A:

"LÂMPADAS

Art. 60-A. Ficam isentas, até 31 de outubro de 2001, as operações com lâmpadas fluorescentes de descarga em baixa pressão, de base única, com ou sem reator eletrônico incorporado, com eficiência superior a 40 lúmens por W, classificadas no código 8539.31.00 da NBM/SH - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado, e lâmpadas de vapor de sódio, de alta pressão, classificadas no código 8539.32.00 da NBM/SH - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (Conv. ICMS 27/01 e 70/01).

§ 1º O disposto no caput não se aplica às operações interestaduais que destinem lâmpadas:

I - aos Estados do Paraná e Roraima, no período de 19 de junho de 2001 a 8 de agosto de 2001;

II - aos Estados de Roraima e Amazonas, a partir de 9 de agosto de 2001.

§ 2º Em relação às operações beneficiadas com a isenção prevista neste artigo não é exigido o estorno do crédito fiscal previsto no art. 65, I, da parte geral, do Regulamento do ICMS;"

II - o art. 19-A:

"EMBALAGEM DE AGROTÓXICO

Art. 19-A. Ficam isentas, por prazo indeterminado, as operações de devolução impositiva de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus (Conv. ICMS 42/01).

Parágrafo único. Nos documentos fiscais emitidos para acobertar as operações de que trata este artigo devem ser indicados, no Campo "Informações Complementares" o número e a data do ato normativo (Lei, Decreto) que impõe a devolução, bem como a seguinte expressão: "Devolução Sem Ônus";

III - o art. 29-A:

"INTERNET

Art. 29-A. Fica reduzida, até 31 de dezembro de 2002, a base de cálculo do ICMS incidente nas prestações onerosas de serviço de comunicação, na modalidade acesso à Internet, de forma que a carga tributária seja equivalente ao percentual de cinco por cento do valor da prestação (Conv. ICMS 78/01).

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo:

I - somente pode ser utilizado mediante opção do contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação estadual;

II - veda a utilização de quaisquer créditos fiscais;

III - não pode ser acumulada com qualquer outro benefício fiscal."

Art. 5º O § 1º e o caput do § 2º, ambos do art. 74 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º No caso da alínea b do inciso II, a apuração pode, mediante autorização, abranger mais de um produto de comercialização do produtor ou do comerciante que os revender.

§ 2º Na hipótese da alínea c do inciso III, o ICMS deve ser:"

Art. 6º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

I - o inciso XI ao caput do art. 148:

"XI - de Movimentação de Produtos (Ajuste SINIEF n. 4/01).";

II - o § 12 ao art. 148:

"§ 12. O Livro de Movimentação de Produtos deve ser escriturado diariamente para registro dos estoques e das movimentações de compra e venda de óleo diesel, querosene iluminante e óleos combustíveis pelos Transportadores Revendedores Retalhistas - TRR e pelos Transportadores Revendedores Retalhistas na Navegação Interior - TRRNI, nos termos da legislação federal específica e relativamente aos fatos ocorridos desde 1º de agosto de 2001 (Ajuste SINIEF n. 4/01)."

Art. 7º Fica dispensado o pagamento do ICMS incidente nas prestações onerosas de serviço de comunicação, na modalidade acesso à Internet, lançados ou não, inclusive juros e multas, ocorridas até 31 de julho de 2001 (Conv. ICMS 78/01).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo

efeitos:

I - desde 30 de junho de 1999, quanto ao disposto no art. 5º;

II - desde 19 de junho de 2001, quanto ao disposto no art. 4º, I;

III - desde 12 de julho de 2001, quanto ao disposto no art. 2º, III;

III - desde 1º de agosto de 2001, quanto ao disposto nos arts. 1º, 4º, III, e 6º;

IV - desde 9 de agosto de 2001, quanto ao disposto nos arts. 2º, I e II, 3º e 4º;

II.

Campo Grande, 22 de agosto de 2001.

JOSE ORCIRIO MIRANDA DOS SANTOS

Governador

PAULO ROBERTO DUARTE

Secretário de Estado de Receita e Controle

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO N.º 003/2000**

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através, Secretaria de Estado de Receita e Controle/SERC/MS.

OBJETO: 2. H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. Alterar a alínea "c" da Cláusula Sexta do Contrato acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto do ajuste.

VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato de Locação de Equipamento n.º 003/2000, ratificando-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Agosto de 2001

ASSINATURAS: PAULO ROBERTO DUARTE, por Aditante
RODOLFO PINHEIRO HOLSBACH, por Aditada

ORDENADOR DE DESPESAS NELINTON CARDOSO BRAFF

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
AUTORIZO EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FAVORECIDO:	MILENIUM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA		
PROCESSO:	11/355/01	DATA: 26/03/01	VALOR: R\$ 98,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	459052
FAVORECIDO:	SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA		
PROCESSO:	11/472/01	DATA: 26/03/01	VALOR: R\$ 298,20
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	459052
FAVORECIDO:	GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA		
PROCESSO:	11/435/01	DATA: 20/04/01	VALOR: R\$ 367,00
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ELEMENTO DE DESPESA:	349039
FAVORECIDO:	VICENTE E CIA LTDA		
PROCESSO:	11/676/01	DATA: 20/04/01	VALOR: R\$ 675,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	EDITORA NDJ LTDA		
PROCESSO:	11/770/01	DATA: 25/04/01	VALOR: R\$ 2.080,00
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ELEMENTO DE DESPESA:	349039
FAVORECIDO:	MICROSERVICE - MICROFILMAGENS E REPROD. TÉCNICAS		
PROCESSO:	11/564/01	DATA: 26/04/01	VALOR: R\$ 761,10
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	REGIONAL PAPEIS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA		
PROCESSO:	11/564/01	DATA: 26/04/01	VALOR: R\$ 125,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	DIBRASMA - DISTRIBUIDORA BRAS. DE MÁQUINAS		
PROCESSO:	11/564/01	DATA: 26/04/01	VALOR: R\$ 159,60
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	MEDLAB-PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA		
PROCESSO:	11/564/01	DATA: 26/04/01	VALOR: R\$ 56,85
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA		
PROCESSO:	11/564/01	DATA: 26/04/01	VALOR: R\$ 514,60
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	GRAFICA E EDITORA TEASSUL LTDA		
PROCESSO:	11/564/01	DATA: 26/04/01	VALOR: R\$ 924,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	CLAUDIANO ABREU DE JESUS - ME		
PROCESSO:	11/33329/01	DATA: 30/04/01	VALOR: R\$ 1.275,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	TENDENCIA DIST. DE JORNAIS E REVISTAS LTDA		
PROCESSO:	11/354/01	DATA: 15/05/01	VALOR: R\$ 290,32
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ELEMENTO DE DESPESA:	349039
FAVORECIDO:	GRAFICA E EDITORA RUY BARBOSA LTDA		
PROCESSO:	11/33331/01	DATA: 16/05/01	VALOR: R\$ 4.234,50
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ELEMENTO DE DESPESA:	349039
FAVORECIDO:	MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA		
PROCESSO:	11/22717/01	DATA: 23/05/01	VALOR: R\$ 1.365,76
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA		
PROCESSO:	11/22717/01	DATA: 23/05/01	VALOR: R\$ 3.874,38
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
AMPARO LEGAL:	Inciso II do Artigo 24, Caput do Artigo 25, Inciso II Alínea c do Artigo 23 da Lei 8.666/93.		

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
AUTORIZO EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FAVORECIDO:	CLAUDIANO ABREU DE JESUS - ME		
PROCESSO:	11/42364/01	DATA: 27/06/01	VALOR: R\$ 1.944,30
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	GLOBAL COMERCIAL LTDA		
PROCESSO:	11/42364/01	DATA: 27/06/01	VALOR: R\$ 1.507,20
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	YOUSSEF AMIM		
PROCESSO:	11/42363/01	DATA: 27/06/01	VALOR: R\$ 375,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030

FAVORECIDO:	CAFÉ PALIO LTDA		
PROCESSO:	11/42363/01	DATA: 27/06/01	VALOR: R\$ 507,60
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	VIDRAÇARIA SÃO FRANCISCO LTDA		
PROCESSO:	11/2653/01	DATA: 29/06/01	VALOR: R\$ 377,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	JCTEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA		
PROCESSO:	11/42360/01	DATA: 05/07/01	VALOR: R\$ 3.900,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	OLIMPIO ARCE SAMANIEGO		
PROCESSO:	11/33807/01	DATA: 06/07/01	VALOR: R\$ 230,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	VERA AYALA DOS SANTOS GONÇALVES - ME		
PROCESSO:	11/50354/01	DATA: 24/07/01	VALOR: R\$ 1.500,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	SEM LIMITES COM. E SERVIÇOS LTDA-ME		
PROCESSO:	11/45434/01	DATA: 27/07/01	VALOR: R\$ 2.330,00
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ELEMENTO DE DESPESA:	349039
FAVORECIDO:	ZENITE - INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA		
PROCESSO:	11/45315/01	DATA: 30/07/01	VALOR: R\$ 2.920,00
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ELEMENTO DE DESPESA:	349039
FAVORECIDO:	JOSÉ PAULO RIMOLI E CIA LTDA		
PROCESSO:	11/33806/01	DATA: 31/07/01	VALOR: R\$ 28.800,00
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA		
PROCESSO:	11/50033/01	DATA: 31/07/01	VALOR: R\$ 405,14
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	ZILIOOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
PROCESSO:	11/50033/01	DATA: 31/07/01	VALOR: R\$ 197,60
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	MILENIUM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA		
PROCESSO:	11/50033/01	DATA: 31/07/01	VALOR: R\$ 1.297,35
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	INFOR-7 SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA		
PROCESSO:	11/50033/01	DATA: 31/07/01	VALOR: R\$ 57,60
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
FAVORECIDO:	SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA		
PROCESSO:	11/50033/01	DATA: 31/07/01	VALOR: R\$ 1.792,20
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	ELEMENTO DE DESPESA:	349030
AMPARO LEGAL:	Inciso II Alínea c do Artigo 23, Inciso II do Artigo 24, Caput do Artigo 25, Inciso II Alínea a do Artigo 23 da Lei 8.666/93.		

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 31/000.316/2001 - CONTRATO Nº 020/2001

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa AUTOBEL VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos "0Km", modelo Parati, marca Volkswagen, destinado ao atendimento da SEJUSP/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais).

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrá com Recursos Orçamentários do Programa de Trabalho 3190106122000821200000, Natureza da Despesa 459052, Fonte de Recursos 0240, Nota de Empenho nº 00318, datada de 18.07.2001.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.163 de 12.12.2000 e Edital nº 001/01 - Regulamento de Compras e Aviso Específico nº 20/2001.

DATA DE ASSINAT.: 01 de agosto de 2001.

ASSINAM: ALMIR SILVA PAIXÃO, pelo Contratante e ROSALVO SANTOS DA SILVEIRA, pela Contratada.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2001.

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador de Suprimento-SEJUSP/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2001

PROCESSO Nº: 09/000.900/2000

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa DNA CONSULT GENÉTICA E BIOTECNOLOGIA S/C LTDA.

OBJETO: Exames laboratoriais (DNA).

VALOR: Fica aditado em mais 25% (Vinte e cinco por cento) correspondente ao valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), com base no § 1º do Art. 65 da Lei (Federal) nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Décima-Primeira até 31 de dezembro de 2001.

DATA DE ASSINAT.: 20 de agosto de 2001.

ASSINAM: ALMIR SILVA PAIXÃO, pelo Contratante e EUCLIDES

MATHEUCCI JÚNIOR, pela Contratada.

Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2001.

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador de Suprimento-SEJUSP/MS

EDITAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL/SEMACT-MS, A LICENÇA PRÉVIA PARA A ATIVIDADE DE PENITENCIÁRIA, LOCALIZADO À ESTRADA DO LATICÍNIO, KM 6 - ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRA/MS. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

EDITAL N.º 002/01 - ACADEPOL/MS

A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, divulga, para conhecimento dos interessados, que com base no artigo 2º, parágrafo único, letra "c", do Decreto n.º 9.795 de 08 de fevereiro de 2000 **Exclui** do Curso de Formação para Agente de Polícia - 4ª Fase do Concurso Público de Provas e Títulos para o Grupo Polícia Civil para o cargo de Agente de Polícia, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA

INSC.	RG	ORG.EXP.	UF	NOME
14980-2	366284	SSP	MS	EUCLIDES NUNES JÚNIOR
04007-0	538361	SSP	MS	MARILZA RODRIGUES DA SILVA
35580-1	879625	SSP	MS	SILVANIA CORREA DE PAULA

Campo Grande, 21 de Agosto de 2001

Drª DALVA GOMES SAMPAIO
Diretora da ACADEPOL

EDITAL N.º 003/01 - ACADEPOL/MS

A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, divulga, para conhecimento dos interessados, que foi deferido o pedido de desligamento do Curso de Formação para Agente de Polícia - 4ª Fase do Concurso Público de Provas e Títulos para o Grupo Polícia Civil para o cargo de Agente de Polícia, do candidato abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA

INSC.	RG	ORG.EXP.	UF	NOME
02506-2	5024	CREA	MS	PAULO SÉRGIO SCAPULATempo DA ROSA

Campo Grande, 21 de Agosto de 2001

Drª DALVA GOMES SAMPAIO
Diretora da ACADEPOL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Secretaria de estado Gestão Pessoal e Gastos do MS

Torna publico que a Instituição/Entidade apresentou a documentação de acordo com o edital de Registro Cadastral nº02/2001, para o exercício de 2001 do Plano de Qualificação Profissional (PEQ), publicado no D.O nº5530 de 18/06/2001. Entidade cadastrada:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Campo Grande, 13 de agosto de 2001

AMÉRCIO SOARES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO D.O.E N.º 5498 PÁG. 35 DO DIA 30.04.01

RESOLUÇÃO N.º 368/SES/MS/2001

Divulga revalidação da carteira funcional de autoridade sanitária cadastrada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 3º da Resolução SES/MS Nº 057, de 19 de julho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a revalidação da carteira funcional de autoridade sanitária cadastrada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária, autorizada a proceder fiscalização sanitária em locais e estabelecimentos públicos ou privados, na forma do Art. 302 da Lei 1293/92, conforme Anexo desta Resolução.

validade arágrafo Único- O cadastramento de que trata este artigo tem a e) meses.

2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

publicada por ter saído com incorreção

do Grande, 13 julho de 2001.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

LICENÇA SANITÁRIA

RELAÇÃO DE VIGILANTES SANITÁRIOS (VIGL.)

13.07.2001

NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Caio Leonedas de Barros	Fiscal de Vigilância Sanitária	Aquidauana

Processo nº 14/000006/2001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2001

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. S & I - Serviços & Informática Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para execução das atividades relacionadas na área de Programação pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de doenças PPI - ECD.

RECURSOS: O valor global deste contrato é de R\$ 617.856,00 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), as despesas decorrentes da aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 10301002221010000 Natureza de Despesas 349039, Fonte 0281, Nota de Empenho nº 1779/2001 de 03.08.01 no valor de R\$ 308.928,00 (trezentos e oito mil novecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, observando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA ASS.: 20.08.01

ASS: **GERALDO RESENDE PEREIRA**
ROBERTO TELES BARBOSA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 037/01.

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo retificar o item II e acrescentar o item III na Cláusula Quarta - Das Obrigações das Partes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio n.º 037/01, não alteradas pelo presente termo.

DATA ASS.: 17.08.01

ASS: **GERALDO RESENDE PEREIRA**
JAIR BONI COGO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Procuradoria-Geral do Estado.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA dos serviços postais e telemáticos, bem como venda de produtos, conforme detalhamento apresentado nos ANEXOS, que integram o Contrato.

DURAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes.

RECURSOS: Correrão à Conta do Programa de Trabalho nº 09101 03 0092 005 2081 Elemento de Despesa 349039, Fonte de Recursos 0100, do orçamento em vigor da Procuradoria-Geral do Estado.

ASSINAM: Wilson Vieira Loubet

Procurador-Geral do Estado

Luiz Humberto Fernandes

Gerente de Vendas - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Campo Grande-MS, 21 de Agosto de 2001.

Adalberto Neves Miranda

Procurador-Geral Adjunto do Estado
(Ordenador de Despesas)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato de Contrato CEOS n.58-B/01-AJUR, celebrado em 22 de agosto de 2001. PROCESSO: 19/128.101/2001. PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E

EMPREENHIMENTOS – AGESUL e, a Empresa CONSTRUTORA DE SERVIÇOS APA LTDA. ORDENADOR DE DESPESAS: ANÍZIO PEREIRA TIAGO. OBJETO: Execução de serviços de Construção do Posto Fiscal Santa Rita em Antônio João/MS, de acordo com as condições da Carta Convite nº 078/2001-CPL. **VALOR:** R\$ 34.247,28 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). **PRAZO:** O prazo de execução da obra mencionada será de 60 (sessenta) dias, contados da data de OIS expedida pela AGESUL. **RECURSOS:** Unidade Orçamentária nº 21.201, Programa de Trabalho nº 20604003111730000, Natureza da despesa nº 459051, Fonte de Recursos nº 0281010003, nota de Empenho nº 020004 de 30.07.2001.- **LICITAÇÃO:** Carta Convite n. 078/2001-CPL. **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. **ASSINAM:** ANÍZIO PEREIRA TIAGO e LEANDRO COSTA FILHO.

Extrato de Termo Aditivo nº 25/2001-AJU, celebrado em 22 de agosto de 2001. **PROCESSO:** 07/102509/97-AC. **PARTES:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENHIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL, e a Empresa DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. **ORDENADOR DE DESPESAS:** ANÍZIO PEREIRA TIAGO. **ADITAMENTO:** Ao Contrato CEOS nº 18/98 - AJUR, que tem por objeto a execução da obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS/487, trecho: Divisa MS/PR, Ent. BR/163, numa extensão de 41.000 KM, adita-se o que segue: **CLÁUSULA QUINTA:** Do Prazo: Ao prazo para a execução dos serviços, adita-se a Suspensão de Prazo Contratual e Restitui-se o prazo restante, considerando: OP Nº 23-A/99, Ordem de Reinício n. 17/2000, OP nº 11/2000 e Ordem de Reinício nº 001/2001 e Ordem de reinício n. 001/2001. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 c/c dispositivos contidos no Termo Aditivo e demais normas legais pertinentes. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato CEOS nº. 18/98 - AJU, no que não contrariar o termo aditivo. **ASSINAM:** ANÍZIO PEREIRA TIAGO e ANGELIM DE MOURA ASSERMAN.

Extrato de Contrato CEOS n.59/01-AJUR, celebrado em 22 de agosto de 2001. **PROCESSO:** 19/128.107/2001. **PARTES:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENHIMENTOS – AGESUL e, a Empresa EMMELL ENGENHARIA LTDA. **ORDENADOR DE DESPESAS:** ANÍZIO PEREIRA TIAGO. **OBJETO:** Execução de serviços de reforma da EE. LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA – Rio Negro/MS, de acordo com as condições do Edital de Tomada de Preço nº 023/2001-CPL. **VALOR:** R\$ 305.025,92 (trezentos e cinco mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de execução e conclusão da obra, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da OIS expedida pela AGESUL. **RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução da presente contratação correram a conta da nota de empenho nº 2001NE02222.- **LICITAÇÃO:** Edital de Tomada de Preço nº 023/2001-CPL. **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. **ASSINAM:** ANÍZIO PEREIRA TIAGO e JOSÉ HENRIQUE SERRILHO.

FUNDESORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO 029/2001.

PROCESSO Nº: 25/005.397/2001.

PARTES: 1. FUNDESORTE.

2. ASSOCIAÇÃO ATLETICA SEDUC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento o apoio financeiro para a aquisição de materiais esportivos para participação na I COPA JOVENS DO AMANHÃ DE ESCOLAS DE FUTEBOL que será realizada em Anastácio/MS, no período de 25/08 a 02/09/2001.

VALOR: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.201.27812001122500000.

FORTE: 0281040001; **NATUREZA DA DESPESA:** 349043.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.901/94.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 01/10/2001.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2001.

ASSINATURA: RODRIGO BARBOSA TERRA.
WILSON DE ARAÚJO SANTANA

EXTRATO DO CONVÊNIO 030/2001.

PROCESSO Nº: 25/005.424/2001.

PARTES: 1. FUNDESORTE.

2. ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DO PANTANAL.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento o apoio financeiro para a participação na MEIA MARATONA DO RIO DE JANEIRO que será realizada no Rio de Janeiro/RJ, em 26.08.01.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.201.27812001122500000.

FORTE: 0281040001; **NATUREZA DA DESPESA:** 349043.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.901/94.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 25/09/2001.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2001.

ASSINATURA: RODRIGO BARBOSA TERRA.
LUIS ALBERTO OVANDO

IPLAN

Instituto de Estudos e Planejamento de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IPLAN-MS Nº 086/2001

Aprova a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras

providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e observado o contido no Parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.206, de 26 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias, discriminada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de agosto de 2001.

FRANCISCO FAUSTO MATTO GROSSO PEREIRA
Presidente do Instituto de Estudos e Planejamento de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

ANEXO A PORTARIA N. 086/2001, de 22 de agosto de 2001.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
09902.08.244.0005.11340000	SI		
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
	3490.36	150	180.457,58
	3490.43	150	0,00
	SUBTOTAL	150	180.457,58
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EST.			
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MS			
13901.09.272.0009.21650000	SI		
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			
	3190.01	140	974.804,21
	3190.13	140	0,00
	SUBTOTAL	140	974.804,21
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL			
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL			
23203.18.541.0013.12710000	FI		
GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	4590.51	181	4.000,00
	4590.52	181	0,00
	SUBTOTAL	181	4.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
29101.12.361.0020.10880000	FI		
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS AO PROJETO FUNDESCOLA			
	4590.52	112	0,00
	4590.99	112	1.400,00
	SUBTOTAL	112	1.400,00
29101.12.362.0020.20900000	FI		
FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO			
	3490.30	100	0,00
	3490.33	100	40.000,00
	3490.35	100	20.000,00
	3490.39	100	0,00
	3490.48	100	37.001,00
	SUBTOTAL	112	542.999,00
	SUBTOTAL	100	1.400,00
	SUBTOTAL	100	640.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MS			
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MS			
31104.06.182.0019.21140000	FI		
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. EXTERNAÇÃO DE INCÊNDIOS...			
	3190.12	100	0,00
	3190.92	100	20.284,28
	SUBTOTAL	100	20.284,28
	TOTAL	150	180.457,58
	TOTAL	140	974.804,21
	TOTAL	181	4.000,00
	TOTAL	112	1.400,00
	TOTAL	100	660.284,28
	TOTAL GERAL		1.820.946,07

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A.

– SANESUL E A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MCB LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes para os empregados da Sanesul – Itens: 30 a 40.

PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de compra.

VALOR: R\$ 10.632,32 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 e 60 (trinta e sessenta) dias após o faturamento de cada parcela.

RECURSOS: Próprios Conta: 41.103

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2001

PROCESSO Nº: 465/01/GEMA/SANESUL

ORDENADOR DE DESPESAS: Engº Nereu Fontes

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Nereu Fontes

Biól. Lázaro de Godoy Neto

CONTRATADA: Sr. Adão Araújo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A.

– SANESUL E A FLAT CENTER CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes para os empregados da Sanesul – Itens: 17 a 20.

PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de compra.

VALOR: R\$ 1.006,32 (um mil e seis reais e trinta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 e 60 (trinta e sessenta) dias após o faturamento de cada parcela.

RECURSOS: Próprios Conta: 41.103

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2001

PROCESSO Nº: 465/01/GEMA/SANESUL

ORDENADOR DE DESPESAS: Engº Nereu Fontes

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Nereu Fontes

CONTRATADA: Biól. Lázaro de Godoy Neto,
Sr. Hélio Pinto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E A BRASIL MINAS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes para os empregados da Sanesul – itens: 01 a 08.
PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de compra.
VALOR: R\$ 21.212,88 (vinte e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 e 60 (trinta e sessenta) dias após o faturamento de cada parcela.

RECURSOS: Próprios Conta: 41.103

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2001

PROCESSO Nº 464/01/GERH/SANESUL

ORDENADOR DE DESPESAS: Engº Nereu Fontes

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Nereu Fontes

Biól. Lázaro de Godoy Neto

CONTRATADA: Sr. José Silésio Vilela de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E A RM CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes para os empregados da Sanesul – itens: 09 A 16.
PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de compra.
VALOR: R\$ 23.292,36 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 e 60 (trinta e sessenta) dias após o faturamento de cada parcela.

RECURSOS: Próprios Conta: 41.103

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2001

PROCESSO Nº 465/01/GEMA/SANESUL

ORDENADOR DE DESPESAS: Engº Nereu Fontes

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Nereu Fontes

Biól. Lázaro de Godoy Neto

CONTRATADA: Sr. Juracino Corrêa Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E A PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes para os empregados da Sanesul – itens: 21 A 29.
PRAZO: 07 (sete) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de compra.
VALOR: R\$ 19.171,92 (dezenove mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 e 60 (trinta e sessenta) dias após o faturamento de cada parcela.

RECURSOS: Próprios Conta: 41.103

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2001

PROCESSO Nº 465/01/GEMA/SANESUL

ORDENADOR DE DESPESAS: Engº Nereu Fontes

ASSINAM: CONTRATANTE: Engº Nereu Fontes

Biól. Lázaro de Godoy Neto

CONTRATADA: Sr. Juracino Corrêa Machado

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Empresas:

- 1) NIKKEY COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME - NIRE: 54 2 0068840 0
- 2) B.J. CONVENIÊNCIA LTDA ME - NIRE: 54 2 0067645 2

Assunto: Número de registro da alteração contratual

DESPACHO

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, no uso de suas atribuições, torna público o número correto de registro das alterações contratuais, deferidas em 31.08.2001, das empresas relacionadas:

- 1) NIKKEY COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME - 54109632
- 2) B.J. CONVENIÊNCIA LTDA ME - 54109640

Cumpra-se e Publique-se

Campo Grande(MS), 20 de agosto de 2001.

Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário-Geral

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN MS Nº 5507 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 09/752.544/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor

abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da renovação da sua CNH que se encontra vencida, neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
025777263	217281010	A2B	EDSON CARRASCO PEREIRA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5502

DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.934/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
118971060	051030553	AC	WANDER VIEIRA CAMPOS

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5501

DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspende condutor do direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/750.731/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 175 do C.T.B. - "Condutor utilizando-se de veículo para em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos, o condutor abaixo discriminado pelo período de 01(um) mês, a contar da data da renovação da sua CNH, que se encontra vencida, neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
012071923	109530924	A2B	EDSON GONÇALVES DIAS JÚNIOR

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5500

DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/750.539/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
058414492	075042834	AB	MARCOS ANTÔNIO RUIZ

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5498 - DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspense o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/752.494/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

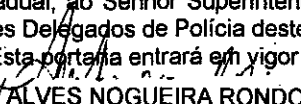
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH, neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
043037232	130191485	A3C	DAMIR ORASMO FARIAS

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5497 - DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspense o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.629/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

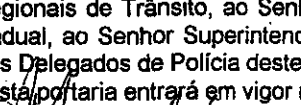
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
025777263	217281010	A2B	HEITOR FERNANDO GONÇALVES

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5496 - DE 15 DE AGOSTO DE 2001
"Suspense o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 09/753.006/00 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 176, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução de Nº 54/98 em seu Artigo 1º, inciso II do CONTRAN - "Condutor conduzindo veículo e envolvendo-se em acidente de trânsito com vítima, não providenciando meios para prestar socorro à vítima".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor, pelo período de 04(quatro) meses, a contar da data renovação da sua CNH que se encontra vencida, neste Órgão de Trânsito, conforme abaixo discriminado:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
009174844	078784541	B	SEBASTIÃO COSTA DOS REIS

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, ao Senhor Diretor Geral dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5494 - DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspense o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.218/01 deste Departamento, e o que dispõe os Artigos 170 e 174 do CTB - "Condutor dirigindo veículo ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos promovendo, competição esportiva, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia e, manobra de veículo, ou deles participar, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via".

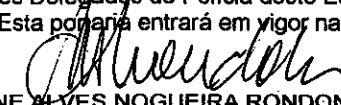
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor, pelo período de 05(cinco) meses, a contar da data da entrega de sua CNH neste Órgão de Trânsito, conforme abaixo discriminado:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
185546076	213201120	AB	MOUWANNES LOURENÇO MAKAREM

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor I

PORTARIA DETRAN MS Nº 5504 - DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspense o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/751.857/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH, neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
094975320	345672539	AB	CÉLIO JOSÉ LIMA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de

Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5505

DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/752.267/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da renovação da sua CNH que se encontra vencida, neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
118806041	582637300	AB	MARCELO GONÇALVES

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

PORTARIA DETRAN MS Nº 5503

DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de Nº 31/750.673/01 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244, inciso II c/c o Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução Nº 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Condutor conduzindo Motocicleta e transportando passageiro sem estar utilizando Capacete de Segurança".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da sua CNH neste Órgão de Trânsito:

CNH Nº	PGU Nº	CAT	CONDUTOR
138784883	01464618257	A	LUIZ CARLOS DE PAULA

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, a Senhora Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Assessor II

FCMS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 169

Processo : 23/200.278/2001

Do Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de Luis Edegar de Oliveira Costa, para que atue como curador, (atuar como analista de performances), dentro do Projeto Popularização da Arte e Cultura de MS-Mostra de Novos Talentos, no Centro Cultural José Octávio Guizzo.

Do Preço: R\$ 800,00 (Oitocentos reais),

Do Prazo: de 20 à 30 de Setembro 2001.

Dos Recursos: PI: Projecult

Fonte: 0240

Natureza da Despesa:349036

Da Base Legal: É inexigível a licitação baseada nos termos do caput, do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Contratante: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15579196/0001-98

Representada por : Carlos Adalberto Pereira Porto

CPF: 230.982.601-49

Contratado: Luis Edegar de Oliveira Costa

CPF: 455.185.210-49

Data da Assinatura do Contrato:21 de Agosto de 2001.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 170

Processo : 23/200.279/2001

Do Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de Rafael Dualibi Maldonado, para que atue como curador, (atuar como analista de performances), dentro do Projeto Popularização da Arte e Cultura de MS-Mostra de Novos Talentos, no Centro Cultural José Octávio Guizzo.

Do Preço: R\$ 800,00 (Oitocentos reais),

Do Prazo: de 20 à 30 de Setembro 2001.

Dos Recursos: PI: Projecult

Fonte: 0240

Natureza da Despesa:349036

Da Base Legal: É inexigível a licitação baseada nos termos do caput, do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Contratante: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15579196/0001-98

Representada por : Carlos Adalberto Pereira Porto

CPF: 230.982.601-49

Contratado: Rafael Dualibi Maldonado

CPF: 444.873.801-97

Data da Assinatura do Contrato:21 de Agosto de 2001.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 171

Processo : 23/200.280/2001

Do Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de Humberto Miranda Espindola, para que atue como curador, (atuar como analista de performances), dentro do Projeto Popularização da Arte e Cultura de MS-Mostra de Novos Talentos, no Centro Cultural José Octávio Guizzo.

Do Preço: R\$ 800,00 (Oitocentos reais),

Do Prazo: de 20 à 30 de Setembro 2001.

Dos Recursos: PI: Projecult

Fonte: 0240

Natureza da Despesa:349036

Da Base Legal: É inexigível a licitação baseada nos termos do caput, do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Contratante: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15579196/0001-98

Representada por : Carlos Adalberto Pereira Porto

CPF: 230.982.601-49

Contratado: Humberto Miranda Espindola

CPF: 007.557.611-20

Data da Assinatura do Contrato:21 de Agosto de 2001.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Nº 172

Processo : 23/200.281/2001

Do Objeto : O presente contrato tem por objeto a contratação de Só Dança Auxiliadora respresentada por Suzana Nazareth Dolabani Leite, a fim de realizar um espetáculo de dança, no Bairro Nova Lima dentro do Projeto Popularização da Arte e Cultura de MS-Rua do Teatro.

Do Preço: R\$ 500,00 (Quinhentos reais),

Do Prazo: dia 18 de Agosto 2001.

Dos Recursos: PI: Projecult

Fonte: 0281

Natureza da Despesa:349036

Da Base Legal: É inexigível a licitação baseada nos termos do Inciso III, do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Contratante: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15579196/0001-98

Representada por : Carlos Adalberto Pereira Porto

CPF: 230.982.601-49

Contratado: Suzana Nazareth Dolabani Leite

CPF: 293.607.301-49

Data da Assinatura do Contrato:17 de Agosto de 2001.

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de MS, conforme homologação no Diário Oficial do Estado nº 5527, de 11 de junho de 2001, para provimento dos cargos/especialidades pertinentes ao seu quadro de pessoal. Os candidatos deverão comparecer, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data de recebimento da convocação via Aviso de Recebimento - AR, no Departamento Pessoal do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul-Rosa Pedrossian, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, munidos de todos os documentos constantes na relação anexada na carta de convocação. O não comparecimento no prazo fixado será considerado como desistência, o que implicará na convocação de outro candidato aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Jose Ivan Albuquerque Aguiar
JOSÉ IVAN ALBUQUERQUE AGUIAR

Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de MS

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo: Assistente Administrativo

Candidato	Doc. Identidade	Classif.
Fabrizio Donida Trevisan	1013148 SSP MS	43º
Diego de Mendonça Loureiro	884168 SSP MS	44º
Wilmar Fernandes	902447 SSP MT	45º
Luiz Carlos Rodrigues	546818 SSP MS	46º
Débora Cavalcanti Marques	999019136 MEX MS	47º
Rejane da Silva Fontoura	738929 SSP MS	48º
Gleber de Almeida Agostinho	895339 SSP MS	49º
Frankstefen Silva Maia	908526 SSP MS	50º
Priscila Viudes	964218 SSP MS	51º
Índira Aguilera Pedreira Gonçalves	595734 SSP MS	52º
Flávio Luís Fanaya Leal	541178 SSP MT	53º
Alan Leite Bambil	667386 SSP MS	54º
Célia Regina da Silva Soares	926378647 MEX MS	55º
Tathiane Cyles Cunha	665247 SSP MS	56º
Karina Favero dos Santos	769136 SSP MS	57º
Rodrigo Soares de Freitas	1158137 SSP MS	58º
Gustavo Leite Pinho	994431 SSP MS	59º
Victor do Espírito Santo Rodrigues	1063880 SSP MS	60º
Paulo Abrão José Barbosa	437228 SSP MS	61º
Sandro Silvio Pinheiro	638412 SSP MS	62º
Érica Sanches Hauser	20939517 SSP SP	63º
Loirides Benedito de Oliveira	1310276 SSP MS	64º
Robson de Araújo Martins	619278 SSP MS	65º
Silmara Soler	934507 SSP MS	66º
Alelisa de Lima Paula	1231875 SSP MS	67º
Marcos Rafael Coelho	862166 SSP MS	68º
Tais Lima de Deus	1041129 SSP MS	69º
Daires Roberto Santos Silva	1027779 SSP MS	70º
Hellen dos Anjos Farias	1271035 SSP SE	71º
Angelina Schneider Parron	926439241 MEX MS	72º
Maria Isabel Peres Barbosa	266114 SSP MS	73º
Nadia Rezende Loubet	895938 SSP MS	74º
Juliana de Alencar Nicolau	843460 SSP MS	75º
Sandra Regina Hernandes	21236 SSP MS	76º
Claudia Lie Joboji	849591 SSP MS	77º
Rosângela Espindola Mendonça	153009 SSP MS	78º
Gladys Samudio	543073 SSP MS	79º
Afonso Higino de Sá Júnior	926227349 MEX MS	80º
Leidi Silva Ormond Galvão	235006932 SSP SP	81º
Nilma Ferreira Martins	612890 SSP MS	82º
Paula Cristina Gomes Furtado	916198 SSP MS	83º

Cargo: Auxiliar de Nutrição

Candidato	Doc. Identidade	Classif.
Fernanda Maciel Mendes	1210931 SSP MS	5º

Cargo: Médico Intensivista Adulto

Candidato	Doc. Identidade	Classif.
Neimar Gardenal	166774935 SSP SP	1º
Carlos Geraldo Sobral de Medeiros	433705 SSP RN	2º
Marco Aurélio Bulhões Pereira	849188 SSP MS	3º
Marcelo Oliveira Santos	7044863319 SSP RS	4º
José Carlos Dorsa Vieira Pontes	207695 SSP MS	5º
João Jackson Duarte	642604 SSP MS	6º
Sérgio Ricardo Lobo Loureiro	149248528 MEX AM	7º
Tânia Mara Scacabarozzi Bertolotto	125009 SSP MS	8º
Arino Faria da Silva	291528 SSP MS	9º

Cargo: Médico Plantonista Hospital

Candidato	Doc. Identidade	Classif.
Flávio Goya	46528077 SSP PR	1º
César Augusto Sobrinho	341237 SSP MS	2º
Silvia Naomi de Oliveira Uehara	485578 SSP RO	3º
Marcos Douglas Zambon Viola	249165831 SSP SP	4º
Emmanuella Nunes da Costa	629265 SSP MS	5º
Silvia Maria Giroldo	590950 SSP MS	6º
Mark Augusto Candia dos Reis	1231815 SSP MS	7º
Leonardo Rezende Bertoldo	770478 SSP MS	8º
Rene André Bosio dos Santos	9564282 SSP SP	9º
João Ricardo Poletti	187781331 MEX MG	10º
Eulálio Arantes Corrêa da Costa	2495 CRM MS	11º
Airton Rossini	158251817 SSP SP	12º
Carlos Henrique Marques dos Santos	49758146 SSP PR	13º

Cargo: Médico Plantonista para Pronto Socorro

Candidato	Doc. Identidade	Classif.
Márcio Molinari	215144004 SSP SP	1º
Paulo Renato da Silva Costa	2594 CRM MS	2º
Antônio Sérgio de Andrade	761861137 MEX PE	3º
Alexandre de Andrade Kratz	872726 SSP MS	4º
Hidenobu Sakihama	295074 SSP MS	5º
Meyer Ostrowsky	1196299828 MEX MS	6º
Jaber Mohamed El Cheikh	633791 SSP MS	7º
Carla Carneiro Bernardelli	279126773 SSP SP	8º
José Carlos Garcia Bueno	1659 CRM MS	9º
Alex Cunha Alonso	3011897539 SSP RS	10º
Rodrigo Yano de Melo	1802636 SSP GO	11º
Vicente Afonso de Fucio	236659 SSP MG	12º

Cargo: Porteiro

Candidato	Doc. Identidade	Classif.
Luciano Alves da Silva	793230 SSP MS	4º
Andreia Dias de Oliveira	785869 SSP MS	5º
Márcio Lopes da Silva	930569 SSP MS	6º
Flávia Cristina Anderson de Ângelo	43905 SSP MS	7º
Delmiro Torres Cano	1295297 SSP MS	8º
Antônio Zanata Rezende	458412 SSP MS	9º
Edmar Pereira da Silva	2273498 SSP GO	10º

Cargo: Servente de Limpeza

Candidato	Doc. Identidade	Classif.
Adriane Antonia Portilho de Albuquerque	574142 SSP MS	35º
Denise Leite Calixto	885474 SSP MS	36º
Fredy Velasco	142431 SSP MS	37º
Maíza Mara Mendes Conturbia	523737 SSP MS	38º
Lucelena Gomes da Silva	49701 SSP MS	39º
Lenilda de Oliveira Marques	787530 SSP MS	40º
Atila da Rocha	727052 SSP MS	41º
Odete Pereira de Souza Rosa	273482 SSP MS	42º
Sirley Pereira Ribeiro	717067 SSP MS	43º
Elaine Gomes Manoel da Silva	479472 SSP MS	44º
Ivaldo Batista Bernardino	916886 SSP MS	45º
Dilma Vargas Surubi	1081826 SSP MS	46º

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000330/2001

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: VESPER CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 00.077.563/0001-88

Objeto: Aquisição de tecidos para o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 6.585,20 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 3490
Fonte : 0100

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Nelson Filipe Oliveira Magalhães pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000273/01

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: J & J COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 36.783.629/0001-00

Objeto: Aquisição de materiais e/ou produtos de limpeza e higienização para atender a Seção de Zeladoria e Urbanismo do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 64.121,90 (sessenta e quatro mil cento e vinte e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 3490
Fonte : 0100

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e José Carlos Barbosa de Souza pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000273/01

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: REPRESENTAÇÕES CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ Nº 03.715.067/0001-09

Objeto: Aquisição de materiais e/ou produtos de limpeza e higienização, para atender a Seção de Zeladoria e Urbanismo do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 9.917,70 (nove mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 3490
Fonte : 0100

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Ivens Mendes Ribeiro pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000273/01

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: REI-LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 01.293.314/0001-92

Objeto: Aquisição de materiais e/ou produtos de limpeza e higienização para atender a Seção de Zeladoria e Urbanismo do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 1.442,40 (hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 3490
Fonte : 0100

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Ademar José Alves pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000295/01

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.827.316/0001-97

Objeto: Aquisição de materiais de consumo radiológico para atender o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 31.805,10 (trinta e um mil oitocentos e cinco reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 3490
Fonte : 0240

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Wilson Gallego pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000310/01

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: INDÚSTRIA FARMACEÚTICA RIOQUÍMICA LTDA, CNPJ Nº 55.643.555/0001-43

Objeto: Aquisição de materiais objetivando atender os setores de Pronto atendimento médico, Central de material, CTI e Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 11.669,40 (onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 349030
Fonte : 0100

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Sérgio Jovino Franco Silvério pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000295/01

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: FAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 01.647.385/0001-46

Objeto: Aquisição de materiais de consumo radiológico para atender o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 5.511,20 (cinco mil quinhentos e onze reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 3490
Fonte : 0240

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Helena Nunes Chaveiro pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000295/01

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Objeto: Aquisição de materiais de consumo radiológico para atender o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 2.361,60 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 3490
Fonte : 0240

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Roberto Haranaka pela Contratada

0DESPACHO DO ORDENDOR DE DESPESAS

Ratifico a despesa conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados:

Amparo Legal: Artigo 15, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 3001

Processo	Objeto	Favorecido	Valor - R\$
----------	--------	------------	-------------

27/100173/01	Aquisição hortifrutigranjeiros	Cooperativa Agrícola de Campo Grande Ltda	1.100,74
--------------	--------------------------------	---	----------

ODESPACHO DO ORDENDOR DE DESPESAS

Ratifico a despesa conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados:

Amparo Legal: Artigo 15, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 3001

Processo	Objeto	Favorecido	Valor – R\$
27/100278/01	Aquisição de hortifrutigranjeiros p/ o HRMS	Cooperativa Agrícola de Campo Grande Ltda	11.001,02

ODESPACHO DO ORDENDOR DE DESPESAS

Ratifico a despesa conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados:

Amparo Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 3490

Processo	Objeto	Favorecido	Valor – R\$
27/100317/01	Suprimento de Fundos	Celma Cristina Barbosa Scharamm	1.360,00

ODESPACHO DO ORDENDOR DE DESPESAS

Ratifico a despesa conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados:

Amparo Legal: Artigo 15, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 3017

Processo	Objeto	Favorecido	Valor – R\$
27/100019/01	Aquisição de material de limpeza para o HRMS	Fiel Com. E Dist. Serv. Ltda	1.401,34
27/100019/01	Aquisição de material de limpeza para o HRMS	Claudiano Abreu de Jesus – ME	2.461,60
27/100019/01	Aquisição de material de limpeza para o HRMS	Global Comercial Ltda	19.795,31

Em 21 de agosto de 2001.

Lamartine Santos Ribeiro
Diretor Presidente em Exercício
Fundação Serviços de Saúde de MS

DESPACHO DO ORDENDOR DE DESPESAS

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados.

Amparo Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 3923

Processo	Objeto	Favorecido	Valor – R\$
27/100140/01	Conserto de equipamentos	Dixtal Biomedica Indústria e Comércio Ltda	1.100,00

Elemento de Despesa: 3940

Processo	Objeto	Favorecido	Valor – R\$
27/100177/01	Assinatura da revista CIPA	Cipa Publicações Produtos e Serviços Ltda	95,00

Elemento de Despesa: 3020

Processo	Objeto	Favorecido	Valor – R\$
27/100190/01	Aquisição com urgência de dois sensores para analisador de O ₂	Oxinal Oxigênio Nacional Ltda	780,00

Em 14 de agosto de 2001

José Ivan A Aguiar
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 14/000330/2001

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO

Contratada: GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
COMPRACITA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.064.142/0001-00

Objeto: Aquisição de tecidos para atender o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 3490
Fonte : 0100

Data da assinatura: 01 de agosto de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Jailton Mendonça de Assis pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/SAÚDE-MS/01

Processo nº. 27/100004/01

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 24.651.127/0001-39.

Objeto: Assinatura anual do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para atender a Fundação Serviços de Saúde/MS.

Amparo Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8666/93 e suas alterações

Prazo: Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor: Global de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10.301.0022.2101.0000
Elemento de Despesa : 459052
Fonte : 0240

Data da assinatura: 04 de julho de 2001

Assinaram: José Ivan Albuquerque Aguiar pela Contratante e Ubirajara Gonçalves de Lima pela Contratada

José Ivan A Aguiar
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, por intermédio da SCS/CC/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica o adiamento da licitação abaixo especificada, para nova data a ser divulgada através do Diário Oficial do Estado.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2001 - SEG

PROCESSO Nº: 09/000.080/01

OBJETO: Contratação de agência de propaganda, para prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias para divulgação das ações do Departamento Estadual de Trânsito.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001.
Coordenadoria de Licitação/SGC/CC/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

A Superintendência de Compras e Suprimento – SCS/SEGES/MS, em conformidade com a alínea “f” do artigo 16 do Decreto nº 9.682, de 27.10.1999, torna público a alteração do primeiro menor preço dos itens abaixo relacionados, da Ata de Registro de Preços nº 003/2000, conforme justificativas anexas ao processo de nº 03/049.306/2000, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço e fornecedor registrado a ser:

Item.	Especificação resumida	Unidade	Preço Registrado	Fornecedor
07	Arroz, agulha, tipo 2, embalagem original de fábrica de 5kg.	Pct	3,48	Fernandes e Mayer
			4,14	Youssif Amim
	Arroz, agulha, tipo 1		3,79	Fernandes e Mayer

08	"americano", longo e fino, embalagem original de fábrica de 5kg.	Pct	4,20	Youssif Amim
			4,30	Comercial Pampa
13	Chá mate, torrado e quebrado, original de fábrica de 200g.	Pct	0,69	Fernandes e Mayer
			0,74	Youssif Amim
			0,84	P.S. Whitsell
29	Farinha de trigo, 1ª qualidade, embalagem de 50kg, aspecto fino.	Sc	46,44	Brasmilho
			50,60	Youssif Amim
			54,00	Fernandes e Mayer
30	Farinha de trigo, 1ª qualidade, embalagem de 1kg, aspecto fino.	Pct	0,95	Brasmilho
			0,95	Comercial Pampa
			1,10	Fernandes e Mayer
58	Massa para lasanha, com ovos, 500g.	Pct	2,44	Youssif Amim
65	Óleo, de soja refinado, 900ml, informações do fabricante e vencimento estampada na embalagem.	Pç	1,48	Fernandes e Mayer
			1,54	Youssif Amim
			1,79	Comercial Pampa

Amário Valdo da Cruz
Superintendente de Compras e Suprimento

HOMOLOGO o resultado da Concorrência nº 003/2001/SEGES – Processo de nº 13/000236/2001, em decorrência do parecer de fls 505 a 513 dos autos acima, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5572 de 15/08/2001, página 15, e resultado da classificação publicada no Diário Oficial nº 5523, de 05 de junho 2001, cujo objeto é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o registro do 1º e 2º menores preços das empresas classificadas para os itens do anexo I, dos gêneros alimentícios perecíveis (carnes bovina e suína) para fornecimento aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas posteriores, Lei nº 1.975, de 01.07.99 e Decreto nº 9.682, de 27.10.99, e conforme documentos anexados ao Processo.

Campo Grande, 21 de Agosto de 2001.

Amário Valdo da Cruz
Superintendente de Compras e Suprimento

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2000 – SEGES – PROCESSO Nº 04/001.721/2000

A Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos - SEGES, por intermédio da CPL nº 3/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o recebimento de recursos interpostos pelas empresas: BRASIL TELECOM S/A e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, referentes a licitação supracitada. Com fulcro no § 3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de IMPUGNAÇÃO.
Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001.

CARLOS DRUÊ
Presidente da CPL 03/SCS/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2001 – SERC - PROCESSO Nº 11/042.365/2001

A Secretaria de Estado de Receita e Controle de Mato Grosso do Sul - SERC, através da CPL nº 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, troca, instalação de divisórias e outros serviços a serem executados. Empresas classificadas: PRIMEIRO MENOR PREÇO: J & J COMERCIAL LTDA, para o item 01, no valor unitário de R\$ 27,00 e valor total de R\$ 19.296,09 e SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, para o item 03, no valor total de R\$ 11.983,46. Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2001.

CARLOS DRUÊ
Presidente CPL nº 3/SCS/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS

Homologo e adjúco o resultado do SHOPPING nº 001AN – Processo 29/028427/01, Programa de

Trabalho :2901.011236100202028 –ND: 459052 – ITEM: 52001 – FONTE: 0112 – Amparo Legal : Lei nº 8.666 de 21.06.93 – reeditada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Critério de julgamento: Menor preço – Empresa vencedora: GIGANEWS TELEINFORMÁTICA LTDA, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 13.240,00 (Treze mil duzentos e quarenta reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2001 - PROCESSO Nº 29/057.172/2001 - SEDU

A Secretaria de Estado de Educação, através da CPL nº 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, troca, instalação de divisórias e outros serviços. Empresa classificada: DIMENSÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os itens 01 ao 03, no valor global de R\$ 13.415,00. Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
Campo Grande - MS, 21 de agosto de 2001.

CARLOS DRUÊ
Presidente CPL nº 3/SCS/SEGES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

QUATRO ADENDO

Concorrência Nº 03/2001; Processo nº 27/000.564/2001 – SES

A Secretaria de Estado da Saúde/MS, por intermédio da Superintendência de Compra e Suprimentos e Coordenadoria de Licitação comunica o quarto adendo à licitação acima especificada:

Incluir no subitem 4.1. do Edital, o que segue: alínea "p" a documentação acima referida deverá ser apresentada no envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO); O subitem 10.2, passa a ter a seguinte redação: "O licitante deverá ainda, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, apresentar no envelope nº 03 – proposta de preços". Torna-se sem efeito o terceiro adendo publicado no D.O nº 5577 de 22.08.2001. A data de abertura dos envelopes fica para o dia 24/08/2001 às 10:00h. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 22 de agosto de 2001.
Coordenadoria de Licitações/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimentos- CC/SEGES/MS, e Coordenadoria de Licitação, comunica que fará realizar a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇO Nº 20/2001 – SES PROCESSO Nº 27/001.775/2001. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 11/09/2001 Horário: 08:00h. Local: Parque dos Poderes, Bloco 01 – Pavimento Superior, nesta capital. O edital encontra-se a disposição dos interessados na SCS, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do DAEMS 27, ou gratuitamente pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001.
Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2001 – SES – PROCESSO Nº 14/002.297/2001

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, através da CPL nº 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Onde se lê: PRIMEIRO MENOR PREÇO: MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CHEVROLET, para o item 2.2 – FORD, com percentual de desconto de 35,10 % (trinta e cinco vírgula dez por cento); leia –se, MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CHEVROLET, para o item 2.2 – FORD, com percentual de desconto de 46,10 % (quarenta e seis vírgula dez por cento). As demais classificações permanecem inalteradas.
Campo Grande - MS, 21 de agosto de 2001.

CARLOS DRUÊ
Presidente CPL nº 3/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2001
PROCESSO Nº 27/001.076/2001 – SES

A Secretaria de Estado de Saúde, através da Comissão de Licitação/SCS/SEGES/MS, comunica o resultado da licitação acima, objetivando a aquisição de seringas e agulhas descartáveis, para atender a Coordenadoria de Epidemiologia e promoção a Saúde/SES/MS. EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA O 1º MENOR PREÇO: BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICA LTDA, para os itens 01, 03, 04 e 06, no valor total de R\$ 49.140,00; LABORPLAST COMERCIAL LTDA, para o item 02, no valor total de R\$ 54.000,00; SALDANA RODRIGUES LTDA, para o item 05, no valor total de R\$ 1.280,00. Com fulcro no Inciso I alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco)

dias úteis para interposição de recurso as empresas interessadas.
Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001.

CESAR AFONSO GAYOSO
Presidente CPL 04/SCS/SEGES/MS

RESULTADO LICITAÇÃO

CONVITE Nº 42/2001/SES – PROCESSO Nº 27/000.881/2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / MS, através da Superintendência de Compras e Serviços/SEGES/MS e Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Licitação supracitada. EMPRESA CLASSIFICADA: ANTONIO VIEIRA MACIEL-ME, para o item único, no valor total de R\$ 17.625,00. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: SILVINO MARÉCO e METRÓPOLE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Com fulcro na alínea "b", do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão abre prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001.

EDIL GODOY DOS SANTOS
Presidente da CPL 02/SCS/SEGES/MS

Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

AGIOSUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTATUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MS, por intermédio da SCS/SEGES/MS, e Comissão de Licitação, comunica nos termos da Lei 8.666/93 alterações vigentes a licitação adiante especificada: CONVITE Nº: 07/2001/AGIOSUL. PROCESSO Nº: 13/050.086/2001 OBJETO: Aquisição de máquina numeradora automática. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:00hs. do dia 31/08/2001.

Local: SCS/SEGES/MS/MS, Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES, Campo Grande - MS. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) através do formulário DAEMS-27, ou gratuitamente pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001.
Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

FUNSAU

RESULTADO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2001/FUNSAU – PROCESSO Nº 14/000.881/2001

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE / MS por intermédio da SCS/SEGES/MS e Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Licitação supra citada. Empresas HABILITADAS: N.G. CIENTÍFICA LTDA, MIYAJIMA & BARBOSA LTDA, GOLDEN MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, GLOBAL COMERCIAL LTDA e M. S. DIAGNÓSTICA LTDA. EMPRESA INABILITADA: VECOFLOW LTDA. Com fulcro na alínea "a", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão abre prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, e, em não havendo interposição de recursos, fica designada a data de 31/08/2001 às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001

EDIL GODOY DOS SANTOS
Presidente da CPL 02/SCS/SEGES/MS

Carta Convite nº. 21/2001
Processo nº. 27/100029/01

A Carta Convite nº 21/2001 oriunda do processo acima mencionado teve como objeto a aquisição de material de informática para a Fundação Serviços de Saúde/MS. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** a empresas GIGANEWS TELEINFORMÁTICA LTDA, para o item 01, no valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos sessenta reais), L. LIMA ELETRÔNICA LTDA, para os itens 04 e 05, no valor total de R\$ 433,00 (quatrocentos trinta e três reais), conforme Ata nº. 02 fls. 159 e, Mapa de Apuração fls. 161.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 21 de agosto de 2001

Lamartine Santos Ribeiro
Diretor Presidente em Exercício
Fundação Serviços de Saúde de MS

RETIFICAÇÃO

Processo nº. 14/000.296/2001

Carta Convite nº 17/01

Diário Oficial nº. 5542 – 04/07/01 – página 23

Onde se lê : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, para os itens 02 a

06, 09, 10, 13, 16, 19, 26, 30, 31, 33, 36 a 39, 44, 45, 49 a 55, 57 a 61, 65, 69, 70 a 77, 81 a 85;

PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens 07, 08, 11, 12, 18, 25, 32, 34, 35, 40 a 43, 46, 47, 62 a 64, 66, 68, 78 a 80, no valor total de R\$ 2.414,40 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos);

ELÉTRICA ZAN LTDA, para os itens 01, 14, 15, 17, 20 a 24, 27 a 29, 48 a 56.

Leia-se

: PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, para os itens 02 a 06, 09, 10, 13, 16, 19, 26, 30, 31, 33, 36 e 39, 44, 45, 49 a 55, 57 a 61, 65, 69, 70 a 77, 81 a 85;

PETEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens 07, 08, 11, 12, 18, 25, 32, 34, 35, 40 a 43, 46, 47, 62 a 64, 66 a 68, 78 a 80, no valor total de R\$ 3.136,20 (três mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos);

ELÉTRICA ZAN LTDA, para os itens 01, 14, 15, 17, 20 a 24, 27 a 29, 48 e 56.

Campo Grande/MS, 21 de agosto de 2001 –

Lamartine Santos Ribeiro
Diretor Presidente em Exercício
Fundação Serviços de Saúde de MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AGESUL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 19/101185/2001

CONVITE Nº 133/2001

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UM POSTO DE SAÚDE PARQUE DAS NAÇÕES II.

VENCEDORA: PROLAGE ENGENHARIA LTDA

VALOR R\$: 45.293,01(QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE DE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE/MS., 22 DE AGOSTO DE 2.001

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
AGESUL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 19/100657/2001

CONVITE Nº 131/2001

OBJETO: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VS. LOCAL: CÔRREGO BELTRÃO RODOVIA MUNICIPAL EM SELVIRIA-MS NUMA EXTENSÃO DE 20,00M.

VENCEDORA: CONSTRUTORA JACARANDÁ LTDA

VALOR R\$: 14.787,85 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE DE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE/MS., 22 DE AGOSTO DE 2.001

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
AGESUL

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

IDATERRA

SEGUNDO ADENDO

Tomada de Preços Nº 04/2001; Processo nº 21/013.324/2001- IDATERRA

O Instituto de Desenvolvimento Agrário, Assistência Técnica e Extensão Rural, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimentos e a Coordenadoria de Licitação, comunica aos interessados a licitação acima especificada o seguinte: Do item 6.3.1. alínea "b" - do Edital, passa a ter a seguinte redação: Valor dos serviços e o das peças das peças, em moeda corrente nacional.....Excluir o subitem 1.3.1 do Edital. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande – MS, 22 de agosto de 2001.
Coordenadoria de Licitações/SCS/SEGES/MS

RESULTADO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2001/IDATERRA – PROCESSO Nº 21/013.259/2001

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS, por intermédio da SCS/SEGES/MS e Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Licitação supra citada. Empresas HABILITADAS: ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA e AUTO PEÇAS ROCKET LTDA. EMPRESA INABILITADA: MERCEPEÇAS COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Com fulcro na alínea "a", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações a Comissão abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e, em não havendo interposição de recursos fica designado o dia 03/09/2001 às 10:00

horas, para abertura das propostas de preços.
Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001

EDIL GODOY DE SANTOS
Presidente da CPL 02/SCS/SEGES/MS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

DETRAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2001 – DETRAN - PROCESSO Nº 31/752.518/2001

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN, por intermédio da CPL Nº 03/SCS/SEGE/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, cujo objeto é a aquisição de material permanente. Empresas classificadas: PRIMEIRO MENOR PREÇO: CLÁUDIO GAÚNA – ME, para os itens 05 ao 08, no valor total de R\$ 30.382,25, J & J COMERCIAL LTDA, para os itens 02 e 09, no valor total de R\$ 2.690,00 e SANZIRO KATAYAMA & FILHOS LTDA, para os itens 03 e 04, no valor total de R\$ 7.150,00. Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos. Os licitantes poderão com base no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, apresentar novas Propostas de Preços, para o item 01, prosseguindo o referido certame no dia 31/08/2001 às 12:30 horas. Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2001.

Carlos Grúe,
Presidente CPL n.º 03/SCS/SEGES/MS.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

AGEPEN

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimentos-CC/SEGES/MS, e Comissão de Licitação, comunica que fará a repetição da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2001-AGEPEN. PROCESSO Nº:31/604.510/2001. OBJETO: aquisição de hortifrutigranjeiros. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas, do dia 11/09/2001, Local: Superintendência de Compras e Suprimentos/SEGES/MS, sito no Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAEMS 27 ou gratuitamente pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2001.
Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS

EGRHP

AVISO DE LICITAÇÃO

República por incorreção do Diário Oficial nº 5577 do dia 22/08/2001

A Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimentos -CC/SEPG/MS, e Comissão de Licitação, comunica que fará realizar a licitação adiante especificada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes:

CONVITE: nº 03/2001 – EGEPA, Processo Nº: 13/100.370/2001. OBJETO: contratação de empresa especializada serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, e de funcionários especializados no ramo desta atividade, RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes será às 10:00h do Dia 30/08/2001. Local: Superintendência de Compras e Suprimentos/SEGES/MS, sito o Parque dos Podes Bloco I, nesta capital. O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente mediante apresentação de um disquete 3 ½, formatado, para cópia do arquivo em word/97.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2.001.
Coordenadoria de Licitação/SEGES/MS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 1.665, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

RESOLVE:

Nomear Cesar Disney Amaral Romeiro para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado Extraordinário de Ações Integradas em vaga prevista no Decreto nº 10.466, de 17 de agosto de 2001.

DECRETO "P" Nº 1.666/2001, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Mariano Duarte Cabreira para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DGA-4, na Unidade de Assessoramento Direto ao Governador do Estado, em vaga prevista no Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2001.

DECRETO "P" Nº 1.667/2001, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Margarida Gomes Marques da função de membro do Conselho da Ordem do Mérito Pantaneiro, no grau de Grã-Cruz.

DECRETO "P" Nº 1.668/2001, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Dispensar Margarida Gomes Marques da função de liquidante da Empresa de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 2 de agosto de 2001.

DECRETO "P" Nº 1.669/2001, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto nº 10.244, de 8 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Rosemilton Soares de Oliveira, lotado na Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, da função de Coordenador da Comissão Municipal do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Três Lagoas.

DECRETO "P" Nº 1.670/2001, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto nº 10.244, de 8 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Paulo da Paz de Souza, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Três Lagoas.

DECRETO "P" Nº 1.671/2001, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Nomear Valmir Batista Corrêa para exercer a função de liquidante da Empresa de Rádio e Televisão de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 2 de agosto de 2001.

DECRETO "P" Nº 1.672/2001, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar Paulo Edison Machado, matrícula nº 385.819-7, lotado no Instituto de Meio Ambiente-Pantanal, a ausentar-se do País, com destino à cidade de Washington D.C/USA, a fim de participar de reunião para elaboração do MARCO LÓGICO do PRODETUR SUL juntamente com os Consultores do BID; do Ministério do Esporte e Turismo; do Banco do Brasil e de representantes dos Estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no período de 27 a 31 de agosto de 2001.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

CONVOCAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Considerando o que contém os autos dos Processos respectivos, a adequação às hipóteses e requisitos do Decreto nº 10.183 de 22 de dezembro de 2000, convoco os servidores abaixo

relacionados a comparecerem, a partir de 20/08/2001, à agência da Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos relacionados ao PDI.
Obs! Deverão apresentar os seguintes documentos: último contracheque, carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Matrícula 0004774 2 Servidor AGUINEL BENTO DA SILVA
Ag: 0987-3 Ag. Paranaíba End. Praça República, 311 79500-000 - Paranaíba - MS
Matrícula 0043427 2 Servidor CLELIA MARIA HEITOR SOUTO
Ag: 0987-3 Ag. Paranaíba End. Praça República, 311 79500-000 - Paranaíba - MS
Matrícula 3451941 1 Servidor DANILO FRANCISCO ZMIJEVSKI
Ag: 0017-5 Ag. Centro Campo Grande End. Rua 13 de Maio, 2773 - Centro 79002-351 - Campo Grande
Matrícula 0076775 1 Servidor FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ag: 0787-0 Ag. Navirai End. Av. Dourados, 131 79950-000 - Navirai - MS
Matrícula 3543110 1 Servidor MARIA ALICE DE OLIVEIRA CORREA
Ag: 0017-5 Ag. Centro Campo Grande End. Rua 13 de Maio, 2773 - Centro 79002-351 - Campo Grande
Matrícula 0182117 1 Servidor NADIR FERREIRA LEITE FÓRNAZARI
Ag: 0017-5 Ag. Centro Campo Grande End. Rua 13 de Maio, 2773 - Centro 79002-351 - Campo Grande
Matrícula 0231363 1 Servidor VALDENIR MACHADO
Ag: 0017-5 Ag. Centro Campo Grande End. Rua 13 de Maio, 2773 - Centro 79002-351 - Campo Grande
Matrícula 0271608 2 Servidor WILLIAN NOWAK
Ag: 0017-5 Ag. Centro Campo Grande End. Rua 13 de Maio, 2773 - Centro 79002-351 - Campo Grande

Resolução "P" SEGES N.º 207 de 22 de agosto de 2001

O Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "d", do inciso III, artigo 1º, do Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Colocar **SILVIA OCAMPOS DA SILVA**, matrícula n.º 47007, ocupante do cargo de Analista de Sistema, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos à disposição da Secretaria de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, COM ÔNUS PARA A ORIGEM, com fulcro no artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 10.117, de 7 de novembro de 2000, combinado com o Decreto n.º 10.132, de 21 de novembro de 2000, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 6 de julho de 2001. (Processo n.º 13/029845/2001).

Resolução "P" SEGES N.º 208 de 22 de agosto de 2001

O Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 10.337, de 19 de abril de 2001,

RESOLVE:

Designar **TEREZA DA PENHA**, matrícula n.º 038067-9 1, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe D, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo, para exercer a função de Gestor Governamental, com fulcro no artigo 3º, do Decreto n.º 10.337, de 19 de abril de 2001, com validade a partir de 1º de janeiro de 2001. (Processo n.º 13/000992/2001).

Resolução "P" SEGES N.º 209 de 22 de agosto de 2001

O Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Resolução "P" SEGES N.º 191, de 1º de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial n.º 5563, de 2 de agosto de 2001, à página 14, que designou a servidora **MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES**, matrícula n.º 330475-2 1, ocupante do cargo de Psicólogo, classe C, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer o cargo de Gestor Governamental, para que onde constou: "... lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública...", passe a constar: "... lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN". (Processo n.º 13/001057/2001).

Resolução "P" SEGES N.º 210 de 22 de agosto de 2001

O Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", do inciso III, artigo 1º, do Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder a **HUMBERTO DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula n.º 370763-6 1, ocupante do cargo de Agente de Tráfego, classe Especial, código 8288, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado em 11 de agosto de 1999,, com fulcro no

artigo 111, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n.º 31/751908/01).

Resolução "P" SEGES N.º 211 de 22 de agosto de 2001

O Secretário de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "e", inciso III, artigo 1º, do Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional a **JIRO SUNADA**, matrícula n.º 038715-0 1, Aposentado no cargo de Agente Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 3250, para a classe B, referência 436, código 3255, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Receita e Controle, com fulcro nos artigos 65 e 68, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 1º de novembro de 2000. (Processo n.º 11/000550/01).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Processo n.º : 04/001016/00
Servidor : ENIO DE ASSIS FERREIRA
Matrícula n.º : 006968-3
Requer : Pagamento de Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO o pedido, por contrariar o artigo 184, inciso I, da Lei n.º 1.102/90"

Processo n.º : 13/030333/01
Servidor : AURELIANO FERREIRA DA SILVA
Matrícula n.º : 002939-4
Requer : Dispensa de restrição de margem para Consignação

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 13/119089/00
Servidor : ANTÔNIO LAURO BARBOSA RONDA
Matrícula n.º : 305040-8
Requer : Incorporação Definitiva

"INDEFIRO o pedido por não preencher os requisitos do artigo 77, caput da Lei n.º 1.102/90."

Processo n.º : 13/029001/01
Servidor : MARIA ENEIDA ZOCCOLARO
Matrícula n.º : 015739-2 1 e 2
Requer : Devolução dos descontos a favor da Assistência Saúde

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo regulamentar."

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Processo n.º : 13/030039/01
Servidor : MARIA JURIMA FERREIRA
Matrícula n.º : 016237-0 Aposentada
Requer : Revisão do Percentual da Regência de Classe

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 13/030038/01
Servidor : ESTHER COELHO TAVEIRA
Matrícula n.º : 007238-2 Aposentado
Requer : Revisão do Percentual da Regência de Classe

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 13/001101/01
Servidor : AUREOTILDE MONTEIRO
Matrícula n.º : 002962-9 Aposentada
Requer : Revisão do Percentual da Regência de Classe

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 04/000097/96
Interessado : PAULO SÉRGIO CASSIMIR RIBEIRO
Requer : Reintegração de Posse

"INDEFIRO o pedido por não encontrar permissibilidade no artigo 47, parágrafo único da Lei n.º 1.102/90."

Processo n.º : 04/001161/94 e 04/001415/94
Interessado : CÉLIA KAMIYA
Requer : Reintegração de Posse

"INDEFIRO o pedido por não encontrar permissibilidade no artigo 47, parágrafo único da Lei n.º 1.102/90."

Processo n.º : 04/002430/90
 Interessado : REGINA MARIA DE MELLO
 Requer : Reintegração de Posse

"INDEFIRO o pedido por não encontrar permissibilidade no artigo 47, parágrafo único da Lei n.º 1.102/90."

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Processo n.º : 04/002805/92
 Interessada : ANA FEITOSA MENDES FILHA
 Requer : Readmissão no Serviço Público

"INDEFIRO o pedido, por não encontrar permissibilidade no artigo 12, da Lei n.º 1.102/90, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000."

Processo n.º : 09/000080/94
 Interessada : ANA CRISTINA ZACARIAS INOJOSA DA SILVA
 Requer : Readmissão no Serviço Público

"INDEFIRO o pedido, por não encontrar permissibilidade no artigo 12, da Lei n.º 1.102/90, com redação dada pelo artigo 1º, da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000."

Processo n.º : 09/000422/93
 Interessada : CATARINA ECHEVERRIA RACHEL
 Requer : Reintegração no serviço Público

Requer : Readmissão no Serviço Público

"INDEFIRO o pedido, por não encontrar permissibilidade no artigo 47, parágrafo único, da Lei n.º 1.102/90."

Processo n.º : 09/001062/91
 Interessada : CLEONICE GALDINO ARÉVALO
 Requer : Reintegração no serviço Público

"INDEFIRO o pedido, por não encontrar permissibilidade no artigo 47, parágrafo único, da Lei n.º 1.102/90."

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Processo n.º : 106153/01
 Interessado : CLARISBINA INACIO BARBOSA DA ROSA
 Requer : Isenção de Imposto de Renda

"DEFIRO, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 39, do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999, o pedido de exclusão dos proventos de pensão do cálculo do rendimento bruto, para fins de cálculo do IRF."

Processo n.º : 13/001315/01
 Interessado : GUILHERMINA OTTO SÁ E SILVA
 Requer : Isenção de Imposto de Renda

"DEFIRO, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 39, do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999, o pedido de exclusão dos proventos de pensão do cálculo do rendimento bruto, para fins de cálculo do IRF."

Processo n.º : 106092/01
 Interessado : TOMAZ DELLA SANTA
 Matrícula n.º : 023003-0 Aposentado
 Requer : Isenção de Imposto de Renda

"DEFIRO, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 39, do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999, o pedido de exclusão dos proventos de aposentadoria do cálculo do rendimento bruto, para fins de cálculo do IRF."

Processo n.º : 13/000449/01
 Interessado : PAULO MONTEIRO
 Matrícula n.º : 020166-9 1 Aposentado
 Requer : Isenção de Imposto de Renda

"DEFIRO, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 39, do Decreto n.º 3.000, de 26 de março de 1999, o pedido de exclusão dos proventos de aposentadoria do cálculo do rendimento bruto, para fins de cálculo do IRF."

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Processo n.º : 09/001579/93
 Interessado : ANANIAS RODRIGUES DA SILVA
 Requer : Nomeação para o cargo de Agente de Polícia

"INDEFIRO o pedido, por não encontrar permissibilidade no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal."

Processo n.º : 13/022480/91
 Interessada : CARMINA BRITES
 Requer : Readmissão no Quadro Provisório

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 13/021023/91
 Interessada : NEUCY PADUAN CREDENDIO SHIROTA
 Requer : Reintegração no cargo de Professor

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 13/001276/01
 Servidor : SHEILA ANDRADE RIBEIRO
 Matrícula : 345025-8
 Requer : Cedência para Prefeitura de Batayporã

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 13/030046/01
 Servidor : ARLINDO MARTINS DE OLIVEIRA
 Matrícula : 035829-0
 Requer : Cedência para Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti

"INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal."

Processo n.º : 31/000368/01
 Servidor : SUELI MARIA ALVES CALDAS
 Matrícula : 351751-9
 Requer : Redistribuição para SEJUSP

"INDEFIRO o pedido."

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Processo n.º : 127.249/2000
 Interessada (o) : CLEIDE PEREIRA DE NOVAES
 Requer : Pagamento Retroativo de Complementação de Pensão
 "Indefiro por falta de amparo legal".

Processo n.º : 104.333/2001
 Interessada (o) : GLÓRIA MONTEIRO DA SILVA
 Requer : Pagamento Retroativo de Complementação de Pensão
 "Indefiro por falta de amparo legal".

Processo n.º : 13/000317/2001
 Interessada (o) : JUSSARA MORENO DO NASCIMENTO
 Requer : Pagamento Retroativo de Complementação de Pensão
 "Indefiro por falta de amparo legal".

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE PESSOAL E GASTOS

Processo n.º : 31/751626/01
 Servidor : MARLUCE FRANÇA ALVES DE SOUZA
 Matrícula n.º : 051773-9
 Requer : Redistribuição

"INDEFIRO o pedido por contrariar a legislação pertinente."

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

No Decreto "P", de 13 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial n.º 5406, de 13 de dezembro de 2000, que aposentou por invalidez JIRO SUNADA, matrícula n.º 038715-0 1, Aposentado no cargo Agente Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 3250, foi feita a seguinte Apostila: "... a referência é 436 e o código 3255 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Resolução "P" SEJUSP/Nº 116/01/MS - de 02 de agosto de 2001.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora JANETE GARCIA ROCHA, Agente Auxiliar de Perícias de 2ª Classe, matrícula n.º 029.873-5, código 8258, do Instituto Médico Legal de Campo Grande/MS, para a Delegacia Regional de Polícia de Aquidauana/MS, com base no inciso I, artigo 29, da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989, 20 (vinte) dias de trânsito.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED nº 1.480/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "o", do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder dispensa de ponto à servidora **APARECIDA DONIZETE DA SILVA**, matrícula nº 066.477-4 1, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível I, código 1485, lotada na Escola Estadual Dr. João Leite de Barros, com sede no município de Corumbá, para frequentar, no período de 6 a 28 de julho de 2001, o Curso de Pedagogia Licenciatura Plena - Programa Interestadual de Formação em Serviço, promovido pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Resolução "P" SED nº 1.481/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **UESLER FIALHO DE SOUZA**, matrícula nº 068.413-9, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, código 0004, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Antônio Salústio Areias, com sede no município de Aquidauana, no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 2001, em substituição à titular da função, que usufruirá férias (Processo nº 13/057739/2000).

Resolução "P" SED nº 1.482/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **ELISANGELA MARIA MORAES CASA-GRANDE**, matrícula nº 071.151-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, código 0051, da função gratificada de Secretário, símbolo SES.D, na Escola Estadual Riachuelo, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 30 de julho de 2001 (Processo nº 29/029427/2001).

Resolução "P" SED nº 1.483/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **MARIA DO ROCIO AMORIM SILVEIRA**, matrícula nº 015.606-0, ocupante do cargo de Assistente Social, classe E, código 3570, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Padre Constantino de Monte, com sede no município de Maracaju, no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 2001, em substituição à titular da função, que usufruirá férias (Processo nº 29/023989/2001).

Resolução "P" SED nº 1.484/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **NILSON DE CASTRO CARDOSO**, matrícula nº 075.120-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9193, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES.D, na Escola Estadual Riachuelo, com sede no município de Campo Grande, com validade a contar de 30 de julho de 2001, em vaga decorrente da dispensa de **Elisangela Maria Moraes Casagrande** (Processo nº 29/029425/2001).

Resolução "P" SED nº 1.485/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **JOÃO SOUZA VILALBA**, matrícula nº 043.695-0, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto, com sede no município de Caracol, no período de 1º a 30 de agosto de 2001, em substituição ao titular da função, que usufruirá férias (Processo nº 29/063470/2001).

Resolução "P" SED nº 1.486/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **MARILDA GABANA MARQUES LIBÓRIO**, matrícula nº 072.302-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, código 0051, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Floriano Viegas Machado, com sede no município de Dourados, no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 2001, em substituição à titular da função, que usufruirá férias (Processo nº 29/042542/2001).

Resolução "P" SED nº 1.487/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **SUELY APARECIDA SÓRIA**, matrícula nº 067.585-7, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe D, código 0008, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Profª Nilzalina Pontes Lemos, com sede no município de Aquidauana, no período de 3 de setembro a 2 de outubro de 2001, em substituição à titular da função, que usufruirá férias (Processo nº 13/065758/2000).

Resolução "P" SED nº 1.488/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "o", do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder dispensa de ponto à servidora **VITÓRIA MARIA BARBOSA**, matrícula nº 035.025-7, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe B-11, código 1720, lotada na Escola Estadual Braz Sinigaglia, com sede no município de Batayporã, para frequentar, no período de 2 a 27 de julho de 2001, o Curso de Habilitação de 2º Grau para o Magistério de Pré-Escola e do Ensino de 1º Grau - 1ª a 4ª série.

Resolução "P" SED nº 1.489/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Resolução "P" SED de 4 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial nº 5.363, de 5 de outubro de 2000, à página 22, que autorizou afastamento para estudo a **TEREZINHA CRISTINA LOPES CATTO**, matrícula nº 066.490-1, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, para que onde constou: "a contar de 5 de setembro de 2000", passe a constar: "a contar de 9 de outubro de 2000" (Processo nº 29/033687/2001).

Resolução "P" SED nº 1.490/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 1º de março de 2001, a Resolução "P" SED, de 31 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial nº 5.276, de 1º de junho de 2000, à página 23, que autorizou **TEREZINHA CRISTINA LOPES CATTO**, matrícula nº 066.490-1, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, a computar, pelo prazo de 2 (dois) anos, 1/3 (um terço) da carga horária de seu cargo, para que pudesse frequentar curso de Mestrado (Processo nº 29/033687/2001).

Resolução "P" SED nº 1.491/2001, de 22 de agosto de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **MARILENE RODRIGUES FIORAMONTE**, matrícula nº 044.711-0, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C, código 0007, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Vespasiano Martins, com sede no município de Amambai, no período de 2 de julho a 31 de agosto de 2001, em substituição à titular da função, que usufruirá licença para tratamento de saúde (Processo nº 29/051794/2001).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **TEREZA KAI SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, matrícula nº 063709-2, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

Campo Grande, 20 de agosto de 2001.


MARIA PEREIRA DE BRITO
Coordenadora de Recursos Humanos/SUAF/SED/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGESUL**

PORTARIA "P" AGESUL/Nº186 DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Incluir na Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de membro, para atuar nos procedimentos licitatórios desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL, designando o servidor **ORLANDO COSTA MARQUES LEITE**, matrícula 35.0840.4, Engenheiro, classe E, código 3841, do quadro Permanente, atendendo aos procedimentos da Portaria "P" AGESUL/Nº128, de 16 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial nº 5.511, de 18 de maio de 2001, página 35.

FERTESUL

PORTARIA "P"/FUNDAÇÃO/Nº 069/01 de 20 de agosto de 2.001.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no inciso VI do artigo 15 do Anexo Único do Decreto nº 10.125, de 16 de dezembro de 2000 e no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 10.131 de 21.11.2000.

RESOLVE:

Nomear **Adilson Schieffer Martinez**, para exercer o cargo em comissão de Gestor - símbolo DGA - 5, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2001.

PORTARIA "P"/FUNDAÇÃO/Nº 070/01 de 20 de agosto de 2.001.

O Diretor-Presidente da Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e com fulcro no inciso VI do artigo 15 do Anexo Único do Decreto nº 10.125, de 16 de dezembro de 2000 e no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 10.131 de 21.11.2000.

RESOLVE:

Exonerar **Silvia da Costa Frias**, do cargo em comissão de Gestor de Processo - símbolo DGA - 5, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul.

Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2001.

ÓRGÃOS FEDERAIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO CRM MS Nº 3-01

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO

DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, alínea b, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado em Sessão Plenária de 19 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária de 18 de agosto de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º — Considerar vago o cargo de Conselheiro Titular ocupado pelo Dr. Ubiratã das Graças Alves e Silva.

Artigo 2º — Designar a Conselheira Suplente Dra. Ana Maria Vieira Rizzo para concluir o mandato em curso de Conselheiro Titular a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 18 de agosto de 2001.

Dr. Roni Marques

Presidente

(209.375-4)

PODER LEGISLATIVO**PARTE II****Diário do Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo**

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte**Sessão Plenária****Ordem do Dia****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO DO DIA 21.08.2001.**

1- Proj. de Lei nº 077/01
Processo nº 118/01

Deputado **FLÁVIO KAYATT**- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Árabe de Ponta Porã-MS.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA, NOS TERMOS REGIMENTAIS.

2- Proj. de Lei nº 020/00
Processo nº 035/00

Deputado **GERALDO RESENDE**- Dispõe sobre o sistema de revistas nos estabelecimentos penais e nas Casas de Guarda do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

APROVADO EM 2ª. AO EXPEDIENTE.

3- Proj. de Lei nº 033/00
Processo nº 059/00

Deputado **GERALDO RESENDE**- Proíbe a cobrança de taxa, tarifa ou outra prestação qualquer para a religação ou restabelecimento de serviços públicos interrompidos em razão de inadimplência do usuário.

APROVADO EM 2ª. AO EXPEDIENTE.

4- Proj. de Lei nº 173/00
Processo nº 254/00

Deputado **PEDRO TERUEL**- Institui o Dia do Surdo no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

5- Proj. de Lei nº 051/01
Processo nº 079/01

APROVADO EM 1ª. VAI A 2ª.

PODER JUDICIÁRIO/Tribunal de Justiça- OF. nº 100.001.181/01- Altera o artigo 48 da Lei 1.511, de 05 de julho de 1.994.-Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO EM 1ª. VAI A 2ª.

6- Proj. de Lei nº 077/00
Processo nº 115/00

Deputado **GERALDO RESENDE**- Proíbe a venda de cigarros e derivados de tabaco a menores de 18 (dezoito) anos. Proíbe a propaganda de tais produtos quando se destine a coletividade indeterminada e possa abranger menores, e dá outras providências.
APROVADO O PARECER CONTRÁRIO. AO ARQUIVO.

7- Proj. de Lei nº 028/01
Processo nº 045/01

Deputado **MAURÍCIO PICARELLI**- Determina a obrigatoriedade de as empresas fabricantes de equipamentos elétricos e mecânicos, de uso comercial ou doméstico, com sede em outros Estados da Federação, que comercializem seus produtos no Estado de Mato Grosso do Sul, manterem representantes prestadores de assistência técnica munidos de peças de reposição.
RETIRADO DA ORDEM DO DIA POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR.

Pauta**PAUTA ATÉ 23.08.2001**
(Art. 263 do RI)**2ª DISCUSSÃO**1- Proj. de Lei nº 173/00
Processo nº 254/00

Deputado PEDRO TERUEL - Institui o Dia do Surdo no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 28.08.2001
(Art. 204 do RI)**1ª DISCUSSÃO**1- Proj. de Lei nº 131/01
Processo nº 178/01

PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 035/2001 - Autoriza o Poder Executivo a doar aos respectivos ocupantes os imóveis que especifica, integrantes do Programa de Desfavelamento, implementado no Município de Campo Grande.

PAUTA ATÉ 23.08.2001
(Art. 204 do RI)**1ª DISCUSSÃO**1- Proj. de Lei nº 129/01
Processo nº 176/01

Deputado PEDRO TERUEL - Institui o Programa Bolsa-Escola e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 130/01
Processo nº 177/01

Deputado PEDRO KEMP - Dispõe sobre a atividade turística no território do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 22.08.2001
(Art. 204 do RI)**DISCUSSÃO ÚNICA**1- Proj. de Lei nº 128/01
Processo nº 175/01

Deputado SANDRO FABI - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO OFICINA MÃOS AMIGAS SANTO ANTÔNIO DE PADUA, com sede em Corumbá-MS.

PAUTA ATÉ 22.08.2001
(Art. 204 do RI)**1ª DISCUSSÃO**1- Proj. de Lei nº 126/01
Processo nº 173/01

Deputado NELITO CÂMARA - Acrescenta parágrafo ao artigo 154, da Lei nº 1.810/97.

2- Proj. de Lei nº 127/01
Processo nº 174/01

Deputado PAULO CORRÊA - Dá nova denominação à Rodovia MS-289.

4ª Parte

Boletim de Pessoal

ATO Nº 202/2001 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar EDIMAR DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.07.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado WALDIR NEVES, com validade à contar de 01 de agosto de 2001.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2001.
Deputado ARY RIGO
Presidente

ATO Nº 203/2001 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar ANTENOR EMILIANO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado WALDIR NEVES, com validade à contar de 01 de agosto de 2001.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2001.
Deputado ARY RIGO
Presidente

ATO Nº 204/2001 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear LAURA CRISTINA XIMENES no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Antenor Emiliano da Silva, para servir junto ao gabinete do Deputado WALDIR NEVES, com validade à contar de 01 de agosto de 2001.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2001.


Deputado ARY RIGO
Presidente

ATO Nº 205/2001 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear FABIANO BARBOSA DA CONCEIÇÃO no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.07.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Edimar dos Santos, para servir junto ao gabinete do Deputado WALDIR NEVES, com validade à contar de 01 de agosto de 2001.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2001.


Deputado ARY RIGO
Presidente

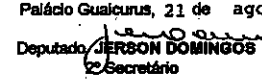
ATO Nº 206/2001 - SECRET.

O 2º SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Licença de 03 (três) meses, prevista no artigo 148, combinado com o artigo 149, parágrafo único, da Lei nº 1.309 de 03 de novembro de 1.992, relativamente ao quinquênio aquisitivo de 01 de dezembro de 1.992 à 31 de janeiro de 1.998, a FATIMA BATISTA DE MORAES, matrícula nº 1.673, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, símbolo PLTA.12.01, classe B, referência 14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, (Processo nº 5292/2000).

Palácio Gualcurus, 21 de agosto de 2001.


Deputado JERISON DOMINGOS
2º Secretário

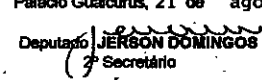
ATO Nº 207/2001 - SECRET.

O 2º SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder Licença de 03 (três) meses, prevista no artigo 148, combinado com o artigo 149, parágrafo único, da Lei nº 1.309 de 03 de novembro de 1.992, relativamente ao quinquênio aquisitivo de 01 de maio de 1.993 à 30 de novembro de 1.998, a APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.465, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo PLTA.12.04, classe B, referência 14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, (Processo nº 5654/2001).

Palácio Gualcurus, 21 de agosto de 2001.


Deputado JERISON DOMINGOS
2º Secretário

ATO Nº 208/2001 - SECRET.

O 2º SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder ao funcionário APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.465, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo PLTA.12.04, classe B, referência 14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, 06% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de junho de 1.996 a 31 de maio de 2001, prestado à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo a 15 (quinze) anos de efetivo exercício, com fulcro no artigo 101, da Lei nº 1.309 de 03 de novembro de 1.992. (Processo nº 5654/2001)

Palácio Gualcurus, 21 de agosto de 2001.

Deputado JERSON DOMINGOS
2º Secretário

DESPACHO DO 2º SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO A AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE COM FULCRO NO ARTIGO 148, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.309 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.992, A:

APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.465, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo PLTA.12.04, classe B, referência 14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de 02 (dois) Quinquênios de Licença Prêmio Por Assiduidade, correspondente aos períodos de 01 de junho de 1.986 à 30 de abril de 1.993 e de 01 de maio de 1.993 a 30 de novembro de 1.998, referente à 06 (seis) meses de Licença concedidas e não gozadas, totalizando 12 (doze) meses de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias em dobro. (Processo nº 5654/2001)

Tribunal de Contas

SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO ORDINARIA DA PRIMEIRA CAMARA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS AS 14:00 HORAS.

PROCESSO TC/013324/1999
INTERES: CM - APARECIDA DO TABOADO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 44/1999
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/003917/2000
INTERES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/BRASILANDIA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 67/1999
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/011915/1999
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE RIBAS DO RIO PARDO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 34/1999
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/013590/1999
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 50/1999
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/002730/2000
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 61/1999
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/012535/1998
INTERES: DEPT. DE OBRAS PUBLICAS/MS.
FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - 95/1998
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/010958/1999 TC/001630/2000 TC/001950/2000

INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL
CHM / ENG CONSTRUTORA E ART CIMENTO LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 36/1999
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/021636/1998
INTERES: Ociel Ortiz Elias - BOMBEIROS
ASSUNTO: REVISAO DE INCORPORACAO - 1998
RELATOR: CONS. CARLOS RONALD ALBANEZE

PROCESSO TC/006227/2000
INTERES: CM - SANTA RITA DO PARDO
NILSON DONIZETE GONCALVES
ASSUNTO: CONTRATO - 1/2000
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/011910/2000
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
LOTUS CONSTRUTORA, ENG. E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA - 4/2000
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/006877/2000
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO SUL
DOUBBLE J.M. CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO: CONTRATO - 32/2000
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/008805/1999 TC/003678/2000 TC/007072/2000

INTERES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
ALESSANDRO GOMES BARROS - SANESUL
ASSUNTO: CONTRATO - 30/1999
RELATOR: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

PROCESSO TC/001285/2001
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS
ROSEMARY APARECIDA DA SILVA
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - NOMEACAO - 2000
RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/015230/2000

INTERES: IAGRO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 10/2000
RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO TC/011428/2000
INTERES: SANESUL
DILERMANDO DE SOUZA LEAO
ASSUNTO: ATOS DE PESSOAL - CONTRATADOS - 1992
RELATOR: CONS. RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARAGRAFO 2o. DO REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 21 DE AGOSTO DE 2001.


MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DAS SESSOES.

PAUTA DA SESSAO PLENARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PROXIMA SESSAO ORDINARIA DA SEGUNDA CAMARA DA EGREGIA CORTE DE CONTAS AS 15:30 HORAS.

PROCESSO TC/009451/2001
INTERES: FUNDO M. INVESTIMENTO SOCIAL/SIDROLANDIA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 13/2001
RELATOR: CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

PROCESSO TC/009452/2001
INTERES: FUNDO MUN. DE SAUDE/SIDROLANDIA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 12/2001
RELATOR: CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

PROCESSO TC/010376/2001
INTERES: INSTITUTO MUNIC. PREV. DE SIDROLANDIA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 18/2001
RELATOR: CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

PROCESSO TC/005912/2000
INTERES: CM - CAMPO GRANDE
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 6/2000
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/005388/1999
INTERES: FUNDECT
ASSUNTO: PREST. CONTAS DE CONVENIO - 1994
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
OBS....: REEXAME NA 004/01.

PROCESSO TC/013205/1999
INTERES: PREFEITURA MUNIC. DE SAO GABRIEL D'OESTE
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 40/1999
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/013151/1999
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 35/1999
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/009810/1999
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 22/1999
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

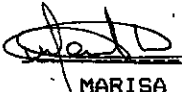
PROCESSO TC/005278/2000
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
ASSUNTO: INSPECAO ORDINARIA - 67/1999
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

PROCESSO TC/008049/1999
INTERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ENGEPAR ENGENHARIA E PARTIC.LTDA
ASSUNTO: CONTRATO - 39/1999
RELATOR: CONS. FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

INTIMACAO:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 87, PARAGRAFO 2º. DO REGIMENTO INTERNO.

SECRETARIA DAS SESSOES, 21 DE AGOSTO DE 2001.


MARISA JOANA CHENA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES
TC/MS

PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATORES

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4168/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004620/2001
ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: CGPM/MS
INTERESSADO (A): Mercebens- Com. de Peças e Assessorios Ltda
DECISÃO: Art. 37, da Lei Complementar nº 048/90, c/c o art. 13, inciso I e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 35/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4169/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004622/2001
ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: CGPM/MS
INTERESSADO (A): Itapeças Comércio e Serviços Ltda
DECISÃO: Art. 37, da Lei Complementar nº 048/90, c/c art. 13, inciso I e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 35/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4170/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004686/2001
ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: CGPM/MS
INTERESSADO (A): Viana Com. e Representações Ltda
DECISÃO: Art. 37, da Lei Complementar nº 048/90, c/c art. 13, inciso I e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 35/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4171/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004618/2001
ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: CGPM/MS
INTERESSADO (A): Auto Peças Rocket Ltda
DECISÃO: Art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, c/c art. 13, inciso I e o art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 35/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4172/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 013750/1998
ASSUNTO: Contrato de Obras
ÓRGÃO: SANESUL
INTERESSADO (A): Socenge Construções Ltda
DECISÃO: Art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, c/c o art. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4173/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 012991/1998
ASSUNTO: Contrato de Obras
ÓRGÃO: SANESUL
INTERESSADO (A): Consorcio BBL/LOG
DECISÃO: Art. 37, da Lei Complementar nº 048/90, c/c o art. 13, inciso I-II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 35/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4174/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004929/2000
ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: PROMOSUL
INTERESSADO (A): Beatriz Augusto de Paiva
DECISÃO: Art. 37, da Lei Complementar nº 048/90, c/c art. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 35/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4175/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004103/2000
ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: PM de Chapadão do Sul
INTERESSADO (A): Cametal Ind. Placas e Art. De Metais Ltda
DECISÃO: Art. 37, da Lei Complementar nº 048/90, c/c art. 13, inciso II e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 35/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4176/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 000241/2000
ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: PM de Bodoquena
INTERESSADO (A): TR & M Eng. e Proj. Construção e Saneamento Ltda
DECISÃO: Art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, c/c art. 13, inciso I e o art. 14,

inciso I, ambos da RNTC/MS nº 35/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4177/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 006838/2001
ASSUNTO: Empenho nº 1734/01
ÓRGÃO: PM de Três Lagoas
INTERESSADO (A): José Aparecido G. Andradina/ME
DECISÃO: Art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, c/c o art. 13, inciso I e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº 4178/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 003974/2001
ASSUNTO: Contrato
ÓRGÃO: PM de Três Lagoas
INTERESSADO (A): Eriyo Hirai
DECISÃO: Art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, c/c o art. 13, inciso I e art. 14, inciso I, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº 4179/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 001738/2001
ASSUNTO: Contrato nº 01/01
ÓRGÃO: PM de Ivinhema
INTERESSADO (A): Hospital Santa Maria
VALOR: R\$ 21.000,00
DECISÃO: Inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº 4180/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 008421/2001
ASSUNTO: Contrato nº 28/01
ÓRGÃO: PM de Nova Andradina
INTERESSADO (A): Rádio Difusora Cacique Ltda
VALOR: R\$ 9.000,00
DECISÃO: Inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº 4181/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004575/2001
ASSUNTO: Contrato nº 25/01
ÓRGÃO: PM de Angélica
INTERESSADO (A): UNIPETRO/Nova Andradina Dist. De Petróleo Ltda
VALOR: R\$ 36.450,00
DECISÃO: Inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº 4182/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 009345/2001
ASSUNTO: Contrato nº 01/01
ÓRGÃO: CM de Navirai
INTERESSADO (A): Rádio Cultura de Navirai Ltda
VALOR: R\$ 14.700,00
DECISÃO: Inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº 4183/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 000254/2001
ASSUNTO: Termo Aditivo nº 05/00
ÓRGÃO: PGJ/MS
INTERESSADO (A): REALCE Serv. Gerais de Limpeza Ltda
VALOR: R\$ 15.640,39
DECISÃO: Inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº 4184/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 000335/2001
ASSUNTO: Contrato nº 12/00
ÓRGÃO: PGJ/MS
INTERESSADO (A): TBA Informática Ltda
VALOR: R\$ 155.307,52
DECISÃO: Inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº 4185/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 016795/1998
ASSUNTO: Termo Aditivo/98
ÓRGÃO: AUD.GERAL
INTERESSADO (A): TOTAL Serv. Gerais Ltda
VALOR: R\$ 938,39 mensais
DECISÃO: Inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº 4186/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 008039/2000
ASSUNTO: Contrato nº 03/00
ÓRGÃO: CDHU/MS
INTERESSADO (A): AUDITEC Aud. E Contabilidade S/C Ltda
VALOR: R\$ 16.450,00
DECISÃO: Inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4187/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 015925/2000

ASSUNTO: Contrato/00
 ÓRGÃO: SANESUL
 INTERESSADO (A): Portesul Serv. Const. E Saneamento Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4188/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 000892/2001
 ASSUNTO: Termo Aditivo/00
 ÓRGÃO: SED/MS
 INTERESSADO (A): Ind. e Comércio de Moveis Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4189/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004185/2000
 ASSUNTO: Contrato/00
 ÓRGÃO: SED/MS
 INTERESSADO (A): Gibim Gráfica, Papelaria e Editora Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso II do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4190/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 016668/2000
 ASSUNTO: Contrato/00
 ÓRGÃO: SED/MS
 INTERESSADO (A): Gibim Gráfica, Papelaria e Editora Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso II do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4191/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 005381/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: SED/MS
 INTERESSADO (A): D.C.A de Oliveira
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4192/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 012231/2000
 ASSUNTO: Contrato/00
 ÓRGÃO: DOP/MS
 INTERESSADO (A): CSM Construtora Sulmatogrossense Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4193/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 003924/2000
 ASSUNTO: Contrato/00
 ÓRGÃO: DOP/MS
 INTERESSADO (A): CSA Forte Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso II do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4194/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 013179/1994
 ASSUNTO: Contrato/94
 ÓRGÃO: DERSUL
 INTERESSADO (A): CONPAV- Const. e Pavimentação Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso II do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4195/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 008648/1999
 ASSUNTO: Termo Aditivo/99
 ÓRGÃO: FEMAP/MS
 INTERESSADO (A): Emp. P.S. Serv. Temporarios Ltda
 DECISÃO: Inciso VI, art. 13, do RITC/MS, tendo por suporte o inciso XVI, do art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e na conformidade do inciso I, do art. 24 da RNTC/MS nº 035/00, c/c o inciso I, do art. 310 do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4196/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004632/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Sul Pontes Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4197/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 007912/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): VC Construções Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4198/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004887/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Perfil Construtora Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4199/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004886/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Laurico Marques Barbosa
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4200/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004995/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Selanco Com. Engenharia e Const. Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4201/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004888/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Esplanada Terraplanagem e Pav. Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4202/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004892/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Engesul Engenharia de MS Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4203/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 007911/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): EMP/ENG. Transporte Com. E Construções Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4204/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004641/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): RECOM/Reformas, Constr. e Melhor. Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4205/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004881/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Construtora Vale Velho Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4206/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 005380/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Pavitecnica Engenharia Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4207/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004891/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Enertel Engenharia Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4208/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 005379/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Transenge Transp. e Construções Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4209/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004885/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Engepar Engenharia e Partic. Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
 DECISÃO SINGULAR Nº 4210/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 004884/2001
 ASSUNTO: Contrato/01
 ÓRGÃO: AEGE/MS
 INTERESSADO (A): Duim e Novaes Ltda
 DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4211/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 005375/2001
ASSUNTO: Contrato/01
ÓRGÃO: AEGE/MS
INTERESSADO (A): CONPAV Const. e Pavimentação Ltda
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4212/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 007913/2001
ASSUNTO: Contrato/01
ÓRGÃO: AEGE/MS
INTERESSADO (A): Cross Eng. Planej. e Consultoria Ltda
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4213/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 009573/1999
ASSUNTO: Contrato/99
ÓRGÃO: EMPAER
INTERESSADO (A): Fiel Comercial Dist. e Serviços Ltda
DECISÃO: Inciso VI, do art. 13, do RITC/MS, tendo por suporte o inciso XVI, do art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e na conformidade do inciso I, do art. 24 da RNTC/MS nº 035/00, c/c o inciso I, do art. 310, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4214/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 013545/1999
ASSUNTO: Termo Aditivo/99
ÓRGÃO: JUCEMS
INTERESSADO (A): TELEMS
DECISÃO: Inciso VI, do art. 13, do RITC/MS, tendo por suporte o inciso XVI, do art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e na conformidade do inciso I, do art. 24 da RNTC/MS nº 035/00, c/c o inciso I, do art. 310, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4215/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 011357/1999
ASSUNTO: Contrato/99
ÓRGÃO: CODEMS
INTERESSADO (A): Construtora Ferreira Soares Ltda
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4216/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 009744/1999
ASSUNTO: Contrato/99
ÓRGÃO: FMS/CX
INTERESSADO (A): Marcelo Proí Cezario
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso II, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4217/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 006522/2000
ASSUNTO: Contrato/00
ÓRGÃO: PGJ/MS
INTERESSADO (A): DIOSUL
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso II do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4218/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 008419/1999
ASSUNTO: Contrato/99
ÓRGÃO: CM de São Gabriel D'Oeste
INTERESSADO (A): Balduino Maffissoni
DECISÃO: Inciso VI, art. 13 do RITC/MS, tendo por suporte o inciso XVI do art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e na conformidade do inciso I, do art. 24 da RNTC/MS nº 035/00, c/c o inciso I do art. 310 do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4219/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 011267/1999
ASSUNTO: Contrato/99
ÓRGÃO: PM de Campo Grande
INTERESSADO (A): Art. & Traço Public. e Assessoria Ltda
DECISÃO: Inciso VI, art. 13, do RITC/MS, tendo por suporte o inciso XVI, do art. 37 da Lei Complementar nº 048/90, e na conformidade do inciso I, do art. 24 da RNTC/MS nº 035/00, c/c o inciso I, do art. 310, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº 4220/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 002090/2001
ASSUNTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 43/98.
ÓRGÃO: PM de Campo Grande
INTERESSADO (A): Unisys do Brasil Ltda
DECISÃO: Inciso I do art. 14, c/c o inciso I, art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. José Ancelmo dos Santos
DECISÃO SINGULAR Nº 4221/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 014010/1999
ASSUNTO: Contrato 066/99
ÓRGÃO: PRODASUL
INTERESSADO (A): UNIMED de Campo Grande

DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. José Ancelmo dos Santos
DECISÃO SINGULAR Nº 4222/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 011675/2000
ASSUNTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 014/97
ÓRGÃO: PRODASUL
INTERESSADO (A): Cardápio S/C Ltda
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. José Ancelmo dos Santos
DECISÃO SINGULAR Nº 4223/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 011121/2000
e apensado TC/013708/00

ASSUNTO: Contrato nº 063/99 e Termo Aditivo nº 001/99
ÓRGÃO: PRODASUL
INTERESSADO (A): Jaó Tur Viagens e Turismo Ltda
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. José Ancelmo dos Santos
DECISÃO SINGULAR Nº 4224/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 009812/2000
ASSUNTO: Contrato nº 016/00
ÓRGÃO: PM de Nova Alvorada do Sul
INTERESSADO (A): A.C.F. Engenharia e Comércio Ltda
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. José Ancelmo dos Santos
DECISÃO SINGULAR Nº 4225/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 011628/1999
ASSUNTO: Contrato nº 011/99
ÓRGÃO: DOP/MS
INTERESSADO (A): Gama, Projeto e Assessoria Ltda
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I- II do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

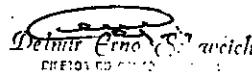
RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº 4226/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 016574/2000
ASSUNTO: Contrato nº 176/00
ÓRGÃO: SES/MS
INTERESSADO (A): Casarin & Cia Ltda
DECISÃO: Inciso I do art. 14, c/c o inciso I, art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº 4227/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 000384/2001
ASSUNTO: Contrato nº 210/00
ÓRGÃO: SES/MS
INTERESSADO (A): MS Diagnóstico Ltda
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I, do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº 4228/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 016421/2000
ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/97
ÓRGÃO: SES/MS
DECISÃO: Inciso I, art. 14, cumprida a etapa "T", de que trata o art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº 4229/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 014036/2000
ASSUNTO: Contrato nº 046/00
ÓRGÃO: TJ/MS
INTERESSADO (A): Cobra Computadores e Sist. Brasileiros S/A
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº 4230/2001 - PROCESSO TC/MS Nº 011962/1999
ASSUNTO: Contrato nº 023/99
ÓRGÃO: DETRAN/MS
INTERESSADO (A): Valdevino Borges/ME
DECISÃO: Inciso I, art. 14, c/c o inciso I do art. 13, ambos da RNTC/MS nº 035/00.

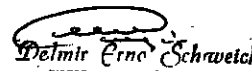

DELMIR ERNO SCHWETICH

Retificação da D. Singular nº 4027/01, Processo TC/MS nº 000501/01, publicada no DOE nº 5570, pag. nº 42 de 13.08.2001:

Onde se lê: TC/MS nº 5017/01
Leia-se: TC/MS nº 0501/01

Retificação da D. Singular nº 4126/01, Processo TC/MS nº 000015/01, publicada no DOE nº 5575, pag. nº 28, de 20/08/2001:

Onde se lê: TC/MS nº 003784/01
Leia-se: TC/MS nº 000015/01


DELMIR ERNO SCHWETICH
DIRETOR DO CARTÓRIO - TC/MS

Poder Judiciário Federal

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ATO Nº 213/2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, usando as atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

1. Designar o DR. CHRISTIAN GONÇALVES MENDONÇA ESTABULHO, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir na Egrégia Vara do Trabalho de Ponta Porã, nos dias 22.8.2001 e 23.8.2001, em razão do afastamento do titular.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 20 de agosto de 2001.

ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SERVIÇO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DE PROCESSOS
SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 21/2001

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz André Luis Moraes de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal:

TRT/MS - ROPS Nº 0371/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2249/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: DR. ELVIO GUSSO
RECORRENTE: RUTE ANA CORREIA
ADVOGADO: DR. OCLECIO ASSUNÇÃO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, não conhecer do recurso da reclamada nem de suas contra-razões, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0375/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2250/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: DRª ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: DR. UIRIAS RODRIGUES DE CAMARGO
RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA
ADVOGADO: DRª LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES
ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo conhecimento parcial do recurso e, no mérito, pelo seu improvinimento, por unanimidade, aprovar o relatório oral, por maioria, conhecer parcialmente do recurso, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator), vencido em parte o Juiz João de Deus Gomes de Souza, que se de conhecia integralmente, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0381/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2253/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: DRª ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO: ACARAY DIAS COELHO JÚNIOR
ADVOGADO: DR. CARLOS RAGALI SILVA
RECORRIDO: REOVALDO BOGACKI (SUPERMERCADO AURORA)
ADVOGADA: DRª NATALINA LUIZ DE LIMA
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARANÁIBA

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator), vencido o Juiz João de Deus Gomes de Souza. Junta-se o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0383/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2254/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: SELINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: DRª GISELE MARQUES DE CARVALHO FONTOURA E OUTROS
RECORRIDOS: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL - EGRPHMS
ADVOGADOS: DR. CLEBERSON WANNER POLI DA SILVA E OUTRA
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvinimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

SUSTENTAÇÃO ORAL: DRª Gisele Marques de Carvalho Fontoura, pelo recorrente.

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0385/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2255/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: ARISTIDES THOMAS DO PRADO
ADVOGADO: DR. MARCO ANTONIO DE ARAUJO CURVAL
RECORRIDO: OZIEL VIDA DE ALMEIDA
ADVOGADO: DR. OZAIR KERR
ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvinimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator).

Vital Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0386/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2256/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ADVOGADOS: DR. MAURICIO MAZZI E OUTROS
RECORRIDA: ELIZANGELA DELGADO DA SILVA
ADVOGADO: DR. CARLOS ROBERTO CUNHA
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvinimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator), vencido em parte o Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, que lhe dava provimento mais amplo. Junta-se o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0388/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2257/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: VANDER DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADOS: DR. WALTER FERREIRA E OUTRO
RECORRIDA: CONE SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADOS: DRª MOELY GONÇALVES VIEIRA WOLFSCHAECH E OUTROS
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0389/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2258/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: DRª ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO: RUINEY CALONGA RODRIGUES
ADVOGADOS: DRª MARIA M. BALLATORE HOLLAND LINS E OUTRO
RECORRIDA: ELETRO CORUMBA ELETRIFICADORA LTDA.
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator), vencido o Juiz João de Deus Gomes de Souza. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0387/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2259/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: DRª ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO: REGINA LOPES
ADVOGADOS: DRª ADRIANA DE SOUZA E OUTRO
RECORRIDA: ANA PAULA ANDRA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADA: DRª BERNARDA ZARATE
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo conhecimento parcial do recurso, no mérito, pelo seu improvinimento e pela deterioração, de ofício, da incidência da contribuição previdenciária, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator), por maioria, não determinar, de ofício, o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do voto do Juiz relator, vencidos os Juizes Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Nicanor de Araújo Lima. Junta-se o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

TRT/MS - ROPS Nº 0390/2001 - ACÓRDÃO TP Nº 2262/2001

RELATOR: JUIZ MÁRCIO EURIQ VITAL AMARO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: DRª ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDA: HELENA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADOS: DR. ROBERTO ROCHA E OUTRO
RECORRIDO: WALTER MARTINEZ FERNANDES
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ

CERTIFICÓ que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Márcio Eurico Vital Amaro, Nicanor de Araújo Lima, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (Juiz Convocado) e Ademir de Souza Freitas (Juiz Convocado), ausente, em razão de férias, o Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Jonas Ratier Moreno, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Juiz Márcio Eurico Vital Amaro (relator), vencido o Juiz João de Deus Gomes de Souza. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz André Luis Moraes de Oliveira (Presidente).

Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2001.

Devido e passado neste cidade de Campo Grande-MS, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2001.

ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS

Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005229/MS ANTONIO CASTELANI NETO

Proc: 1081.1/1996 Rte: CICEA APARECIDA VANDERLEI X Rda: JUCILEI ANDREIA PITON LOPES Contramuitar, querendo, o agravo de petição interposto, no prazo de 8 dias. (Folha(s):108)

00005143/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

Proc: 582.1/2000 Rte: PEDRO DA SILVA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça (fls.97), prazo de 5 dias. (Folha(s):98)

00006410/MS DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

Proc: 1216.1/1999 Rte: USETE APARECIDA BRUM X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMIS Retirar guia de crédito na Secretaria. (Folha(s):)

Proc: 1120.1/1999 Rte: ANA LUCIA SANTANA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMIS Manifesta-se acerca dos cálculos apresentados, prazo sucessivo, a começar pelo reclamante de 10 (dez) dias. (Folha(s):460)

00008294/MS EDGAR CALDITO PAZ

Proc: 642.1/2001 Rte: EVANDRO PEREIRA X Rda: SIRLEY SALETE NUNES - ME ("..."). Assina-se ao reclamante o prazo de 10 dias para emendar sua inicial, sob pena de indeferimento, ficando desde já indicada audiência para 29/08/2001, às 13:00 horas, da qual a reclamação deverá ser notificada após o prazo concedido para a emenda da inicial, com as cominações previstas no artigo 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e cumpra-se o mais. (a) Dra. Ivete Bueno Ferraz de Moura - Juíza do Trabalho (Folha(s):37)

00046804/MS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Proc: 481.1/2001 Rte: SIMONE ESTIVALET GINDRI BRITES X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MATO GROSSO DO SUL LTDA Vistos Indefere-se a liberação do depósito recursal, uma vez que tal depósito é efetuado para garantia do Jfz. Intime-se o reclamante dando ciência do indeferimento. Recabre-se o Recurso Ordinário de fls. 129/130. Subam os autos ao Egrégio TRT da 24ª Região, com as razões homônegas. (Folha(s):162)

00004259/MS GERALDO PRES DE ARAUJO

Proc: 590.1/2001 Rte: VÂNIA CARNEIRO X Rda: JAIME TRAJANO DA ROCHA SENTENÇA - CONCLUSÃO - Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta e o direito aplicável, a 1ª vara Federal do Trabalho de Campo Grande, conhecendo, por precedentes os requisitos de admissibilidade, REJEITA as presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados pela reclamada JAIME TRAJANO DA ROCHA, na ação movida por VÂNIA CARNEIRO. Intimem-se. Nada Mais. (a) Ivete Bueno Ferraz de Moura - Juíza do Trabalho (Folha(s):58/59)

00005118/MS ITAMAR LELES QUEIROZ

Proc: 88.1/2000 Rte: CLARINDA APARECIDA PAULINO DA COSTA X Rda: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC Apresente suas contas de liquidação de sentença, em 10 dias. (Folha(s):137 V)

00002870/MS JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO

Proc: 281.1/1996 Rte: VALDEMAR JOSE MACHADO X Rda: TRANSANTARES LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA Manifesta-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça (fls.100), prazo de 5 dias. (Folha(s):101)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA

Proc: 594.1/2001 Rte: EVARISTO SILVÉRIO DE SANTANA X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA "Denegar seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, por interpositivo, vez que protocolizado após AS 18:00 HORAS." (Folha(s):140)

00000539/MS JULIANO DE FREITAS

Proc: 655.1/2001 Rte: BALBINA ESPINDOLA ARCE X Rda: PRESTO SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA ("..."). Conciliação prejudicada. Examinando-se a documentação juntada conforme autorizado na audiência anterior (fl. 34), verificou-se, entre atos, o recebimento de fls. 40, datado de 30.07.2001. A vista do comprometimento assumido pela reclamante quanto às férias, quando da audiência realizada em 01.08.2001, digam as partes se o recebimento se refere à elas. O recolhimento é necessário para o recebimento de fls. 40 de data anterior à audiência. Fica cabível a instrução para as informações, designando-se as partes o prazo de 48 horas para realizá-lo. No silêncio se entenderá como quitação a parcela. Decorrido o prazo, estará encerrada a instrução, designando-se julgamento para 29.08.2001, às 17.45 horas. Intimem-se. Nada Mais. (a) Dra. Ivete Bueno Ferraz de Moura - Juíza do Trabalho (Folha(s):85)

00002530/MS JÚLIO CÉSAR MARQUES GUIMARÃES

Proc: 163.1/1997 Rte: JOAO BATISTA DOS SANTOS X Rda: TEOFILO CASTELLON HEREDIA (SUPERMERCADO CASTELLON) Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s):224)

00005390/MS MARCO ANTONIO DE ARAUJO CURVAL

Proc: 726.1/2001 Rte: ROSELENE D'ABADIA CUNHA SOARES X Rda: MARIA RAQUEL TABOXA GARCIA - ME (RAZÃO SOCIAL DE KACYMBA SORVETES) Contra-razar, querendo, o recurso ordinário interposto, no prazo de 8 dias. (Folha(s):51)

00005874/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

Proc: 1116.1/2000 Rte: NILMA AUXILIADORA ALVES X Rda: RÔMULO DO AMARAL FILHO Manifesta-se o exequente acerca da nomeação de bens à penhora, em 5 dias, sendo seu silêncio interpretado como concordância. (Folha(s):48)

00005028/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

Proc: 396.1/2001 Rte: MARCOS ALVES DE MELO X Rda: FAURI E HIGA LTDA Manifesta-se acerca dos cálculos apresentados, prazo de 10 (dez) dias. (Folha(s):42)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

Proc: 737.1/1996 Rte: SINTEPPA-SIND. TRAB. INST. EXT. RUL. PESQ. ASS. TEC. SV. AGROP. E AFINS MS X Rda: EMPAER EMPRESA PESQUISA ASSISTENCIA TECNICA EXTENSAO RURAL DE MS Indefere-se a reunião da execução, como requerido. Intimem-se os reclamantes para requererem o que entendem de direito, em 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde aguardarão provocação dos interessados. (Folha(s):1449)

00052138/MS NEIVA APARECIDA DOS REIS

Proc: 762.1/2001 Rte: ANDREA DE AQUINO BERNARDELLI X Rda: DULCINEA VAZ AYUB Defere-se o adiantamento requerido. Retire-se da pauta do dia 29.08.2001 e inclua-se na pauta do dia 18.09.2001, às 13:00h. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência, dada a proximidade. Intimem-se também as testemunhas arroladas na petição de fl. 65/66. Aguarde-se o original desta petição e junte-se. (Folha(s):87)

00002603/MS NLO GARCES DA COSTA

Proc: 300.1/2001 Rte: WANDERLEY MALHEIROS X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Tomar ciência da nomeação do perito do Juízo, Dr. Joazez Caleme Carneiro, para elaboração das contas de liquidação, que tem o prazo de 15 dias para entrega do laudo. (Folha(s):02)

Proc: 1120.1/1999 Rte: ANA LUCIA SANTANA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMIS Manifesta-se acerca dos cálculos apresentados, prazo sucessivo, a começar pelo reclamante de 10 (dez) dias. (Folha(s):450)

Proc: 1046.1/1996 Rte: IVAN FORLONI PEREIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMIS Retifica-se o despacho de fl. 432v, para constar o débito da reclamada em R\$ 14.003,68, e não R\$ 13.992,09 como constou por erro material. Quanto ao saldo da guia nº 211 ser inferior ao valor total da execução, este Juízo já havia verificado e há determinação para que o restante dos débitos sejam quitados com o depósito recursal. Os reclamantes levantaram seus créditos líquidos devidamente atualizados. Nada a deferir. Cumpra-se o despacho de fl. 432v, no que estiver pendente de cumprimento. Intimem-se. (Folha(s):437)

Proc: 1018.1/1998 Rte: AILTON RODRIGUES DA GUNHA X Rda: CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Retirar guia de crédito na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s):431)

00034274/MS NORBERTO NOEL PREVIDENTE

Proc: 657.1/1996 Rte: JOAO AUGUSTO DE SOUZA X Rda: TRANSLARISSA S.A. TRANSPORTADORA LARISSA LTDA Intime-se o reclamante para que apresente, querendo, contra razões aos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 136/140. (Folha(s):162)

00006400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

Proc: 300.1/2001 Rte: WANDERLEY MALHEIROS X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Tomar ciência da nomeação do perito do Juízo, Dr. Joazez Caleme Carneiro, para elaboração das contas de liquidação, que tem o prazo de 15 dias para entrega do laudo. (Folha(s):02)

Proc: 1046.1/1996 Rte: IVAN FORLONI PEREIRA X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMIS Retifica-se o despacho de fl. 432v, para constar o débito da reclamada em R\$ 14.003,68, e não R\$ 13.992,09 como constou por erro material. Quanto ao saldo da guia nº 211 ser inferior ao valor total da execução, este Juízo já havia verificado e há determinação para que o restante dos débitos sejam quitados com o depósito recursal. Os reclamantes levantaram seus créditos líquidos devidamente atualizados. Nada a deferir. Cumpra-se o despacho de fl. 432v, no que estiver pendente de cumprimento. Intimem-se. (Folha(s):437)

00044178/MS PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA

Proc: 782.1/2001 Rte: ANDREA DE AQUINO BERNARDELLI X Rda: DULCINEA VAZ AYUB Defere-se o adiantamento requerido. Retire-se da pauta do dia 29.08.2001 e inclua-se na pauta do dia 18.09.2001, às 13:00h. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência, dada a proximidade. Intimem-se também as testemunhas arroladas na petição de fl. 65/66. Aguarde-se o original desta petição e junte-se. (Folha(s):87)

00005708/MS REGILSON DE MACEDO LUIZ

Proc: 018.1/2000 Rte: ETIENE RAMOS FERREIRA X Rda: XEROX DO BRASIL LTDA Tomar ciência da nomeação do perito do Juízo, Dr. ARLEON CARLOS STELLINI, para elaboração das contas de liquidação, que tem o prazo de 15 dias para entrega do laudo.

(Folha(s):442 V)

00006346/MS RINALDO ANTÔNIO MARTINS

Proc: 598.1/2001 Rte: VÂNIA CARNEIRO X Rda : JAIME TRAJANO DA ROCHA SENTENÇA - CONCLUSÃO -Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta e o direito aplicável, a 1ª Vara Federal do Trabalho de Campo Grande, conhecendo, por preenchidos os requisitos de admissibilidade, REJEITA os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados pela reclamada JAIME TRAJANO DA ROCHA, na ação movida por VÂNIA CARNEIRO, Intimem-se. Nada Mais! (s) Ivete Bueno Ferraz de Moura - Juíza do Trabalho (Folha(s):55/59)

00006061/MS RICARDO RODRIGUES NASHAN

Proc: 675.1/1997 Rte: GLAUCIA AMARAKCZ RODRIGUES X Rda : A MARITIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Intime-se a reclamada para que se manifeste, no prazo legal, sobre as alegações da reclamante. (Folha(s):257)

00006060/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

Proc: 24.1/1997 Rte: PAULO CESAR DE FREITAS PENHA X Rda : DIGITEC INFORMATICA LTDA Intime-se a expedição de ofício à Receita Federal, uma vez que a gela DARF que o reclamante possui é o documento hábil para pleitear a restituição. Intime-se o reclamante do teor deste despacho e devolvam-se os autos ao arquivo. (Folha(s):284)

00006236/MS RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA

Proc: 818.1/2000 Rte: ETIENE RAMOS FERREIRA X Rda : XEROX DO BRASIL LTDA Tomar ciência da nomeação do perito do juízo, Dr. ARLEON CARLOS STELINI, para elaboração das contas de liquidação, que tem o prazo de 15 dias para entrega do laudo. (Folha(s):442 V)

00006148/MS RODRIGO SCHOSSLER

Proc: 105.1/2001 Rte: RAFAEL DE OLIVEIRA X Rda : MULTIFACE COM LIMP CONS AMBIENTAL LTDA Intime-se a penhora na boca do caixa, uma vez que este Juízo entende que o Sr. Oficial de Justiça terá que diligenciar em várias oportunidades e não terá condições de cumprir os demais mandados, não se podendo privilegiar um reclamante em detrimento dos outros. Quanto à penhora em contas correntes da reclamada, o reclamante não informou os respectivos números das contas correntes, nem os endereços das agências. Intime-se o reclamante para indicar meios para prosseguimento, em 30 dias. No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, onde aguardarão provocação do interessado. (Folha(s):144)

Proc: 615.1/1998 Rte: DERLI FRANCISCO DILL X Rda : PANAFRIO INDUSTRIA E COM. REFRIGERACAO LTDA - ME Manifeste-se o reclamante acerca dos ofícios recebidos. Prazo de 5 dias. (Folha(s):235)

00006046/MS RUGGIERO PICCOLO

Proc: 558.1/2000 Rte: ANTÔNIO FEITOSA BARROS X Rda : CONSTRUTORA DEGRAU LTDA "Diga a roda sobre o alegado descumprimento. Caso nega, apresente o recibo. Prazo de 10 dias." (Folha(s):29)

00003094/MS RUY DE MENEZES CÂMARA JÚNIOR

Proc: 693.1/1997 Rte: PEDRO LEONEL DA SILVA X Rda : SILOTEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido. Prazo de 5 dias. (Folha(s):231)

00006097/MS VALDIR FLORES ACOSTA

Proc: 720.1/2000 Rte: VITAL MARIA ALVES FALCAO X Rda : USINA SANTA OLIVA S/A - ACUCAR E ALCOOL Etuar a devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob as penas da Lei. (Folha(s):)

00006406/MS VILMA MARIA INOCÊNCIO CARLI

Proc: 665.1/2001 Rte: BALBINA ESPÍNDOLA ARCE X Rda : PRESTO SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA "X... Conciliação prejudicada. Examinando-se a documentação juntada conforme autorizada na audiência anterior (fl. 34), verificou-se, entre elas, o recibo de férias de fl. 40, datado de 30.07.2001. À vista do comprometimento assumido pela reclamada quanto às férias, quando da audiência realizada em 01.08.2001, digam as partes se o recibo se refere à elas. O esclarecimento é necessário porque o recibo é de data anterior à audiência. Fica reaberta a instrução para se informar, diligenciando-se às partes o prazo de 48 horas para realizá-lo. No silêncio as partes serão consideradas como quitadas a parcela. Decorrido o prazo, estará encerrada a instrução, designando-se julgamento para 29.08.2001, às 17.45 horas, Intimem-se. Nada Mais! (s) Dra. Ivete Bueno Ferraz de Moura - Juíza do Trabalho (Folha(s):38)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**00006069/MS ANTONINO MOURA BORGES**

Proc: 725.2/2001 Rte: JOSÉ BEZERRA DA SILVA X Rda : ISIDORO MORAES Vistos,etc.... Retire-se de pauta a audiência anteriormente marcada, face ao acordo noticiado pelas partes. Antecipa-se a audiência para homologação do acordo para o dia 11/09/2001 às 13:00 horas. I-se as partes. (Folha(s):56)

00006048/MS ANTÔNIO MOURA DE ALMEIDA

Proc: 63.2/2001 Rte: ANTÔNIO BASÍLIO PEREIRA X Rda : HARDUIM REICHEL Vistos,etc.... Manifeste-se o Reclamado sobre os cálculos de liquidação apresentados, no prazo de 10 dias. (Folha(s):42)

00003688/MS ANTONIO PIONTI

Proc: 667.2/2001 Rte: HÉLIO DIAS DOS SANTOS X Rda : ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Vistos,etc.... Manifeste-se o Reclamado sobre documentos apresentados pelo reclamante à f. 74, prazo de 5 dias. (Folha(s):74)

00001901/MS APARECIDO DOS PASSOS

Proc: 172.2/2001 Rte: JOSÉ OLÍMPIO SAMPAIO MACHADO X Rda : SANTISTA ALIMENTOS S/A Vistos,etc.... Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento do débito remanescente do INSS, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. (Folha(s):165)

0003813A/MS ARMANDO DE PAULA VIEIRA

Proc: 635.2/2000 Rte: SUELI ROSSI X Rda : ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS LTDA Vistos,etc.... Dê-se vista à Reclamada para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pelo Reclamante, prazo de 10 dias. (Folha(s):172)

00003060/MS CLAESIO MEDEIROS ROCHA

Proc: 408.2/2001 Rte: EDMILTON LUIZ PASSINATO X Rda : CORTADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Vistos,etc.... Intime-se a Reclamada para comprovar o recolhimento do imposto de Renda, no prazo de 5 dias. (Folha(s):30)

00003126/MS EDSON MACARI

Proc: 1256.2/1998 Rte: ROMERO BASTOS QUIRINO X Rda : UNIMED CAMPO GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Vistos,etc.... Notifique-se a Reclamada para que apresente os documentos solicitados pelo Sr. Perito à f. 281, no prazo de 10 dias. (Folha(s):282)

00004820/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

Proc: 622.2/2000 Rte: JOSÉ MARIA LOPES X Rda : CELSO ALMEIDA MARTINS Vistos,etc....

Reconsidero o despacho de f. 120. Uma vez que a devedora principal não possui bens passíveis de penhora (f. 122), determina-se a intimação do exequente para, no prazo de 10 dias: a) indicar bens do 1º executado para prosseguimento; b) discriminar os valores devidos pelo 2º executado, na forma da sentença, observado o cálculo homologado (f. 105/107). Apresentados, dê-se vista à 2ª Reclamada, para efetuar o pagamento ou indicar bens até a garantia de tais valores. (Folha(s):123)

00006212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

Proc: 338.2/2001 Rte: LÚCIA BEDOVA MARTINEZ X Rda : SÍLVIA XIMENES Vistos,etc.... Por ora, mantenha-se a CTPS na contraposta dos autos. Após, Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS da Reclamante, no prazo de 48 horas nos termos e sob as penas já corrinadas à f. 36, na sentença proferida. (Folha(s):42)

00006063/MS HELENA RODRIGUES

Proc: 987.2/2000 Rte: WALTER ANTUNES LOPES X Rda : BUAINAIN & CIA LTDA Vistos,etc.... Apresente o Reclamante seus cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias. (Folha(s):130)

00003420/MS LEONIR CÂNEPA COUTO

Proc: 688.2/2000 Rte: LUCINDO PEREIRA LOPES X Rda : FONSECA SEGURANÇA Vistos,etc.... Juízo bom e laudo de f. 30, homologando a adjudicação pelo valor da avaliação. Decorrido o prazo legal, expõe-se o auto de adjudicação, que servirá de Carta de Adjudicação para todos os efeitos legais. I-se o adjudicatário para, em 05 dias, retirar o respectivo auto de adjudicação, conferindo-lhe o

prazo de 05 dias para informar ao Juízo eventuais dificuldades no recebimento dos bens. No silêncio, atualiza-se o crédito remanescente e prosseguir-se na execução forçada. (Folha(s):31)

00005728/MS LOURDES OLIVEIRA DE SA

Proc: 447.2/2001 Rte: LEITON CEZAR DE SOUZA ARAÚJO X Rda : ANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS Vistos,etc.... Notifique-se a Reclamada para se manifestar sobre os cálculos apresentados, no prazo de 10 dias. (Folha(s):34)

0000620A/MS LUIZ AUDIZIO GOMES

Proc: 712.2/2001 Rte: OLDENIR SIRIANO X Rda : PIAZZI BATERIAS E ESCAPAMENTOS LTDA Vistos,etc.... Mantenha-se a CTPS na contraposta dos autos, por ora.

O Reclamante apresentou documento no qual comprova que o Seguro Desemprego foi requerido no dia 24/04/2001, não havendo qualquer irregularidade no recebimento das parcelas do referido benefício. Intime-se o Reclamado para proceder às anotações conforme determinado à f. 19, no prazo de 5 dias. (Folha(s):40)

0007784B/MS MARCIO ROBERTO B. MARTINS

Proc: 1014.2/2000 Rte: MARCIO ROBERTO B. MARTINS X Rda : MONREAL CORPORACAO NACIONAL DE SERVICOS E COBRANÇAS S/C LTDA Vistos,etc.... O §2º do art. 114 da CF/88 dispõe que a Justiça do Trabalho escutará as contribuições sociais decorrentes das decisões que proferir, entretanto, tais contribuições referem-se aquelas que surgirem em função de verbos eventualmente deferidas neste Juízo. As parcelas que não foram recolhidas ao longo do contrato de trabalho (por exemplo, aquelas apuradas em função da anotação de CPTS - INSS mês a mês) devem ser executadas perante a Justiça Federal, ante o que dispõe o art. 100, I, da CF/88. Ademais, quando a sentença trabalhista reconhece a existência de um vínculo empregatício, tal provimento é de natureza declaratória e, assim, impossível a execução destes valores, pois só a sentença condenatória possui capacidade de constituir título executivo (art. 584, I, do CPC). Pelas razões expostas, reconsidero o despacho de f. 10, procedendo nova homologação, lavando o débito da Executada para com o INSS no valor de R\$ 528,06 atualizado até 30.11.2000. Intime-se o INSS da presente decisão.

Intime-se a Reclamada para tomar ciência dos novos valores fixados, devendo proceder pagamento no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o Reclamante para informar nos autos se sua CTPS foi devidamente anotada, no prazo de 5 dias. No silêncio, presumir-se-á sua anuidade. (Folha(s):14)

00003905/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

Proc: 226.2/2001 Rte: ÉLCO JOSÉ NICOLETTI X Rda : BERNARDINO GIRARDINO STEFANELLO Vistos,etc.... Nada a deferir. O acordo está sendo devidamente cumprido. N. (Folha(s):35)

00002114/MS PAULO VALMIR PINTO DA SILVA

Proc: 764.2/2001 Rte: JOSÉ MARIA DA ROCHA X Rda : CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Vistos,etc.... Dê-se ciência ao Reclamante dos documentos pela Reclamada. (Folha(s):76)

00006148/MS RODRIGO SCHOSSLER

Proc: 935.2/1994 Rte: SILVANE EUGENIO FIDELIS X Rda : LOJAS AMERICANAS S/A Vistos,etc.... Defero pelo prazo de 15 dias. Nada requerido, retornem os autos ao arquivo. (Folha(s):222)

00006398/MS ROSANA DE FÁTIMA ROCHA DE OLIVEIRA

Proc: 725.2/2001 Rte: JOSÉ BEZERRA DA SILVA X Rda : ISIDORO MORAES Vistos,etc.... Retire-se de pauta a audiência anteriormente marcada, face ao acordo noticiado pelas partes. Antecipa-se a audiência para homologação do acordo para o dia 11/09/2001 às 13:00 horas. I-se as partes. (Folha(s):62)

00004808/MS SILVANA MARIA INOCENCIO

Proc: 518.2/2001 Rte: JOSÉ NILTON PETINI X Rda : MADEIREIRAS SERIEMA LTDA Vistos,etc.... Manifeste-se a Reclamada sobre o teor da petição de f. 34, no prazo de 48 horas. No silêncio, presumir-se-á efetuada a entrega das chaves à Reclamada. (Folha(s):35)

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE**00006554/MS ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO**

Proc: 547.3/1997 Rte: EDINO NEPOMUCENO DOS SANTOS X Rda : ENGECRUZ ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA Vistos, etc. 1. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena de renúncia dos autos ao arquivo provisório; providência esta, desde já, autorizada; 2. Decorrido um ano sem qualquer manifestação, remetam-se ao arquivo geral, a teor do que dispõe o artigo 40, § 2º, da Lei n.º 6030 de 22.9.80. (Folha(s):188)

00005314/MS ALBERTO ORONDJIAN

Proc: 700.3/2001 Rte: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA COSTA X Rda : ALBERTINO COSTA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 19; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):20)

0001782A/MS ALFREDO CANDIDO S. FERREIRA

Proc: 880.3/2001 Rte: GLAUDISTON MOREIRA DA SILVA X Rda : CORREA & MATIAS LTDA - CALIFAS Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da manifestação de f. 76 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s):87)

0000418A/MS ALMIR DIP

Proc: 1360.3/1998 Rte: DIONÍSIO ARCE X Rda : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A Vistos, etc. 1. Dê-se vista dos autos ao reclamado, por 15 (quinze) dias. Intime-se; 2. Após, devolvam-se ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s):309)

00006738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

Proc: 721.2/2000 Rte: JORGE ALEXANDRE DE SOUZA REZENDE X Rda : CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Vistos, etc. Dê-se vista aos executados do teor da certidão de f. 78, por 15 (quinze) dias. Intime-se. (Folha(s):70)

Proc: 518.3/1998 Rte: CLEUSA CRISTALDO MEDINA X Rda : CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Vistos, etc. 1. Tendo em vista o teor da manifestação de f. 208/207 e dos documentos de f. 208/216, verifica-se que a primeira reclamada não possui bens desonerados para garantir a integridade da execução; 2. Diante disso, determino que a execução prosseguir em face da segunda reclamada; 3. Intimem-se as partes; 4. Recolha-se o mandado; 5. Dê-se vista aos reclamantes do bem oferecido à penhora, por 05 (cinco) dias. Intimem-se. (Folha(s):227)

Proc: 688.3/1998 Rte: MARCIO CESAR DA SILVA X Rda : JUSTINO FERREIRA DE SOUZA Vistos, etc. Intime-se o reclamante, diretamente e através de sua procuradora, a comparecer à Secretaria para assinar o auto, em 15 (quinze) dias. (Folha(s):95)

0007587E/MS ANDRE DE CARVALHO PAGNONCELI

Proc: 698.3/2001 Rte: MAGNO MEDINA PRADO X Rda : TELEWORK COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Decisão de fls 238/9 "... Diante do exposto, a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande, por unanimidade, julga PROCEDENTES os Embargos de Declaração interpostos, todos nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da Sentença..." (Folha(s):236/6)

Proc: 179.2/2001 Rte: OSMAR KLEINE FERREIRA SCHATZ X Rda : TELEWORK COMÉRCIO REPR E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 286; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):287)

00006838/MS ANTONINO MOURA BORGES

Proc: 380.3/2001 Rte: ROVANILDA MELLO ANTUNES X Rda : SWIFT ARMOUR S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO Decisão de fls 118/119 "... Diante do exposto, a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande, por unanimidade, julga PROCEDENTES os Embargos de Declaração interpostos, todos nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da Sentença..." (Folha(s):119/1)

Proc: 704.2/2001 Rte: HORÁCIO PEREIRA DUTRA X Rda : ISO INTERNACIONAL DE SERVIÇOS E OBRAS LTDA Vistos, etc. Intimem-se os signatários da petição de f. 36 a ratificá-la, em 05 (cinco) dias. (Folha(s):36)

0001806A/MS ANTONIO JOAO PEREIRA FROEIRO

Proc: 823.3/1998 Rte: FRANCISCO ARAUJO CHAVES X Rda : BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Vistos, etc. 1. Autue-se a carta de sentença; 2. Após, intime-se o reclamante a promover a liquidação de sentença, em 10 (dez) dias. (Folha(s):91)

0000688B/MS ANTONIO PIONTI

Proc: 1183.3/2000 Rte: LOURDO FRANCISCO DA ROSA X Rda : TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 37; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):38)

Proc: 693.3/2000 Rte: ANA FRANCISCA PEREIRA X Rda : HOSPITAL INFANTIL SÃO

LUCAS LTDA Vistos, etc. Diante do teor da certidão de fl. 341-verso, denega seguimento ao Recurso Ordinário Interposto pelo reclamado às fl. 331/338, por intempestivo. Intime-se. (Folha(s):342)

00003143/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

Proc: 1201.3/1998 Rte: MANOEL MALAQUIAS FERREIRA X Rda : RB CONSTRUTORA LTDA Vistos, etc. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 157/158; 2. Recolha-se o mandado; 3. Custas processuais e despesas com publicação de edital, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, providência esta, desde já, autorizada; 4. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo homologado, sob pena de prosseguimento da execução, providência esta, desde já, autorizada; 5. Dê-se ciência ao INSS; 6. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s):159)

Proc: 1078.3/1998 Rte: ADIONIR BLEM DA SILVA X Rda : JCM - HOTELS TURISMO LTDA Vistos, etc. 1. Apense-se a carta precatória a estes autos, certificando-se; 2. Intime-se o reclamante a comparecer à Secretaria para assinar o auto de adjudicação, em 05 (cinco) dias. (Folha(s):192)

Proc: 632.3/1998 Rte: MARIO VIEIRA DOS SANTOS X Rda : ECOL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Vistos, etc. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 725/726; 2. Ficam prejudicados os Embargos à Execução opostos às fl. 713/714; 3. Custas processuais e honorários periciais, pela reclamada, que deverá efetuar seu recolhimento, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, providência esta, desde já, autorizada; 4. Quitadas as custas processuais, recolha-se em guia apropriada; 5. Quando do pagamento, libere-se ao Sr. Perito o valor de seu crédito; 6. Libere-se ao reclamante o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), observando-se as deduções fiscais, se houver; 7. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário e fiscal, incidente sobre o acordo homologado, sob pena de execução e da expedição de ofício à DRRF, providências estas, desde já, autorizadas; 8. Dê-se vista ao reclamante do recolhimento fiscal, quando de sua comprovação; 9. Dê-se ciência ao INSS; 10. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s):727)

00001901/MS APARECIDO DOS PASSOS

Proc: 467.3/2001 Rte: ELISA ABREU DE JESUS X Rda : WM ORGANIZAÇÃO DE MOTÉIS LTDA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 53; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):54)

00001225/MS BONIFACIO TSUNETAME HIGA

Proc: 658.3/2001 Rte: JOÃO BERNARDO DA SILVA X Rda : MILKAR HERREIRA VIREIRA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 40; 2. Intime-se o reclamado a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):41)

00004882/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

Proc: 707.3/2001 Rte: ALESSANDRA BARBOSA RIVAS X Rda : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 16; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):16)

00006632/MS CLAUDIONOR CHAVES RIBEIRO

Proc: 1086.3/2000 Rte: REGINA FELÍCIO DE JESUS X Rda : SILVA FERNANDA DE LIMA JURASKI Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente do teor das certidões de f. 41/42, por 15 (quinze) dias. Intime-se. (Folha(s):43)

00006410/MS DÉBORA BATAQUIN COQUEMAL DE SOUSA

Proc: 1214.3/1999 Rte: LAERCIO ALVES DIAS DOS SANTOS X Rda : TELECOMUNICACOES DE MATO GROSSO DO SUL S. A. - TELEMS Vistos, etc. 1. Recolha-se o mandado; 2. Dê-se vista ao reclamante do bem oferecido à penhora, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s):410)

Proc: 254.3/1998 Rte: FRANCISCO TAVERA DE SOUZA SOBRINHO X Rda : TELECOMUNICACOES DE MS S/A - TELEMS Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da certidão de f. 282, por 15 (quinze) dias. Intime-se. (Folha(s):283)

00006012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

Proc: 306.3/2001 Rte: ALBERTO DE SOUZA COSTA X Rda : ELDOORADO S.A. Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da petição de f. 307 e seguintes, por 05 (cinco) dias. Intime-se. (Folha(s):334)

Proc: 104.3/2001 Rte: FRANCIELLEN LEITE DE ANORADE X Rda : MONREAL CORPORACAO NACIONAL DE SERVICOS E COBRANÇAS S/C LTDA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 100; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):101)

Proc: 484.3/2001 Rte: AGUSTINHO DA SILVA X Rda : COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 84; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):85)

Proc: 643.3/2001 Rte: CLEBER PAULO LEWIN AUGUSTO X Rda : HC VEÍCULOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 22; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):23)

00004803/MS EDER ADANA

Proc: 574.3/2001 Rte: NIVALDO FLORES ARAUJO X Rda : PRÉ-MOLD'S IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 18; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):17)

0005183A/MS EURÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Proc: 308.3/1998 Rte: MARIO MARCIO CHULPA X Rda : B. F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da manifestação apresentada pelo reclamante e do documento que a acompanha, por 15 (quinze) dias. Intime-se. (Folha(s):200)

0000670A/MS FABIANO DE ANDRADE

Proc: 1141.3/1998 Rte: ANGELINO DINIZ X Rda : MS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Vistos, etc. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à petição de f. 360/361; 2. Procede a Secretaria, a transferência dos depósitos recausais, para conta à disposição de julho/01. Cumprido o item 2, supra, libere-se ao reclamante o valor de seu crédito, observando-se as deduções fiscais e previdenciárias (cotas-reclamante), se houver; 4. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada; 5. Observe a Secretaria que deverão ser deduzidos os recolhimentos fiscais e previdenciários (cotas-reclamante), das demais parcelas devidas ao reclamante; 6. Recolha-se o valor do IRRF, em guia apropriada; 7. Dê-se vista ao reclamante das guias com o recolhimento fiscal; 8. Custas processuais, já quitadas à f. 325-verso; 9. Dê-se ciência ao INSS; 10. Oficie-se ao Eq. TRT, informando sobre o acordo homologado; 11. Apense-se o Acervo da Instrução e estes autos, quando de seu retorno, certificando-se; 12. Tudo cumprido, ao arquivo, com as cautelas e formalidades de praxe. (Folha(s):362)

0000448B/MS FLAVIO JOSE VAN DEN BOSCH PARDÓ

Proc: 358.3/2001 Rte: KÁTIA REGINA VOLPATO X Rda : EDITORA FOLHA DO POVO DO MATO GROSSO DO SUL LTDA EPP Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de f. 33; 2. Intime-se a reclamada a comprovar, no prazo legal, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução, providência esta, desde já, autorizada. (Folha(s):34)

00002303/SP GILBERTO COELHO

Proc: 388.4/2001 Rte: ERNANDE CORRÊA DOS SANTOS X Rda : KABRIL YUSSEF Vistos etc. Intime-se o reclamado para efetuar o pagamento das custas e valores previdenciários, prazo 05 dias, sob pena de execução. (Folha(s):32)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005441/MS ADELICE REZENDE GUMARÃES

Proc: 767.5/1998 Rte: JOSE LOPES LEAL X Rda : CERCAMPO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA (SÓCIO JOSÉ CARLOS CASAROTTO) Vistos.
Dê-se vistas ao reclamante dos cálculos de liquidação de sentença apresentados pela reclamada, para impugnação específica em 10 (dez) dias, ressaltando-se que o silêncio importará na concordância. (Folha(s):127)

00002679/MS ALDO MARIO DE FREITAS LOPES

Proc: 515.5/2001 Rte: IRENE TEODORO DA SILVA X Rda : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 05/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00007676/MS ANDRE LUIS XAVIER MACHADO

Proc: 47.5/2001 Rte: ADEMIR FERREIRA X Rda : MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S/C LTDA Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais relativos aos reclamantes, intimem-se-os para se manifestar sobre o acordo, importando o silêncio em 10 (dez) dias, mantidas as cominações legais. Após, intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários de sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. (Folha(s):57)

Proc: 48.5/2001 Rte: ANGELA MARIA DUARTE DE SOUZA X Rda : MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S/C LTDA Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais relativos aos reclamantes, intimem-se-os para se manifestar sobre o acordo, importando o silêncio em 10 (dez) dias, mantidas as cominações legais. Após, intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários de sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. (Folha(s):106)

Proc: 49.5/2001 Rte: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS X Rda : MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S/C LTDA Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais relativos aos reclamantes, intimem-se-os para se manifestar sobre o acordo, importando o silêncio em 10 (dez) dias, mantidas as cominações legais. Após, intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários de sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. (Folha(s):60)

00005342/MS ANDRÉ LUIZ SISTI

Proc: 591.5/2001 Rte: IZAIAS VITORINO DOS SANTOS X Rda : CPR ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO E CONSTRUÇÃO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00005708/MS ANTÔNIO CARLOS MONREAL

Proc: 254.5/2001 Rte: EDILBERTO LIMA DE BRITO X Rda : ENGECAN CONSTRUTORA LTDA Vistos.
Ante-se quanto ao procuradores da executada. Intimem-se o exequente para manifestação acerca da nomeação de bens à penhora pelo executado, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s):)

00035825/MS ANTÔNIO PIONTI

Proc: 1428.5/1993 Rte: JOAO SAMUEL DE SOUZA X Rda : ELMA = TRANSPORTADORA LTDA Vistos.
Intime-se o executado para manifestar-se quanto ao requerimento do exequente no prazo de 05 dias. Após, conclusos para deliberações. (Folha(s):)

00001072/MS ANTONIO RIVALDO M. ARAUJO

Proc: 557.5/2001 Rte: JAQUELINE ALMEIDA LARREÁ X Rda : ELDOORADO S/A - COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 13/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

Proc: 525.5/2001 Rte: SEBASTIÃO BARTOLOMEU SANTOS X Rda : MARLU FERROS E PEÇAS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 07/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 557.5/2001 Rte: JAQUELINE ALMEIDA LARREÁ X Rda : ELDOORADO S/A - COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 13/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 252.5/2000 Rte: CLODOLDO DA SILVA X Rda : COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA Vistos.
Intime-se o reclamante para promover a liquidação de sentença, em 10 (dez) dias, inclusive da contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000. (Folha(s):186)

Proc: 768.5/1997 Rte: ACENDINO MARIANO DE FREITAS X Rda : MASSA FAULDA DE MEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (SINDICO DR. EMANUEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA) Vistos.
Intime-se o exequente para, querendo, contra-minutar o agravo de petição interpostos pela executada. Prazo de 05 dias. (Folha(s):)

00001891/MS APARECIDO DOS PASSOS

Proc: 525.5/2001 Rte: SEBASTIÃO BARTOLOMEU SANTOS X Rda : MARLU FERROS E PEÇAS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 07/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00036394/MS ARTUR GOMES PEREIRA

Proc: 555.5/2001 Rte: LOURIVAL ANTONIO DA SILVA X Rda : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 12/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 555.5/2001 Rte: ROSIMEIRE SOUZA ZANETTE X Rda : BANCO SANTANDER BRASIL S/A Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 12/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

Proc: 517.5/2001 Rte: SANDRA NEDER GOMES ISMAEL X Rda : HUMBERTO CANALE JÚNIOR S/C LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00002762/MS CARLOS ROBERTO DE ASSIS

Proc: 771.5/2001 Rte: MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA X Rda : ARRUDA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 12/11/2001 às 14:10 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante. (Folha(s):)

00008045/MS CLEIRI FÁTIMA DA SILVA ÁVILA REZENDE

Proc: 552.5/2001 Rte: JONIVALDO RODRIGUES X Rda : ELDOORADO S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00003106/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

Proc: 591.5/2001 Rte: IZAIAS VITORINO DOS SANTOS X Rda : CPR ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO E CONSTRUÇÃO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00005410/MS DÉBORA BATAGLIN COQUEMAL DE SOUZA

Proc: 151.5/2001 Rte: ESPÓLIO DE MANOEL SEBASTIÃO MONTEIRO DE CASTRO (RE: P/ ANA IZABEL MONTEIRO DE CASTRO) X Rda : TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 05/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 1235.5/1998 Rte: MARGARIDA MENDES NOGUEIRA X Rda : CRECIMA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA-SOCIO-FABIO J. DE OLIVEIRA JR. Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requera o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-se carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. L. (Folha(s):)

Proc: 718.5/1999 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MS - SINTTEL X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DE MS S/A - TELEMS Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):supra)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

Proc: 517.5/2001 Rte: SANDRA NEDER GOMES ISMAEL X Rda : HUMBERTO CANALE JÚNIOR S/C LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 47.5/2001 Rte: ADEMIR FERREIRA X Rda : MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S/C LTDA Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais relativos aos reclamantes, intimem-se-os para se manifestar sobre o acordo, importando o silêncio em 10 (dez) dias, mantidas as cominações legais. Após, intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários de sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. (Folha(s):57)

Proc: 555.5/2001 Rte: ROBERTO RIVELINO ZAROUR X Rda : VEIGRANDE VEÍCULOS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 13/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 49.5/2001 Rte: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS X Rda : MONREAL CORPORAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS E COBRANÇAS S/C LTDA Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais relativos aos reclamantes, intimem-se-os para se manifestar sobre o acordo, importando o silêncio em 10 (dez) dias, mantidas as cominações legais. Após, intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários de sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. (Folha(s):60)

00004494/MS DILMA DA APARECIDA PINHEIRO P. REZENDE

Proc: 515.5/2001 Rte: IRENE TEODORO DA SILVA X Rda : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 05/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00005825/MS DR CECILIANO JOSE DOS SANTOS

Proc: 555.5/2001 Rte: LOURIVAL ANTONIO DA SILVA X Rda : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 12/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00007236/MS ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

Proc: 540.5/2001 Rte: JURACI DOS SANTOS QUEBRA X Rda : CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 14:10 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e o procurador da reclamante. (Folha(s):)

Proc: 541.5/2001 Rte: NILSON APARECIDO DE SOUZA AMARO X Rda : CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante. (Folha(s):)

00005088/MS ELAINE FERREIRA DE SOUZA

Proc: 756.5/2001 Rte: SEBASTIÃO JACINTHO BORGES X Rda : FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA Retire-se o feito da pauta do dia 29.8.2001, intimando-se o reclamante e sua procuradora para ciência e ainda para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. (Folha(s):36)

00005095/MS ENO ALBERTO SOARES MARTINS

Proc: 5.5/2001 Rte: EMELY MEWHY DA COSTA MARQUES RODRIGUES X Rda : EDITORA P.H. LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 07/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Expeçam-se mandados para intimação das testemunhas, endereços de 1.190 e 1.197, respectivamente. (Folha(s):)

00002890/MS ERICO DE OLIVEIRA DUARTE

Proc: 133.5/2001 Rte: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA X Rda : TEOFILO RUIZ Vistos.
Intime-se o executado para pagar a última parcela do acordo, acrescida da multa acordada, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento de execução com a designação de prazos dos bens penhorados. (Folha(s):)

00005376/MS ERNESTO PEREIRA B. FILHO

Proc: 301.5/2000 Rte: ADILSON MENDES OLIVEIRA X Rda : MATOSUL CONCESSIONÁRIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA Vistos.
Ante a concordância do INSS, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da primeira parcela do débito junto aquele órgão. (Folha(s):)

00004171/MS FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES

Proc: 508.5/2001 Rte: ELAINE RODRIGUES JARA FERNANDES X Rda : EDITORA FOLHA DO POVO DO MS LTDA - EPP - JORNAL FOLHA DO POVO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 19/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00005480/MS GILSON FREIRE DA SILVA

Proc: 520.5/2001 Rte: JOÃO CARLOS SILVA X Rda : COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA De-se vista à reclamada do documento apresentado pelos reclamantes, pelo prazo de 05 dias. (Folha(s):288)

Proc: 515.5/1999 Rte: ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO X Rda : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A Vistos.
Intime-se a executada para pagar, no prazo de 05 dias, a contribuição previdenciária para do exequente e comprovar os recolhimentos fiscais, sob pena de prosseguimento. (Folha(s):)

00001216/MS GUILHERMO RAMAO SALAZAR

Proc: 591.5/2001 Rte: JAQUELINE MEIRELES DOS SANTOS X Rda : PANIFICADORA SONHO DOURADO (REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO SR. ALEXSANDER NIEDACK ALVES) Vista à reclamante da certidão do Sr. Oficial de Justiça, para manifestação ou tombamento de novo endereço da reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias. Fornecido, exceção-se notificação. (Folha(s):84)

00007310/MS GUSTAVO PEXOTO MACHADO

Proc: 562.5/2001 Rte: JONIVALDO RODRIGUES X Rda : ELDOORADO S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00006006/MS HELJO ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Proc: 531.5/2001 Rte: MAURILEI MEIRA LEAL X Rda : PE & CAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 08/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00003340/MS HILTON CASSIANO DA S FILHO

Proc: 46.5/2000 Rte: RAMAO RUY CABRAL X Rda : MARLU GORGES - ME Vistos.
Ante a concordância do INSS, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da 1ª parcela do valor devido aquele órgão. (Folha(s):)

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

Proc: 207.5/2001 Rte: NEUZA DE OLIVEIRA MATIA X Rda : TELEWORK COMÉRCIO REPR E SERVIÇOS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00007510/MS BLEIDE MARIA VELOSO

Proc: 480.5/1999 Rte: VALDECI CAETANO PACHECO X Rda : EXPRESSO CAXILAR LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Vistos.

Da análise da manifestação do exequente, verifica-se que o contrato trazido aos autos pelo executado refere a veículo diverso, vez que o número do chassi não coincide. Assim, oficie-se ao BGN Leasing, informando a descrição do veículos penhora e número do chassi e placas, solicitando informações quanto ao arrendamento do mesmo. (Folha(s):)

00008576/MS IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO

Proc: 523.5/2001 Rte: SILVAN BARBOSA DE ALMEIDA X Rda : REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00005084/MS JOÃO ALBERTO BATISTA

Proc: 529.5/2001 Rte: MARIA DE LOURDES DA SILVA X Rda : MAR AZUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 07/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00001897/MS JOSÉ ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

Proc: 545.5/2001 Rte: ELAINE RODRIGUES JARA FERNANDES X Rda : EDITORA FOLHA DO POVO DO MS LTDA - EPP - JORNAL FOLHA DO POVO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 19/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00052534/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Proc: 547.5/2001 Rte: ANTÔNIO LOURENÇO SOBRINHO X Rda : USINA SANTA OLINDA S/A ACUCARE E ALCOOL Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 08/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores, a reclamada através de mandado. (Folha(s):)

00005851/MS JOSUE FERREIRA

Proc: 555.5/2001 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS X Rda : ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 19/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 559.5/2001 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS X Rda : ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 19/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00002530/MS JÚLIO CÉSAR MARQUES GUMARÃES

Proc: 780.5/2001 Rte: MARCIANO DA SILVA MELLO X Rda : AA SANTOS - ME Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 13:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante. (Folha(s):)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

Proc: 955.5/1998 Rte: NADIM CABRAL KHALIL X Rda : SALMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO LTDA Vistos.
Intime-se a executada para comprovar, no prazo de 48 horas, o depósito do FGTS na conta vinculada do exequente, sob pena de prosseguimento da execução. (Folha(s):)

Proc: 738.5/1999 Rte: WANDERLEI CARNEIRO MACIEL X Rda : IRLEIA TAVARES DO COLITO MANZINHA Vistos.
Recolha-se o mandado. Intime-se o exequente para manifestação acerca da nomeação de bens à penhora pelo executado, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s):)

00043844/MS MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA

Proc: 207.5/2001 Rte: NEUZA DE OLIVEIRA MATIA X Rda : TELEWORK COMÉRCIO REPR E SERVIÇOS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. As reclamadas deverão ser intimadas com cópia da emenda de 1.288/288, sendo a 1ª reclamada, através de mandado. Prazo de 10 dias. (Folha(s):)

00046254/MS NEDSON BUENO BARBOSA

Proc: 594.5/2000 Rte: GUTEMBERG SILVA FRANCA X Rda : M ANGEL OPHICINA DE MOVEIS LTDA Vistos.
Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens para substituição da penhora, conforme requerido. (Folha(s):)

00002560/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

Proc: 558.5/2001 Rte: NELSON PERES CARNEIRO X Rda : SUPRIPAK INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

00007065/MS NEY SERRA DOS SANTOS

Proc: 774.5/2001 Rte: VALDETE NEVES DOS SANTOS BARCELOS X Rda : JORGE LUIZ VARGA ROSA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 13/11/2001 às 14:10 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante. (Folha(s):)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

Proc: 151.5/2001 Rte: ESPÓLIO DE MANOEL SEBASTIÃO MONTEIRO DE CASTRO (RE: P/ ANA IZABEL MONTEIRO DE CASTRO) X Rda : TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 05/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 1074.5/2000 Rte: JURIMÁ CELESTINO FERREIRA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR - BRASIL TELECOM FILIAL TELEM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 13/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 207.5/2001 Rte: NEUZA DE OLIVEIRA MATIA X Rda : TELEWORK COMÉRCIO REPR E SERVIÇOS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. As reclamadas deverão ser intimadas com cópia da emenda de 1.288/288, sendo a 1ª reclamada, através de mandado. Prazo de 10 dias. (Folha(s):)

Proc: 298.5/2001 Rte: OLÍMPIO BARBOSA IRLA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 01/10/2001 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 553.5/2001 Rte: ALDO HEISHIN OSHIRO X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 12/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 288.5/2001 Rte: EDWARD BENTO DA SILVA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 07/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 287.5/2001 Rte: CARLUNDO SANTANA FERNANDES SQUEIRA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 01/10/2001 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s):)

Proc: 5.5/2001 Rte: EMELY MEWHY DA COSTA MARQUES RODRIGUES X Rda : EDITORA P.H. LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 07/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores. Expeçam-se mandados para intimação das testemunhas, endereços de 1.190 e 1.197, respectivamente. (F

PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 08/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

Proc: 518.5/2001 Rte: TERENTI LUIZ CHENDRIK X Rda : CONSÓRCIO DISCAUTOL LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 05/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00004802/MS NIVALDO GARCIA DA CRUZ

Proc: 682.5/2000 Rte: NEILA GARCÉS BORGES X Rda : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL Vistos.
Intime-se o executado para recolher a diferença apurada pelo INSS, a título de contribuições previdenciárias, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento. (Folha(s))

00003806/MS OCLECIO ASSUNÇÃO

Proc: 557.5/2001 Rte: ALUIRIO CIQUEIRA RODRIGUES X Rda : PANIFICADORA TRADIÇÃO LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 08/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

Proc: 106.8/1999 Rte: LUIZ CARLOS MACHADO X Rda : TENDÊNCIA DISTRIBUIDORA DE JORNAL E REVISTAS LTDA Vistos.
Intime-se o executado para comprovar, no prazo de 48 horas, o pagamento dos valores devidos ao INSS, sob pena de prosseguimento da execução com a designação de novas prazos do bem penhorado. (Folha(s))

00005400/MS OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

Proc: 628.5/2001 Rte: SILVANA BARBOSA DE ALMEIDA X Rda : REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

Proc: 153.6/2001 Rte: MARIA GONÇALVES OLIVEIRA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 08/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

Proc: 299.5/2001 Rte: OLÍMPIO BARBOSA ALFA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 01/10/2001 às 13:29 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

Proc: 1074.5/2000 Rte: JURIMÁ CELESTINO FERREIRA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR - BRASIL TELECOM FILIAL TELEMS Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 13/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

Proc: 553.5/2001 Rte: ALDO HESBIN OSHIRO X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 12/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

Proc: 285.6/2001 Rte: EDWARD BENTO DA SILVA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 01/10/2001 às 13:28 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores, o reclamante através de mandado. (Folha(s))

Proc: 257.5/2001 Rte: CARLINDO SANTANA FERNANDES SIQUEIRA X Rda : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 01/10/2001 às 13:28 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00002114/MS PAULO VALMIR PINTO DA SILVA

Proc: 732.5/1998 Rte: EVALDO OLIVEIRA BATISTA X Rda : NUTRIFORTE COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Vistos.
Intime-se o subscritor da petição ora apresentada para assinar-la.
Não obstante a determinação supra, esclareço que o parcelamento dos valores devidos ao INSS e custas processuais, deferido à f. 164, continua em vigor. A venda mencionada na decisão de f. 170 refere-se aos honorários periciais do contador nomeado à f. 90 para elaboração da conta de liquidação, não se tratando de perito do INSS, conforme mencionado. (Folha(s))

0006325A/MS REGINALDO SANTOS PEREIRA

Proc: 783.5/2001 Rte: YERESA CÂNDIA JUSTINIANO X Rda : MARIA CAROLINA BARBOSA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 09/11/2001 às 14:50 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador do reclamante, o reclamante através de mandado. (Folha(s))

00004007/MS RENATO LOUREIRO

Proc: 555.5/2001 Rte: ROSIMEIRE SOUZA ZANETTE X Rda : BANCO SANTANDER BRASIL S/A Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 12/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00007285/MS RICARDO TRAD FILHO

Proc: 207.5/2001 Rte: NEUZA DE OLIVEIRA MATIA X Rda : TELEWORK COMÉRCIO REPR E SERVIÇOS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores.
As reclamações deverão ser intimadas com cópia da emenda de f.285/286, sendo a 1ª reclamada, através de mandado. Prazo de 10 dias. (Folha(s))

00003608/MS ROBERTO ARGUELHO

Proc: 531.5/2001 Rte: MAURILEI VIEIRA LEAL X Rda : PE & CAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 08/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00005893/MS ROBERTO SILVA

Proc: 777.5/2001 Rte: MAIZA PERAQUES LARA X Rda : GIL - GERAÇÕES INSTITUTO DE LINGUAS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador da reclamante. (Folha(s))

Proc: 374.5/2001 Rte: ADÉLIA FERNANDES AMARAL X Rda : CELIA MICHIKO ARAKAKI LEITE Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de conciliação, anteriormente marcada, para o dia 19/11/2001 às 16:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e o procurador da reclamante. (Folha(s))

00006148/MS RODRIGO SCHÖSSLER

Proc: 629.5/2001 Rte: MARIA DE LOURDES DA SILVA X Rda : MAR AZUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 07/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00006336/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

Proc: 559.5/2001 Rte: NELSON PERES CARNEIRO X Rda : SUPRIKAP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 14/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00007264/MS SEITI SUZUKI

Proc: 1014.5/1998 Rte: SILVO ROGERI X Rda : MARIA DE LURDES VIEIRA SANTOS Vistos.
Ante a certidão supra, intime-se novamente o exequente, na pessoa do seu procurador, para retirar seu crédito.
Ato contínuo, prosseja-se pela diferença. (Folha(s))

00004412/MS SERGIO PAULO GROTTO

Proc: 537.5/2001 Rte: ALUIRIO CIQUEIRA RODRIGUES X Rda : PANIFICADORA TRADIÇÃO LTDA Vistos.

Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 08/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00005413/MS SINARA ALÊSSIO PEREIRA

Proc: 558.5/2001 Rte: ROBERTO RIVELINO ZAROUR X Rda : VEIGRANDE VEÍCULOS LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 13/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORREA

Proc: 480.5/1999 Rte: VALDECI CAETANO PACHECO X Rda : EXPRESSO CAXILAR LTDA Vistos.
De análise da manifestação do exequente, verifica-se que o contrato trazido aos autos pela executada refere a veículo diverso, vez que o número do chassi não coincide.
Assim, oficie-se ao BDN Leasing, informando a descrição do veículo penhorado e número do chassi e placas, solicitando informações quanto ao arrendamento do mesmo. (Folha(s))

Proc: 516.5/2001 Rte: TERENTI LUIZ CHENDRIK X Rda : CONSÓRCIO DISCAUTOL LTDA Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 05/11/2001 às 14:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

00000907/MS VALDIR FLORES ACOSTA

Proc: 547.5/2001 Rte: ANTÔNIO LOURENÇO SOBRINHO X Rda : USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 08/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores, a reclamada através de mandado. (Folha(s))

00071348/MS VALDIR RICARDO GALLO

Proc: 568.5/2001 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS X Rda : ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 19/11/2001 às 15:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

Proc: 599.5/2001 Rte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS X Rda : ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO Vistos.
Tendo em vista remanejamento de pauta, redesigno a audiência de instrução, anteriormente marcada, para o dia 19/11/2001 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e seus procuradores. (Folha(s))

1ª VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

00005627/MS ANDREA CLÁUDIA V. DE A.SOARES

Proc: 58.1/2006 Rte: ANTONIO XAVIER DOS SANTOS X Rda : ARTIMEDES GIRARDI-ME "Vista ao Reclamante para atuar se tem interesse na adjudicação pelo valor de seu crédito. Caso contrário, requerer o que entender de direito."

00047618/MS CESAR FERREIRA ROMERO

Proc: 246.1/1992 Rte: IZAN CAVALHEIRO DE MORAES + 01 X Rda : MINERAÇÃO VALE DO RIO FORMOSO LTDA "A inaplicabilidade da prescrição intercorrente no âmbito desta Justiça Especializada (Enunciado 114), tem por escopo salvaguardar os direitos dos exequentes que, ante a inexistência de bens penhoráveis do Executado, tem a execução suspensa. Confere-se desta forma, a oportunidade ao exequente de perseguir a satisfação de seu crédito com o patrimônio que o executado vier a amealhar no futuro. Impõe-se contudo, que sendo a parte mais interessada na solução da execução, deva o exequente empenhar intensa diligência na identificação de bens que possam satisfazer seu direito, posto que é incoerente com a finalidade do direito processual, ramo autônomo do direito público, que cuida do método de pacificação social, não sendo portanto alcançado pela norma sumulada, que dispõe sobre instituto de direito material, entender que o favor normativo consubstanciando no enunciado retro, autoriza à parte estertizar a atividade processual.
Nada obstante, nos presentes autos o exequente em sentido diametralmente oposto, desde 14/10/1992 não toma providências à satisfação de seu crédito, o que nos constrange a reputar sua inatividade como negligência reveladora de desinteresse na execução. Diante desta análise, determino a intimação do exequente para em 48 horas promover os atos necessários à satisfação de seu crédito, pena de arquivo definitivo. Decorrido o prazo sem manifestação, baixem os autos ao arquivo."

00002548/MS DR. CELSO PEREIRA DA SILVA

Proc: 68.1/1992 Rte: HERMES SILVA X Rda : FAZENDA BODOQUENA S/A "A inaplicabilidade da prescrição intercorrente no âmbito desta Justiça Especializada (Enunciado 114), tem por escopo salvaguardar os direitos dos exequentes que, ante a inexistência de bens penhoráveis do Executado, tem a execução suspensa. Confere-se desta forma, a oportunidade ao exequente de perseguir a satisfação de seu crédito com o patrimônio que o executado vier a amealhar no futuro. Impõe-se contudo, que sendo a parte mais interessada na solução da execução, deva o exequente empenhar intensa diligência na identificação de bens que possam satisfazer seu direito, posto que é incoerente com a finalidade do direito processual, ramo autônomo do direito público, que cuida do método de pacificação social, não sendo portanto alcançado pela norma sumulada, que dispõe sobre instituto de direito material, entender que o favor normativo consubstanciando no enunciado retro, autoriza à parte estertizar a atividade processual.
Nada obstante, nos presentes autos o exequente em sentido diametralmente oposto, desde 24/10/1992 não toma providências à satisfação de seu crédito, o que nos constrange a reputar sua inatividade como negligência reveladora de desinteresse na execução. Diante desta análise, determino a intimação do exequente para em 48 horas promover os atos necessários à satisfação de seu crédito, pena de arquivo definitivo. Decorrido o prazo sem manifestação, baixem os autos ao arquivo."

00004845/MS DR. ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA

Proc: 496.1/2000 Rte: PEDRO ROMÃO SANCHES X Rda : JOAO IDELFONSO PINHEIRO MURANO/FAZ SAO JOSE "Processo recebido hoje. Ao reclamante, para requerer o que entender de direito"

00004845/MS DR. ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA

Proc: 808.1/1999 Rte: EDIVALDO DE ASSIS X Rda : J. JARDIM VEÍCULOS E PEGA LTDA "Dê-se vista ao reclamante e ao INSS para que requeram o que entender de direito"

00005407/MS DR. GUYNEMER JUNIOR CUNHA EGU

Proc: 221.1/2001 Rte: CARLOS CEZAR SANTOS CAPUTO X Rda : ANTONIO CARLOS VENTURA CHAVES-CHACARA SUNSHINE "J. Processado-se o recurso. Vistas às partes"

00006024/MS DR. MARCELO MONTEIRO PADIAL

Proc: 413.1/1999 Rte: ADYR GIL X Rda : FAZENDA BODOQUENA S/A "Notifique-se o reclamante para apresentar seus cálculos de liquidação de sentença, em 10 dias."

00005996/MS DR. RENATO DE MORAES ANDERSON

Proc: 950.1/1997 Rte: KENGI SAKASHITA MATSUURA X Rda : CAIXA ECONOMICA FEDERAL "Vistos etc. Dê-se vista de presente impugnação ao exequente, prazo legal."

00005996/MS DR. RENATO DE MORAES ANDERSON

Proc: 500.1/1998 Rte: JOAO DE ALCANTARA PEREIRA X Rda : CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A "Havendo Al pendente, a execução deverá prosseguir até o ponto que não implique em alienação. Notifique-se o Reclamante para apresentar seus cálculos de liquidação de sentença, em 10 dias."

00005996/MS DR. RENATO DE MORAES ANDERSON

Proc: 335.1/2000 Rte: ELIOMAR VICENTE DELGADO X Rda : ORGANIZAÇÃO MORENA DE PANCERIA E SERVIÇOS H. LTDA "Notifique-se o Reclamante a apresentar seus cálculos de liquidação de sentença, em 10 dias."

00007425/MS ENILDO RAMOS

Proc: 176.1/2001 Rte: IRIA SCHNEIDER X Rda : LUIZ ZAMBONI " (...) Pelo exposto, o Juízo da Vara do Trabalho de Aquidauana, MS, sem divergência, acolhe os Embargos de Declaração formulados pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, esclarecendo que aos reclamados compete, exclusivamente, o dever de recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o salário mensal da obra (com base no salário mínimo da época, no caso do primeiro contrato, e tomando por base de cálculo o salário de R\$ 200,00, no caso do segundo), respectivamente, no intervalo compreendido entre o dia 10.5.93 até a data consignada originalmente na CTPS como a de admissão, e no período compreendido entre 1º.4.2000 e 20.11.2000 (em ambos os casos, parcelas de empregado e empregador, vedados descontos do crédito da trabalhadora), tudo nos termos da fundamentação supra. Quanto ao mais, mantém-se intacto o título executivo. A comprovação nos autos, pelos reclamados, haverá de ser feita até o segundo dia útil do mês subsequente ao recebimento da intimação da presente decisão."

00007425/MS ENILDO RAMOS

Proc: 247.1/1999 Rte: SERGIO ARCE X Rda : ENGELETRICA TECNOLOGIA MONTAGEM

LTDA FAVOR COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRADA DO ALVARA JUDICIAL Nº 97/01.

00005446/MS EPAMINONDAS LOPES DOS SANTOS

Proc: 468.1/1992 Rte: DELMAR FAVERO X Rda : JAIME SASSO E WALDIR LUIZ SASSO "A inaplicabilidade da prescrição intercorrente no âmbito desta Justiça Especializada (Enunciado 114), tem por escopo salvaguardar os direitos dos exequentes que, ante a inexistência de bens penhoráveis do Executado, tem a execução suspensa. Confere-se desta forma, a oportunidade ao exequente de perseguir a satisfação de seu crédito com o patrimônio que o executado vier a amealhar no futuro. Impõe-se contudo, que sendo a parte mais interessada na solução da execução, deva o exequente empenhar intensa diligência na identificação de bens que possam satisfazer seu direito, posto que é incoerente com a finalidade do direito processual, ramo autônomo do direito público, que cuida do método de pacificação social, não sendo portanto alcançado pela norma sumulada, que dispõe sobre instituto de direito material, entender que o favor normativo consubstanciando no enunciado retro, autoriza à parte estertizar a atividade processual.
Nada obstante, nos presentes autos o exequente em sentido diametralmente oposto, desde 01/10/1996 não toma providências à satisfação de seu crédito, o que nos constrange a reputar sua inatividade como negligência reveladora de desinteresse na execução. Diante desta análise, determino a intimação do exequente para em 48 horas promover os atos necessários à satisfação de seu crédito, pena de arquivo definitivo. Decorrido o prazo sem manifestação, baixem os autos ao arquivo."

00005241/MS GLACIELY MACHADO SANTANA

Proc: 176.1/2001 Rte: IRIA SCHNEIDER X Rda : LUIZ ZAMBONI "Notifique-se os Reclamados para que comprovem nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo, no prazo de 48 horas. Havendo silêncio, presumir-se-á a mora, seguindo-se a execução do débito, inclusive as parcelas vendidas e vincentes."

00005241/MS GLACIELY MACHADO SANTANA

Proc: 176.1/2001 Rte: IRIA SCHNEIDER X Rda : LUIZ ZAMBONI " (...) Pelo exposto, o Juízo da Vara do Trabalho de Aquidauana, MS, sem divergência, acolhe os Embargos de Declaração formulados pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, esclarecendo que aos reclamados compete, exclusivamente, o dever de recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o salário mensal da obra (com base no salário mínimo da época, no caso do primeiro contrato, e tomando por base de cálculo o salário de R\$ 200,00, no caso do segundo), respectivamente, no intervalo compreendido entre o dia 10.5.93 até a data consignada originalmente na CTPS como a de admissão, e no período compreendido entre 1º.4.2000 e 20.11.2000 (em ambos os casos, parcelas de empregado e empregador, vedados descontos do crédito da trabalhadora), tudo nos termos da fundamentação supra. Quanto ao mais, mantém-se intacto o título executivo. A comprovação nos autos, pelos reclamados, haverá de ser feita até o segundo dia útil do mês subsequente ao recebimento da intimação da presente decisão."

00004342/MS JONI VIEIRA COUTINHO

Proc: 438.1/1992 Rte: NILSON COELHO DE BRITO X Rda : LARSON RODRIGUES BUENO "A inaplicabilidade da prescrição intercorrente no âmbito desta Justiça Especializada (Enunciado 114), tem por escopo salvaguardar os direitos dos exequentes que, ante a inexistência de bens penhoráveis do Executado, tem a execução suspensa. Confere-se desta forma, a oportunidade ao exequente de perseguir a satisfação de seu crédito com o patrimônio que o executado vier a amealhar no futuro. Impõe-se contudo, que sendo a parte mais interessada na solução da execução, deva o exequente empenhar intensa diligência na identificação de bens que possam satisfazer seu direito, posto que é incoerente com a finalidade do direito processual, ramo autônomo do direito público, que cuida do método de pacificação social, não sendo portanto alcançado pela norma sumulada, que dispõe sobre instituto de direito material, entender que o favor normativo consubstanciando no Enunciado retro, autoriza à parte estertizar a atividade processual.
Nada obstante, nos presentes autos o exequente em sentido diametralmente oposto, desde 16/06/1993 não toma providências à satisfação de seu crédito, o que nos constrange a reputar sua inatividade como negligência reveladora de desinteresse na execução. Diante desta análise, determino a intimação do exequente para em 48 horas promover os atos necessários à satisfação de seu crédito, pena de arquivo definitivo. Decorrido o prazo sem manifestação, baixem os autos ao arquivo."

00005843/MS JOSE GREGORIO DE BARROS

Proc: 804.1/2000 Rte: JAIR GARCIA JARA X Rda : IL HWA CHUNMA LTD/AJAHARY (CENE CENTRO ESPORTIVO NOVA ESPERANÇA) " (...) Considerando o pedido de pericia formulado pelo Reclamante às fls. 38, nome Perito o Sr. João Costa, que deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias. O objeto da pericia é a autenticidade da assinatura aposta no termo de rescisão do contrato, devendo especificar se pertence ao Reclamante ou não, em confronto com as assinaturas lançadas nos documentos de fls. 07, 08, 16 e 31. As partes, querendo, poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 5 dias. Adie-se a audiência Sine-Die. Intimem-se."

00074228/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

Proc: 1.1/1992 Rte: ALCINDO RODRIGUES X Rda : MUNICIPIO DE ANASTACIO "Isento o Município das custas em vista do disposto no art. 4º da Lei 9.289/96. Quanto ao crédito do Reclamante, a inaplicabilidade da prescrição intercorrente no âmbito desta Justiça Especializada (Enunciado 114), tem por escopo salvaguardar os direitos dos exequentes que, ante a inexistência de bens penhoráveis do Executado, tem a execução suspensa. Não é a hipótese dos presentes autos, uma vez que figura no polo passivo ante de direito público municipal. Sendo a parte mais interessada na solução da execução, deveria o exequente empenhar-se em praticar os atos de impulso processual que lhe incumbem para alcançar a satisfação de seu direito. É incoerente com a finalidade do direito processual, ramo autônomo do direito público que cuida do método de pacificação social, não sendo portanto alcançado pela norma sumulada que dispõe sobre instituto de direito material, entender que o favor normativo consubstanciando no enunciado retro, autoriza à parte estertizar a atividade processual. Não tendo o exequente há mais de 3 anos (fls.143) providenciado a formação do precatório, impõe-se reputar sua inatividade como negligência reveladora de desinteresse na execução. Diante desta análise, determino a intimação do exequente para em 48 horas promover os atos necessários à satisfação de seu crédito, pena de arquivo definitivo. Decorrido o prazo sem manifestação, baixem os autos ao arquivo."

00006283/MS PERICLES SOARES FILHO

Proc: 58.1/1992 Rte: LAERCIO LOPES GIL X Rda : MARIO SERGIO DE ABREU "A inaplicabilidade da prescrição intercorrente no âmbito desta Justiça Especializada (Enunciado 114), tem por escopo salvaguardar os direitos dos exequentes que, ante a inexistência de bens penhoráveis do Executado, tem a execução suspensa. Confere-se desta forma, a oportunidade ao exequente de perseguir a satisfação de seu crédito com o patrimônio que o executado vier a amealhar no futuro. Impõe-se contudo, que sendo a parte mais interessada na solução da execução, deva o exequente empenhar intensa diligência na identificação de bens que possam satisfazer seu direito, posto que é incoerente com a finalidade do direito processual, ramo autônomo do direito público, que cuida do método de pacificação social, não sendo portanto alcançado pela norma sumulada, que dispõe sobre instituto de direito material, entender que o favor normativo consubstanciando no enunciado retro, autoriza à parte estertizar a atividade processual.
Nada obstante, nos presentes autos o exequente em sentido diametralmente oposto, desde 05/12/1994 não toma providências à satisfação de seu crédito, o que nos constrange a reputar sua inatividade como negligência reveladora de desinteresse na execução. Diante desta análise, determino a intimação do exequente para em 48 horas promover os atos necessários à satisfação de seu crédito, pena de arquivo definitivo. Decorrido o prazo sem manifestação, baixem os autos ao arquivo."

00076918/MS WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

Proc: 161.1/2001 Rte: JOAO ADENIR DA SILVA X Rda : PESQUEIRO PARAISO DO APA LTDA (JOAO CARLOS PINTO DA SILVA) "J. Com vistas à Recda, pelo prazo de 10 dias (§ 2º do art. 679 da CLT)."

00076918/MS WILSON SAENZ SURITA JUNIOR

Proc: 723.1/1997 Rte: RAMAO ALCIDE AYALA X Rda : ANTONIO CARLOS DIAS BARRETO - HOTEL FAZ SALADEIRO "J. Dê-se vista de presente petição do INSS ao Reclamado, por 5 dias.
Se silêncio, deduza o recolhimento de fls.314, prosseguindo-se na execução."

1ª VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ

00003167/MS ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES

Proc: 43.1/1999 Rte: DULCILENE VELASQUES X Rda : ARRUDA PNEUS LTDA. "Junte-se. Como requer".
OBS.: Refere-se a ofício do Juízo Deprecado informando que os bens penhorados encontram-se à disposição na sede da reclamada, em Campo Grande.

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

Proc: 406.1/2001 Rte: DOMINGOS HENRIQUE MEDEIROS ROSTEY X Rda : SANESUL S/A - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A "...Tendo em vista a juntada dos documentos acostados a impugnação à defesa e documentos, adie-se o presente ato para 17/09/2001 às 15:00 horas, facultando-se à reclamada o prazo de 10 dias para manifestação quanto aos documentos juntados pelo reclamante. Admitindo a reclamada a existência do quadro de carmeas, deverá atender, no mesmo prazo, o requerimento feito pelo reclamante ao final de sua impugnação (juntar plano de cargos e salários com a respectiva evolução salarial desde a sua implementação), sob as penas do art. 359/CPC. Ficam mantidas as cominações de ato anterior. ..."

00000249/MS EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

Proc: 411.1/2001 Rte: PAULINO SALVATERRA X Rda : CLÁUDIO SALVATERRA "...Declaro-se. Aviado o tempo e modo os embargos merecem acolhimento. No mérito, ao contrário do que alega o embargante, no acordo firmado entre as partes e homologado por este Juízo não foi admitida a relação de trabalho a título oneroso, tendo sido a importância objeto do acordo

conferida ao reclamante por mera liberalidade, até porque se trata de litígio entre parentes, onde é comum a prestação de serviços a título de colaboração. Ex postis, conheço dos embargos aviaados pelo INSS, para, no mérito, negar-lhes provimento. ..."

00063414/MS ELIZABETH MARQUES COELHO

Proc: 372.1/1998 Rte: ELICIO AIREZ E OUTRO X Rda : ENGECON CONSTRUTORA LTDA. "Vistos, etc. Mantinha-se em apenso aos principais, certificando-se. Intime-se o exequente para retirar o auto de adjudicação nesta Secretaria, em 05 dias." OBS.: Despacho de fl. 80 da Carta Previsória.

00068170/MS GESSE CUBEL GONCALVES

Proc: 266.1/2000 Rte: ELVIS FERNANDES ACUNHA X Rda : AÇÃO AGROPECUÁRIA S/A. "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 137/144, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora. Intime-se o reclamante. No silêncio, execute-se..."

00003858/MS HENRIQUE SALOMAO BENZI

Proc: 162.1/2001 Rte: ROSEMEIRE BATISTA NETO X Rda : JOSÉ FIRMINO "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 50/53, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora. Intime-se o reclamante. ..."

00069465/MS ILIDIA GONÇALVES VELASQUEZ

Proc: 374.1/2001 Rte: PEDRO FRANCO DOS SANTOS FILHO X Rda : RUBENS MIGUEIS FARO J. Vista aos interessados.

00008616/MS LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES

Proc: 25.1/2001 Rte: DIELSON FERREIRA DOS SANTOS X Rda : GATO BRANCO TRANSPORTE LTDA. "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 44/50, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora. Intime-se o reclamante. ..."

00006516/MS LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES

Proc: 26.1/2001 Rte: DELMIR FERREIRA DOS SANTOS X Rda : GATO BRANCO TRANSPORTE LTDA. "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 44/50, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora. Intime-se o reclamante. ..."

00003314/MS LUIZ MARCOS RAMIRES

Proc: 493.1/2001 Rte: T. YAZON (REP TONY YARZON X Rda : VALDEMIR TEIXEIRA E SILVA "Vistos, etc. Suspendo a execução nos autos principais. Certifique-se. Vista ao embargado para, querendo, contestar os presentes embargos, prazo e fins legais.

00003375/MS MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS

Proc: 266.1/2001 Rte: DIEGO NANTES DE SOUZA X Rda : B.S.B. PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS S/C. "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 50/51 e a parte dos cálculos de fl. 54 que tem como base de cálculo o valor constante da sentença de fl. 45/47 (R\$ 1.086,72). A cobrança e execução das contribuições previdenciárias pertinentes ao curso do vínculo devem ser promovidas pela via ordinária, uma vez que refojem da competência desta Especializada. Intime-se o reclamante. ..."

00003376/MS MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS

Proc: 284.1/2000 Rte: JORGE ALVES DE ARRUDA X Rda : GATO BRANCO TRANSPORTES LTDA (PROP. PAULO DE CARVALHO) "Vistos, etc. Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário em 15 dias, sob pena de execução

00003375/MS MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS

Proc: 288.1/2001 Rte: GUSTAVO NANTES DE SOUZA X Rda : B.S.B. PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS S/C. "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 29/31, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora. Intime-se o reclamante. ..."

00070719/MS NELSON DA COSTA JUNIOR

Proc: 689.1/2000 Rte: ANDERSON MAGALHÃES X Rda : PANTANAL WORLD HOTEL - AFONSO CELO DA FONSECA CANABRAVA "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 30 e a parte dos cálculos de fl. 33 que tem como base de cálculo o valor constante da sentença de fl. 19/20 (R\$ 1.330,53). A cobrança e execução das contribuições previdenciárias pertinentes ao curso do vínculo devem ser promovidas pela via ordinária, uma vez que refojem da competência desta Especializada. Intime-se o reclamante. ..."

00070719/MS NELSON DA COSTA JUNIOR

Proc: 415.1/2001 Rte: MARCOS ROBERTO DA CRUZ X Rda : BORRACHARIA SÃO JOAQUIM LTDA J. Vista aos interessados. OBS.: Refere-se a recurso ordinário interposto pelo INSS.

00062638/MS NEY MOREIRA LIMA

Proc: 296.1/2001 Rte: SEVERINO MANCUELLO DE SOUZA X Rda : PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS S/C. "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 45/46, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora. Intime-se o reclamante. No silêncio, execute-se..."

00019763/MS NORMANDIS CARDOZO

Proc: 262.1/2001 Rte: CLAUDIO MENDES VELASQUES X Rda : EMPRESA E CONSTRUÇÃO FENNIX LTDA (LUIZ MIDON) "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 10/11, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora. Intime-se o reclamante. ..."

00060164/MS ROBERTO ROCHA

Proc: 216.1/2001 Rte: EUCLIDES SILVA DA CONCEIÇÃO X Rda : TW. MINERAÇÃO LTDA. J. Vista aos interessados. OBS.: Refere-se a recurso ordinário interposto pelo INSS.

00060164/MS ROBERTO ROCHA

Proc: 696.1/2000 Rte: ANTONIO LUIS MENDES PADILHA X Rda : ROBERTO PINHEIRO DE LIMA, ESCRITÓRIO DE TURISMO E REPRESENTAÇÕES J. Vista aos interessados. OBS.: Refere-se a Agravo da Petição interposto pelo INSS.

00143323/SP TATIANE SAAB PEREIRA

Proc: 374.1/2001 Rte: PEDRO FRANCO DOS SANTOS FILHO X Rda : RUBENS MIGUEIS FARO J. Vista aos interessados. OBS.: Refere-se a recurso ordinário interposto pelo INSS.

00002197/MS WALMIR COELHO

Proc: 316.1/2001 Rte: EDSON NILO NETO X Rda : CEMDEF-CENT. DE EDUC. MULTIDISCIPLINAR AO PORT DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 31/32, sem prejuízo de futuras atualizações e aplicação de juros de mora. Intime-se o reclamante. ..."

00001275/MS WALTER CORREA CARCANO

Proc: 353.1/2001 Rte: MARIA INÊS BISPO PINTO X Rda : RESTAURANTE BARRACÃO DO GUERREIRO(CARMEM Mª DA SILVA LIMA) "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 17 e a parte dos cálculos de fl. 20 que tem como base de cálculo o valor constante da sentença de fl. 12/14 (R\$ 133,52). A cobrança e execução das contribuições previdenciárias pertinentes ao curso do vínculo devem ser promovidas pela via ordinária, uma vez que refojem da competência desta Especializada. Intime-se o reclamante. ..."

00001275/MS WALTER CORREA CARCANO

Proc: 415.1/2001 Rte: MARCOS ROBERTO DA CRUZ X Rda : BORRACHARIA SÃO JOAQUIM LTDA J. Vista aos interessados. OBS.: Refere-se a recurso ordinário interposto pelo INSS.

00001275/MS WALTER CORREA CARCANO

Proc: 411.1/2001 Rte: PAULOINO SALVATERRA X Rda : CLÁUDIO SALVATERRA "Decido, Aviaados a tempo e modo os embargos merecem conhecimento. No mérito, ao contrário do que alega o embargante, no acordo firmado entre as partes e homologado por este Juízo não foi admitida a relação de trabalho a título oneroso, tendo sido a importância objeto do acordo conferida ao reclamante por mera liberalidade, até porque se trata de litígio entre parentes, onde é comum a prestação de serviços a título de colaboração. Ex postis, conheço dos embargos aviaados pelo INSS, para, no mérito, negar-lhes provimento. ..."

1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00006330/MS AILTON STROPA GARCIA

Proc: 437.1/2001 Rte: MILTON JOSÉ RIBEIRO X Rda : ENERSUL - EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A DESPACHO 1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo(a) ré. 2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrastar, iniciando a contagem do prazo em 03-5-2001.

00008367/MS ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

Proc: 281.1/2001 Rte: ROSANGELA DE SOUZA GUÉDES X Rda : SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS DECISÃO - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REFORMA DA SENTENÇA, IMPOSSIBILIDADE. O objetivo específico dos embargos de declaração é o de escolher a sentença de determinadas imperfeições formais. Não é possível, então, a pretensão de se obter uma declaração, buscar o reexame do julgado com o escopo final de obter reforma. DISPOSITIVO: Isto Posto, conheço dos Embargos de

Declaração apresentados por SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. No mérito, os REJEITO TOTALMENTE.

00005065/MS AMILCAR SILVA JÚNIOR

Proc: 362.1/2001 Rte: ANTONIO ROBERTO PIMENTEL X Rda : COOPERTÉCNICA COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DECISÃO - CONCLUSÃO: Em razão do exposto, decido a 1ª Vara do Trabalho de Dourados/MS julgar, PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por Antonio Roberto Pimentel em face da Empresa Engenharia Ltda., nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, a fim de condená-la a pagar as verbas supra deferidas e subsidiariamente condenar a reclamada Senesul Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por simples cálculos (art. 878 da CLT), onde serão computados os juros de mora (1% ao mês "pro rata die" e partir do ajustamento da ação até o efetivo pagamento) e correção monetária (índices adotados pelo E. TRT da 24ª Região). Recolhimentos previdenciários forma da legislação específica, nos exatos termos do artigo 114, § 3º da CF/88 e do art. 43 da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93 e ordem de serviço do INSS relativas à matéria. Recolhimentos Fiscais na forma da Lei. Custas pela ré, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, em conformidade com o artigo 832, § 2º e 789, V, §§ 3º e 4º, ambos da CLT.

00006448/MS ANISIO ZIEMANN

Proc: 1468.1/1999 Rte: JC & A-COMERCIAL DIESEL LTDA. X Rda : ERALDO SILVEIRA FORTES DECISÃO

1. Recebo o recurso de agravo de petição interposto.

2. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-razões

00007831/PR ANTONIO CARLOS DE LIMA

Proc: 181.1/1999 Rte: JOSÉ ROBERTO ALVES BRUSAROSCO X Rda : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A DECISÃO - DISPOSITIVO: Isto Posto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais

a) Extingo, na forma do art. 267, inc. VI, os Embargos do Executado opostos por BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. em face de JOSÉ ROBERTO ALVES BRUSAROSCO, quanto aos capítulos "1" e "2". No mérito, DEFIRO EM PARTE a pretensão. Deixo, porém, de determinar o refinamento dos cálculos, posto que já foram adequados ao título executivo b) DEFIRO EM PARTE a Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por JOSÉ ROBERTO ALVES BRUSAROSCO em face de BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. Deixo, porém, de determinar o refinamento dos cálculos, posto que já foram adequados ao título executivo.

c) Intime-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).

a) ao empregado a quantia incontroversa líquida de R\$ 37.826,21, que deverá ser atualizada desde 30-9-2000.

b) ao contador o valor de seus honorários.

Intime-se as partes

00003045/MS ANTONIO CARLOS JORGE LEITE

Proc: 840.1/2000 Rte: SIVALDO SILVA BARBOSA X Rda : RAUL CARLOS PEIKOTO DECISÃO

1. Julgo subsistente a penhora de fl. 44.

2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889).

3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:

a) designe-se data e horário para realização de praça;

b) execute-se o edital;

c) Intime-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).

00005772/MS ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA

Proc: 322.1/1999 Rte: TÂNIA QUEIROZ JERÔNIMO X Rda : ENERSUL - EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A DESPACHO

1. Designo audiência para o dia 17-8-2001, às 14h20min.

2. Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pela autora.

00005676/MS AQUILES PAULUS

Proc: 361.1/2001 Rte: NEUZA FÁTIMA PEGORARO DA SILVA X Rda : JOSÉ ROBERTO FERREIRA MARTINS DESPACHO

1. RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo(a) réu.

2. Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrastar.

00006776/MS AQUILES PAULUS

Proc: 671.1/1998 Rte: LUCIANO DE BARRIOS DE BENITES X Rda : S & A CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA DESPACHO

1. Libere-se ao exequente o valor penhorado.

2. Após, aguarde-se manifestação por 30 dias.

00004774/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

Proc: 443.1/1990 Rte: JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS X Rda : UNIAO FEDERAL DESPACHO

1. Observe-se a conta de fls. 483/484 para os procedimentos seguintes

2. Proceda a Secretaria o cálculo das contribuições social e fiscal a serem retidas do crédito do exequente.

3. Libere-se:

a) ao exequente, o valor de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições social e fiscal;

b) ao sindicato e ao contador o valor de seus respectivos honorários;

c) ao INSS, as importâncias retidas do crédito do autor (contribuição social), bem como aquela cobrada do executado. Caberá ao órgão previdenciário comprovar nos autos o devido recolhimento das importâncias aos Cores Públicos. Prazo: 20 (vinte) dias, sob as penas da lei.

d) ao executado, a importância retida a título de contribuição fiscal (de qual será todo como fiel depositário, cabendo à secretaria providenciar o termo correspondente), para que efetue o devido recolhimento e o comprove nos autos, sob cominação de expedição de ofício à Delegacia Regional da Receita Federal (independentemente de novo despacho). Prazo: 20 (vinte) dias.

e) Deixo de determinar o recolhimento das custas, em face da isenção prevista no art. 1º, inc. VI, do Decreto-lei nº 779/69

5 Intime-se.

00004774/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

Proc: 606.1/2000 Rte: ADEMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA X Rda : GIRALDI CONFECÇÕES LTDA-ME DESPACHO

Vista ao exequente do ofício de fl. 36.

00004774/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

Proc: 439.1/1990 Rte: CARLOS ROBERTO ZANFOLIN X Rda : BANCO NACIONAL DE CRED.COOP.S/A-SUCCESSORA UNIAO FEDERAL DESPACHO

1. Observe-se a conta de fl. 606 para os procedimentos seguintes.

2. Proceda a Secretaria o cálculo das contribuições social e fiscal a serem retidas do crédito do exequente.

3. Libere-se:

a) ao exequente, o valor de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições social e fiscal;

b) ao sindicato e ao contador o valor de seus respectivos honorários;

c) ao INSS, as importâncias retidas do crédito do autor (contribuição social), bem como aquela cobrada do executado. Caberá ao órgão previdenciário comprovar nos autos o devido recolhimento das importâncias aos Cores Públicos. Prazo: 20 (vinte) dias, sob as penas da lei.

d) ao executado, a importância retida a título de contribuição fiscal (de qual será todo como fiel depositário, cabendo à secretaria providenciar o termo correspondente), para que efetue o devido recolhimento e o comprove nos autos, sob cominação de expedição de ofício à Delegacia Regional da Receita Federal (independentemente de novo despacho). Prazo: 20 (vinte) dias.

4. Intime-se

00004474/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

Proc: 344.1/1998 Rte: ODAIR CARVALHO DA SILVA X Rda : MERCOMAD-INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA DESPACHO

1. Intime-se o(a)(s) exequente(s) para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente(m) os atos necessários ao prosseguimento da execução, sob cominação de extinção desta

00004774/MS CARLOS ROBERTO CUNHA

Proc: 39.1/2000 Rte: ANTONIO EDVALDO DE CASTRO BEZERRA X Rda : VICENTIN & CIA (SUPERMERCADP SANTO ANTONIO) DESPACHO

1. Libere-se:

a) ao exequente o valor de seu crédito. Retenha-se a importância relativa à contribuição social.

b) ao sindicato o valor de seus honorários;

c) ao INSS, as importâncias retidas do crédito do autor (contribuição social), bem como aquela cobrada do executado. Caberá ao órgão previdenciário comprovar nos autos o devido recolhimento das importâncias aos Cores Públicos. Prazo: 20 (vinte) dias, sob as penas da lei

2. Recolham-se as custas.

3. Cumpridas as determinações, comprovado o recolhimento das contribuições sociais, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.

4. Intime-se.

00025729/MS CICERO JOSE DA SILVEIRA

Proc: 701.1/1997 Rte: RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA X Rda : FRIGORIFICO FRIGORIPAZO LTDA. SENTENÇA

1. A extinção do(a)(s) exequente(s) em impulsionar a execução por mais de 30 (trinta) dias faz emergir o abandono de causa, bem como a falta de interesse de agir.

2. Assim, forte no art. 267, incisos III e VI, c/c art. 795, ambos do CPC, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO.

3. Intime-se as partes.

4. Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, devendo a Secretaria do Juízo registrar no sistema, junto aos dados cadastrais do executado, o débito pendente, a fim de evitar a expedição de certidão negativa pela distribuição.

00006029/MS DALVA PEREIRA ESPÍNDOLA

Proc: 71.1/1992 Rte: MARINO CANDIDO DE CASTRO X Rda : ESPÓLIO DE ANTONIO PIPOLO DESPACHO

Vista ao exequente do ofício de fl. 445. Prazo: 15 dias.

00006029/MS DALVA PEREIRA ESPÍNDOLA

Proc: 67.1/1992 Rte: NILSON MIRANDA X Rda : USAGRO - ENG. E PLANEJ. RURAL LTDA. DESPACHO

Vista ao exequente do ofício de fl. 304. Prazo: 15 dias.

00007620/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

Proc: 911.1/2000 Rte: MÁRCIO JÚNIOR RUIZ X Rda : VÂNIO DE SOUZA SANTOS (CEREALISTA BOA VISTA) DECISÃO - DISPOSITIVO: Isto Posto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais INDEFIRO TOTALMENTE os Embargos do Executado opostos por VÂNIO SOUZA SANTOS em face de MÁRCIO JÚNIOR RUIZ.

00007620/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

Proc: 361.1/2001 Rte: ARLINDO DOS SANTOS X Rda : LATICÍNIOS CAARAPÓ LTDA DECISÃO

1. Defiro o requerido pelo autor.

2. Retifique-se o alvará para que conste como data de admissão 1º/04/98.

00007620/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

Proc: 808.1/2000 Rte: SANTO ORTEGA X Rda : JOSÉ DOLORES LUGO DESPACHO

1. Intime-se o(a)(s) exequente(s) para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente(m) os atos necessários ao prosseguimento da execução, sob cominação de extinção desta.

00007620/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

Proc: 716.1/2000 Rte: IDALINA MARIA DE OLIVEIRA X Rda : JAQUELINE MARQUES DE VASCONCELOS CARVALHO DECISÃO

1. Julgo subsistente a penhora de fl. 37.

2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889).

Prazo: 5 (cinco) dias

3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação

a) designe-se data e horário para realização de praça;

b) execute-se o edital;

c) Intime-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).

00007607/MS FLÁVIO FREITAS DE LIMA

Proc: 39.1/2000 Rte: ANTONIO EDVALDO DE CASTRO BEZERRA X Rda : VICENTIN & CIA (SUPERMERCADP SANTO ANTONIO) DESPACHO

1. Libere-se:

a) ao exequente o valor de seu crédito. Retenha-se a importância relativa à contribuição social.

b) ao sindicato o valor de seus honorários;

c) ao INSS, as importâncias retidas do crédito do autor (contribuição social), bem como aquela cobrada do executado. Caberá ao órgão previdenciário comprovar nos autos o devido recolhimento das importâncias aos Cores Públicos. Prazo: 20 (vinte) dias, sob as penas da lei.

2. Recolham-se as custas.

3. Cumpridas as determinações, comprovado o recolhimento das contribuições sociais, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho

4. Intime-se.

00006391/MS ISMAEL VENTURA BARBOSA

Proc: 459.1/2001 Rte: ELVIS ROBERTO DA SILVA X Rda : LINCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA DESPACHO

1. Execute-se o acordo inadimplido.

SILVA FILHO DESPACHO

Vista ao exequente do ofício de fl. 119. Prazo: 05 dias

00007334/MS LUIZ RIBEIRO DE PAULA

Proc: 923.1/1999 Rte HERCULUS MACEDO DE OLIVEIRA X Rda : ARIEL PAIM DA SILVA JUNIOR-ME DESPACHO

1. Intime-se o autor para, querendo, contra-arrazou o agravo de petição interposto pelo INSS.
2. Apresentadas as contra-razões ou decorrido "in albis" o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 24ª Região.

00006622/MS MARA SILVA PICINELLE

Proc: 322.1/1999 Rte TÂNIA QUEIROZ JERÔNIMO X Rda : ENERSUL - EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A DESPACHO

1. Designo audiência para o dia 17-9-2001, às 14h20min
2. Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando pela autora

00049128/MS MARIA BUGOSI

Proc: 485.1/1999 Rte ACIMARIO VIEIRA DOS ANJOS X Rda : IMAFI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQ. P/ FRIGORÍFICOS LTDA. DECISÃO - DISPOSITIVO: Isto Posto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais DEFIRO EM PARTE a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta por ACIMARIO VIEIRA DOS ANJOS em face de IMAFI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA FRIGORÍFICOS para determinar o refatimento dos cálculos quanto ao reflexo do adicional de insalubridade sobre o FGTS

00049128/MS MARIA BUGOSI

Proc: 229.1/2001 Rte JACI DONASOLO X Rda : AUTO MECÂNICA BOA SORTE LTDA - ME DECISÃO

1. Julgo subsistente a penhora de fl. 37
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei nº 6.830/90 (CLT, art. 889) Prazo: 5 (cinco) dias
3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação a) designe-se data e horário para realização de praça.
b) expoe-se o edital.
c) intem-se as partes e o credor hipotecário (caso existente)

00006462/MS MARIA DE FÁTIMA LOUIEIRA MARA SILVA

Proc: 712.1/1997 Rte ODAIR GOMES X Rda : FRIGORÍFICO FRIGOPAZZO LTDA. DESPACHO

1. Ofício-se ao CRI comunicando a desconstituição da penhora.
2. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora. Prazo: 30 dias.

00006462/MS MARIA DE FÁTIMA LOUIEIRA MARA SILVA

Proc: 701.1/1997 Rte RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA X Rda : FRIGORÍFICO FRIGOPAZZO LTDA. SENTENÇA

1. A contumácia do(a)s exequente(s) em impulsionar a execução por mais de 30 (trinta) dias faz emergir o abandono de causa, bem como a falta de interesse de agir.
2. Assim, forte no art. 267, incisos III e VI, do art. 795, ambos do CPC, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO SEM APELAÇÃO DO MÉRITO.
3. Intem-se as partes.
4. Transitada em julgado, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, devendo a Secretaria do Juízo registrar no sistema, junto aos dados cadastrais do executado, o débito pendente, a fim de evitar a expedição de certidão negativa pela distribuição.

00006808/MS MARIA VICTORIA MARTINS

Proc: 743.1/2000 Rte AMANTINO DA SILVA VERÃO FILHO X Rda : TRANSPORTADORA DOURAFIM E MAMÃO ACÁCIA DESPACHO

1. Intime-se o autor para, querendo, contra-arrazou o agravo de petição interposto pelo INSS.
2. Apresentadas as contra-razões ou decorrido "in albis" o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 24ª Região.

00002834/MS MARIELVA ARAUJO DA SILVA

Proc: 608.1/2001 Rte EDER NEVES BATISTA X Rda : OSMAR FERREIRA DE CARVALHO DECISÃO

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 04-9-2001 às 13h45min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u).

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

Proc: 460.1/2001 Rte BANCO DO BRASIL S/A X Rda : WAGNER ROBERTO CRISTINO DECISÃO - DISPOSITIVO: Isto Posto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, INDEFIRO TOTALMENTE os Embargos de Terceiro opostos por BANCO DO BRASIL S/A em face do ERASMO JERÔNIMO DE SOUZA. Custas pelo autor sobre o valor de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,00, sujeitas à complementação

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

Proc: 441.1/2001 Rte REGIO FRANCISCO SANTOS X Rda : EMAPER/MS - EMPRESA DE PESQUISA, ASSIST. TÉCNICA E EXT. RURAL DE MATO GROSSO DO SUL DESPACHO

1. Reuário a instrução processual, para determinar a realização de perícia, em face do pleito de adicional de insalubridade.
2. Nomeio o Sr. Enio Mattos Ferreira.
3. Prazo para entrega do laudo: 30 dias (contados da intimação).
4. Intem-se as partes para, querendo, no prazo de 5 dias, a) formular quesitos para serem respondidos pelo perito; b) indicar assistente técnico (CPC, art. 421, § 1º).
5. O perito será intimado somente após o deferimento dos quesitos apresentados pelas partes, ou na hipótese de transcurso "in albis" do prazo fixado.
6. O perito deverá comunicar ao Juízo o dia e hora em que dará início aos trabalhos. A comunicação deverá ser feita com pelo menos 15 dias de antecedência, para que as partes possam ser identificadas.
7. Em consequência, retiro o feito da pauta, redesignando audiência para o dia 10-10-2001, às 14h20min.
8. Intem-se.

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

Proc: 652.1/1997 Rte WAMILTON MARENGO X Rda : FRIGORÍFICO FRIGOPAZZO LTDA. DESPACHO

1. Ofício-se ao CRI comunicando a desconstituição da constrição judicial.
2. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora. Prazo: 30 dias.

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

Proc: 611.1/2001 Rte NOELIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS X Rda : ALEANDRO LUIZ DE SOUZA DECISÃO

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 1º-10-2001 às 14h05min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Expoe-se edital para citação do 1º réu.
5. Cite-se a segunda ré, via postal.

00001613/MS MAURO ALONSO RODRIGUES

Proc: 460.1/2001 Rte BANCO DO BRASIL S/A X Rda : WAGNER ROBERTO CRISTINO DECISÃO - DISPOSITIVO: Isto Posto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, INDEFIRO TOTALMENTE os Embargos de Terceiro opostos por BANCO DO BRASIL S/A em face do ERASMO JERÔNIMO DE SOUZA.

Custas pelo autor sobre o valor de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,00, sujeitas à complementação

00006112/MS NEUSA SIENA BALARDI

Proc: 261.1/2001 Rte ROSANGELA DE SOUZA QUEDES X Rda : SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS DECISÃO - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. O objetivo específico dos embargos de declaração é o de sanar a sentença de determinadas imperfeições formais. Não é possível, então, a pretensão de se obter uma declaração, buscar o reexame do julgado com o escopo final de obter reforma. DISPOSITIVO: Isto Posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. No mérito, os REJEITO TOTALMENTE.

00006748/MS NILTON CÉSAR CORBALAN GUSMAN

Proc: 562.1/1998 Rte EDILMAR DE SOUZA FRANCO X Rda : MARILZA APARECIDA DE LUCENA - ME DESPACHO

1. Intime-se o(a)s exequente(s) para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, pratique(m) os atos necessários ao prosseguimento da execução, sob cominação de extinção desta.

00003307/MS PAULO DIAS GUIMARAES

Proc: 481.1/2001 Rte ANTONIO BATISTA FILHO X Rda : ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO J. Comprove o subscritor da presente ter atendido aos requisitos do art. 45 do CPC, sob pena de indeferimento. I. Ddos, MS 25-7-2001, (a) Marcelino Gonçalves - Juiz do Trabalho Substituto.

00004087/MS RENATO LOUREIRO

Proc: 191.1/1999 Rte JOSÉ ROBERTO ALVES BRUSAROSCO X Rda : BANCO HSBC BAKERINDUS S/A DECISÃO - DISPOSITIVO: Isto Posto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais:

a) Extingo, na forma do art. 267, inc. VI, os Embargos do Executado opostos por BANCO HSBC

BAKERINDUS S.A. em face de JOSÉ ROBERTO ALVES BRUSAROSCO, quanto aos capítulos "1" e "2". No mérito, DEFIRO EM PARTE a pretensão. Deixo, porém, de determinar o refatimento dos cálculos, posto que já foram adequados ao título executado.
b) DEFIRO EM PARTE a Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por JOSÉ ROBERTO ALVES BRUSAROSCO em face de BANCO HSBC BAKERINDUS S.A. Deixo, porém, de determinar o refatimento dos cálculos, posto que já foram adequados ao título executado.

Libere-se
a) ao Empregado a quantia incontroversa líquida de R\$ 37.826,21, que deverá ser atualizado desde 30-9-2000
b) ao contador o valor de seus honorários
Intem-se as partes.

00006235/MS ROSA MEDEIROS BEZERRA

Proc: 693.1/2000 Rte JOSÉ MATHIAS FILHO X Rda : PLATINA - COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA SENTENÇA

1. A contumácia do(a)s exequente(s) em impulsionar a execução por mais de 30 (trinta) dias faz emergir o abandono de causa, bem como a falta de interesse de agir.
2. Assim, forte no art. 267, incisos III e VI, do art. 795, ambos do CPC, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO SEM APELAÇÃO DO MÉRITO.
3. Intem-se as partes.

4. Transitada em julgado, solicitando-se a devolução da carta procatória, e encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, devendo a Secretaria do Juízo registrar no sistema, junto aos dados cadastrais do executado, o débito pendente, a fim de evitar a expedição de certidão negativa pela distribuição.

00006527/MS SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR

Proc: 610.1/2001 Rte ROGÉRIO PREVATI X Rda : AUTO POSTO PAULISTÃO LTDA DECISÃO

1. Registre-se. Autue-se.
2. Designo audiência para o dia 04-9-2001 às 13h25min, por ser o primeiro dia útil desimpedido.
3. Intime-se o autor.
4. Cite-se o(a) Ré(u).

00006521/MS WAGNER SOUZA SANTOS

Proc: 911.1/2000 Rte MÁRCIO JÚNIOR RUIZ X Rda : VÂNIO DE SOUZA SANTOS (CEREALISTA BOA VISTA) DECISÃO - DISPOSITIVO: Isto Posto, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais INDEFIRO TOTALMENTE os Embargos do Executado opostos por VÂNIO SOUZA SANTOS em face de MÁRCIO JÚNIOR RUIZ.

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00005676/MS AQUILES PAULUS

Proc: 605.2/2001 Rte FRANCISCO SILVIO GUARDADO X Rda : PAULO GREGÓRIO DE SOUZA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 28.08.2001 às 13:30 horas.

00006274/MS CARLOS BENO GOELLNER

Proc: 612.2/2001 Rte VALDINA RAMOS DALZAKER X Rda : AFONSO RAMÃO RODRIGUES - ME (ALPHONSUS HOTEL) Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.08.2001 às 14:00 horas.

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

Proc: 618.2/2001 Rte ALDEIR ALVES DOS SANTOS X Rda : MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 03.09.2001 às 13:20 horas

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

Proc: 610.2/2001 Rte JOSÉ MARIANO VALENÇONELLA VARGAS X Rda : CHIARA MUDANÇAS & TRANSPORTES LIMITADA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.08.2001 às 13:30 horas.

00007736/MS LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND

Proc: 613.2/2001 Rte ADAMASTOR DO VALE NASCIMENTO X Rda : SACOPLAST IND. COM. EMBALAGENS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.08.2001 às 14:00 horas.

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

Proc: 615.2/2001 Rte THIENY ARAÚJO SOUZA X Rda : DISTRIBUIDORA CAFÉ DOURADO Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.08.2001 às 13:50 horas

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

Proc: 611.2/2001 Rte JOHNSON SILVA BRITES X Rda : JAIME BASSO Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 30.08.2001 às 13:40 horas.

1ª VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA

00005640/MS ADEMIR ANTONIO CRUVINEL

Proc: 436.1/1998 Rte ANA MARIA GOUVEIA PELARIN X Rda : BANCO DO BRASIL S/A. A pena de fls 603/604 é tempestiva, vez que se trata do original da apresentada em 13/09/2001 (fls 600/601), dentro, portanto, do prazo legal. O pedido ali formulado pela Exequente tem, num primeiro momento, razão de ser. Acordada, porém, e a que não foi observado pelo signatário desta peça, que o depósito em banco tem finalidade meramente de garantir o juízo. Valendo, por consequência, os cálculos atualizados, no caso pela SLC, que contenham o percentual de 1% (um por cento) de juros mensais. No momento da liberação do crédito o valor é atualizado e havendo disparidade entre esse montante e o penhorado (que se encontra depositado no banco), é procedido, então, à nova penhora de numerário a fim de se chegar àquele valor que, reforça-se, está atualizado montaneamente e capitalizado com 1% de juros. Dessa forma, não há a menor importância o fato dos bancos aplicarem aos depósitos bancários, a título de juros, o percentual de 0,5% (meio por cento). Esclareço em tais considerações, indefiro o mencionado pedido. Dê-se ciência.

00004105/MS AILTON LUCIANO DOS SANTOS

Proc: 266.1/1998 Rte SILVÉRIO JOSÉ TOSTA X Rda : MARLY GARCIA LEAL (FAZENDA GARCIA REAL) Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 367, que dá conta de que os semoventes penhorados remanescem sem depositário, intime-se o Executado, diretamente e através do procurador constituído, para, em 48 horas, comparecer à Secretaria para assinar o auto de depósito. Havendo expressa recusa da demandada ou decorrido "in albis" esse lapso, intime-se o Exequente para dizer, em 5 (cinco) dias, se tem interesse em ser nomeado para o encargo, ficando ciente que a aceitação implicará na remoção do gado bovino penhorado, devendo, nesse caso, fornecer os meios adequados à realização da diligência.

0000320/MS ANDERSON BARBOSA PAIM

Proc: 486.1/2001 Rte GIRLAINE ROSA CORRÊA X Rda : L. P. FERREIRA E CIA LTDA ME (PRES. LISENER P. FERREIRA E GILBERTO C. FERREIRA) Em virtude do reordenamento da pauta, antecipa-se a audiência de conciliação do presente feito para o dia 06/09/2001, às 13:40 horas. Intem-se as partes.

0004710A/MS ANTONIO DOS ANJOS CUSTODIO MAIA

Proc: 446.1/2001 Rte SANDRA CRISTINO FELISBINO X Rda : BANCO BRADESCO S/A O Autor, às fls 334/339, apresenta tempestivamente sua manifestação à contestação e documentos colacionados pela parte contrária (fls 221/324), já que dentro do prazo estipulado na ata de fl. 220. Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara, que se encontra momentaneamente sem Juiz Titular, antecipo a audiência já designada para o dia 5/9/2001, às 14:00 horas. Dê-se ciência às partes.

00007486/MS CHRISTIANE LACERDA BEIAS

Proc: 296.1/2000 Rte SUELI CALACIO DA SILVA X Rda : COISÚTEIS & QUITUTES Em face do que informou o Procurador da Executada à fl. 64, intime-se o Exequente para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto ao recebimento dos bens arrematados, valendo o silêncio como presunção da regularidade.

00142789/SP CLAUDIO HENRIQUE COSTA RIBEIRO

Proc: 446.1/2001 Rte SANDRA CRISTINO FELISBINO X Rda : BANCO BRADESCO S/A O Autor, às fls 334/339, apresenta tempestivamente sua manifestação à contestação e documentos colacionados pela parte contrária (fls 221/324), já que dentro do prazo estipulado na ata de fl. 220. Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara, que se encontra momentaneamente sem Juiz Titular, antecipo a audiência já designada para o dia 5/9/2001, às 14:00 horas. Dê-se ciência às partes.

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Proc: 426.1/1999 Rte JOSÉ CARLOS BARROS X Rda : CONPREM CONCRETO PREMOLDADO LTDA. Apense-se à compareça das autos a CP mencionada no termo de recebimento de fl. 203-v. Após, dê-se ciência ao Exequente dos bens nomeados no Juízo deprecado para, em 5 (cinco) dias, sobre elas se manifestar, valendo o silêncio como concordância, com consequente penhora e processamento daqueles.

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Proc: 435.1/2001 Rte MELINA REZENDE RAMOS (ASSIS. P/ PAI SR. JOÃO DE OLIVEIRA RAMOS X Rda : ANISIL EL ASSAL Em face da certidão de fl. 31, intime-se a Reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecer o novo endereço do Reclamado.

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Proc: 238.1/2001 Rte ALEX SANDRO DE AZEVEDO ALVES X Rda : JOSÉ PINHO ALMEIDA JÚNIOR Em face do teor do acórdão de fls 43/44, que declarou nulo os atos processuais praticados a partir da fl. 11, reabro a instrução processual do presente feito e designo o dia 4/9/01, às 13:20 horas, para realização da audiência. Dê-se ciência às partes e procuradores da data ora designada.

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

Proc: 404.1/2001 Rte LUCIMAR APARECIDO HORÁCIO X Rda : BORRACHARIA NOVO MATO GROSSO Sobre a denúncia do acordo apresentada pelo Reclamante às fls 31/32, manifeste-se a Reclamada, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se-a diretamente e através do procurador constituído. Decorrendo "in albis" esse lapso, execute-se o acordo, acrescido de multa pecuniária, expedindo-se, para tanto, mandado judicial de citação, penhora e avaliação. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo INSS às fls 27/29 e determino, todavia, sejam confeccionados autos apartados para apreciação pelo eg. TRT, uma vez que o acordo ainda não foi integralmente cumprido.

0003936A/MS JOÃO ROSA FILHO

Proc: 238.1/2001 Rte ALEX SANDRO DE AZEVEDO ALVES X Rda : JOSÉ PINHO ALMEIDA JÚNIOR Em face do teor do acórdão de fls 43/44, que declarou nulo os atos processuais praticados a partir da fl. 11, reabro a instrução processual do presente feito e designo o dia 4/9/01, às 13:20 horas, para realização da audiência. Dê-se ciência às partes e procuradores da data ora designada.

00003988/MS JORGE RUY OTIANO DA ROSA

Proc: 380.1/1995 Rte FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DOS SANTOS X Rda : BANCO DO BRASIL S/A Indefiro o pedido de fl. 656, formulado pelo Banco Executado, no sentido de serem liberados a estes os depósitos recursais, e o faço porque tais depósitos já foram sacados por Executado. Contudo, observo que não foram remetidos à esta Juízo os autos referentes ao AI nº 233/96, interposto pelo demandado, do modo que não há como verificar se houve preparo neste agravo ou em eventuais recursos a ele pertinente. Em face do pagamento das despesas processuais e emolumentos estarem em consonância com os valores apontados no demonstrativo de cálculos de fl. 655, conforme documentos comprobatórios de fl. 656, desconstituo a penhora que recaía sobre o imóvel descrito no auto de fls. 432/433. Oficiem-se ao DIOSUL e Serviço Notarial e Registro de Casilândia, informando do pagamento das despesas processuais e emolumentos, com cópia do boleto bancário e recibo de depósito, respectivamente, solicitando, ainda, aquele último e baixa da averbação da mencionada penhora. Dê-se ciência do teor deste ao Executado. Após, estando em termos os autos, ao arquivo com as cautelas de praxe.

00007018/MS MARCELO HENRIQUE DE MATTOS

Proc: 453.1/2001 Rte CHOAY-B JORGE DE SOUZA AMEDA X Rda : LIBRA Em virtude do reordenamento da pauta, antecipa-se a audiência de instrução do presente feito para o dia 05/09/2001, às 13:20 horas. Intem-se as partes.

00006278/MS NATALINA LUIZ DE LIMA

Proc: 31.1/2001 Rte INEZ DE LURDES HOESSEL X Rda : RESTAURANTE FAZENDINHA Intime-se o Exequente para, em 5 (cinco) dias, confirmar a informação prestada pelo Oficial de Justiça no sentido de fls. 35, que dá conta da quitação do débito pelo Executado. Decorrendo "in albis" esse lapso e não havendo demais pendências, ao arquivo.

00008040/MS NEUZA RICARDO DE LIMA

Proc: 453.1/2001 Rte CHOAY-B JORGE DE SOUZA AMEDA X Rda : LIBRA Em virtude do reordenamento da pauta, antecipa-se a audiência de instrução do presente feito para o dia 05/09/2001, às 13:20 horas. Intem-se as partes.

00003241/MS WALTER JOSÉ DE SOUZA

Proc: 478.1/2001 Rte APARECIDA FÁTIMA GARCIA DIAS X Rda : MARISETE ESMERIA DE ALMEIDA Em face do que informou a Reclamante à fl. 14 designo a audiência do presente feito para o dia 15/9/01, às 13:20 horas. Ante-se no SAP quanto ao endereço informado. Dê-se ciência à autora da data designada. Notifique-se a Reclamada através do Oficial de Justiça.

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA, 418 - 2ª ANDAR - CEP 79004-270

Edital nº : 325/2001
Processo nº : 1080.2/2000
Reclamante : WILLIAN DE PAULA ALVES, RODRIGO DE PAULA ALVES E PRYSCLA CAROLINE DE PAULA ALVES, REP. P/ SUA MÃE PATRICIA APARECIDA DE PAULA
Reclamado : SERRAVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MS LTDA e LUIZ GOLLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica NOTIFICADO o reclamado LUIZ GOLLO, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar CIÊNCIA DA DECISÃO publicada na data de 13.08.2001, às 17:15 horas, constante das fls. 73/81 dos autos em epígrafe: "... Pelas razões expostas, julgo IMPROCEDENTE a presente Reclamação proposta por WILLIAN DE PAULA ALVES, RODRIGO DE PAULA ALVES E PRYSCLA CAROLINE DE PAULA ALVES contra SERRAVAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MS LTDA., e parcialmente PROCEDENTE contra LUIZ GOLLO, condenando-o ao pagamento de aviso prévio indenizado; férias proporcionais/abono; salário trezeno proporcional; FGTS/multa, salário família; tudo nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado da presente sentença, o reclamado Luiz Gollo deverá proceder à respectiva anotação da CTPS do obreiro, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara (art.39, parágrafo 2º, da CLT) com os dados constantes da presente decisão. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor atribuído à condenação. Os autores e a primeira reclamada estão cientes desta decisão; intime-se o segundo reclamado por Edital. Após o decurso do prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho. (a) MARINA BRUN BUCKER - Juíza do Trabalho".

E para que chegue ao conhecimento de LUIZ GOLLO, foi expedido o presente edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Campo Grande, 16 de Agosto de 2001

FÁTIMA A. CAPISTRANO DA SILVA

Diretora de Secretaria

MÁRCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE AMAMBÁ

Edital Nº : 24/2001
Processo Nº : 14.1/2001
Executado : REGINALDO MANOEL DA SILVA CORASSI & MACHADO LTDA (CONSTRUTORA ANDAIME E OUTRO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutor RIVAN DUARTE, da Vara do Trabalho de AMAMBÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

Torna público que no dia 11/09/2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à RUA DA REPÚBLICA, 2209 Cep:79600-000, AMAMBÁ, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora, no processo supracitado, devidamente conferidos pela Diretora desta Secretaria, encontrados, no seguinte endereço: RUA JOSÉ GUIMARÃES, 58 CENTRO, CEL. SAPUCAIA/MS, sob a guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ARI AVILA FERNANDES.

04- Quatro tubos (manilhas) de concreto amiado, com 01 metro de diâmetro por 01 metro de diâmetro por comprimento, avaliados em R\$ 90,00 (noventa reais) cada, perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 12/09/2001 às 13:00 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E para que chegue ao conhecimento do executado CORASSI & MACHADO LTDA (CONSTRUTORA ANDAIME) E OUTRO, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AMAMBÁ, 19 de Agosto de 2001 (5ª F.).

APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor(a) de Secretaria

RIVAN DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA-MS
RUA LUIZ DA COSTA GOMES, S/N Cep:79200-000

Edital Nº 82/2001
Processo Nº 1038.1/1998
Exequente JOAO ESTEVAM DA ROSA
Advogado(a) Celso Amado
Executado(a) FAZENDA SANTA OTILIA AGROPECUARIA LTDA
Advogado(a) Leonardo Avelino Duarte

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza do Trabalho - Titular da Vara de AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia 13/08/2001 às 12:45 horas, na sede desta Vara, à RUA LUIZ DA COSTA GOMES, S/N Cep:79200-000, AQUIDAUANA, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA SANTA OTILIA - BONITO-MS, na guarda do depositário, Sr. JOSÉ BRASIL NUNES CORREA.

Relação dos bens de fls.205:

1) 58 (cinquenta e oito) vacas boladeiras, em bom estado fito sanitário, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa) reais, cada uma, totalizando R\$ 16.820,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais), marca " " Avaliação realizada em 27/07/2000.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 24/09/2001 às 12:45 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento da executada FAZENDA SANTA OTILIA AGROPECUARIA LTDA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Eu, (a) Márcia Tielka Yasue, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevi o presente ao(s) 16 de Agosto de 2001. (a) DALMA DIAMANTE GOUVEIA - Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Aquidauana.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Edital Nº 83/2001
Processo Nº 985.1/1998
Exequente GILSON MORAIS FIALHO
Advogado(a) Elciando Serafim de Souza
Executado(a) LUZELINA ADELINA FERREIRA/FAZENDA CANAA
Advogado(a)

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza do Trabalho - Titular da Vara de AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia 13/09/2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara, à RUA LUIZ DA COSTA GOMES, S/N Cep:79200-000, AQUIDAUANA, será levado a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA CANAA, na guarda do depositário, Sra. LUZELINA ADELINA FERREIRA/FAZENDA CANAA.

Relação do Bem de fls.38:

1) Uma vaca leiteira, Tucuru, preta, com orelha, marca "93 A", em bom estado fito sanitário, apascentada na Fazenda Canaa, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos) reais. Avaliação realizada em 25/07/2000.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação do bem, fica desde já designada nova praça para o dia 24/09/2001 às 13:00 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento da executada LUZELINA ADELINA FERREIRA/FAZENDA CANAA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Eu, (a) Márcia Tielka Yasue, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevi o presente ao(s) 16 de Agosto de 2001. (a) DALMA DIAMANTE GOUVEIA - Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Aquidauana.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Edital Nº 84/2001
Processo Nº 360.1/1995
Exequente ANTONIO PAIVA
Credor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Executado(a) SALVIO J. ANDRADE - MINERACAO MORRO PONTEIRO LTDA.
Advogado(a) Ithneu Pedro Muhl

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza do Trabalho Titular da Vara de AQUIDAUANA-MS, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia 13/09/2001 às 13:15 horas, na sede desta Vara, à RUA LUIZ DA COSTA GOMES, S/N Cep:79200-000, AQUIDAUANA, será levado a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferido pela Diretora de Secretaria, encontrado no seguinte endereço: MINERACAO MORRO DO PONTEIRO - MIRANDA - MS, na guarda do depositário, Sr. ANTONIO CARLOS COSTA.

Relação do bem de fls.149:

1) 01 Trator CAT 2105 diesel motor - Mercedes Bens do Brasil tipo OM-352, motor nº 344.99110873834 (placqueta de alumínio na parte superior do motor), em regular estado de conservação e funcionamento. (04 pneus caros, sem hidráulico-rabicho de arado, grade, sem bateria, sem parte elétrica estar funcionando. Avaliado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Avaliação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Avaliação realizada em 28 de outubro de 1999.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação do bem, fica desde já designada nova praça para o dia 24/09/2001 às 13:15 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento do executado SALVIO J. ANDRADE - MINERACAO MORRO PONTEIRO LTDA, do exequente(INSS), do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Eu, (a) Márcia Tielka Yasue, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevi o presente ao(s) 16 de Agosto de 2001. (a) DALMA DIAMANTE GOUVEIA - Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Aquidauana.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ

Edital Nº 76/2001
Processo Nº 704.1/2000
Exequente IZABEL HEREDIA POIQUEI
Executado MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA- ME.
"ALTERNATIVA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇO LTDA."

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor APARECIDO TRAVAIN FERREIRA, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia 17/09/2001 às 13:40 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrados no seguinte endereço: RUA REPUBLICA DA BOLÍVIA, CASA 10, LOTE 11, DOM BOSCO - CORUMBÁ, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA.

O leilão será realizado pela Vara do Trabalho de Corumbá, à Alameda Joaquim Alcides Pereira, 16, centro, nesta cidade.

BEM:

"Uma unidade condensadora marca DANFOSS, nº de série 962001898, modelo CMT 36-3E1, cor azul, gás refrigerante: R 12/22/502, com o compressor modo nº H24824QABCA, PH1, v. 230/208, made IN USA. Em regular estado de conservação, sem condições de avaliar o seu funcionamento."

OBS: muito usada em câmaras frigoríficas.

Avaliação: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 19/09/2001 às 13:40 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E para que chegue ao conhecimento do executado MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA- ME. "ALTERNATIVA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇO LTDA", do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

CORUMBÁ, 15 de Agosto de 2001.

YARLAPES BARBOZA CARNEIRO
Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE COXIM

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM
RUA JOAO PESSOA, 247 Cep:79400-000

Edital Nº 97/2001
Processo Nº 77.1/2001
Exequente ADEMAR GOMES COELHO
Executada TATIANA LOPES BAUNGARTEN

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor FLÁVIO DA COSTA HIGA, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Coxim, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial TATIANA LOPES BAUNGARTEN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, garantir a execução ou pagar a quantia de R\$ 675,00, correspondente ao crédito do exequente, atualizado até 30/04/2001.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de TATIANA LOPES BAUNGARTEN, foi expedido o presente Edital que será fixado no ato desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

COXIM, 14 de Agosto de 2001.

CLAUDIA GISELY V. SALDANHA
Diretora de Secretaria

FLAVIO DA COSTA HIGA
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

RUA VISCONDE DE TAUNAY, 250 Cep:79814-140

Edital Nº 135/2001
Processo Nº 986.2/1997
Reclamante GILBERTO DOS SANTOS SILVA
Reclamada VIACAO MARACAJU LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial GILBERTO DOS SANTOS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Promover os atos necessários ao regular andamento do processo, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e principalmente do interessado, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

DOURADOS, 09 de Agosto de 2001.

NELSON JOSÉ DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO
Juiz do Trabalho

Rua Visconde de Taunay, 250- Jd. Londrina

Edital Nº 136/001
Processo Nº 19.2/2001
Reclamante ODETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamada "DE CESARO E DE CESARO LTDA"

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO EM 48 HORAS

O Doutor FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Dourados/MS, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, torna público que pelo presente Edital, FICA CITADO "DE CESARO E DE CESARO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, que deverá ser levada a efeito até final, a importância de R\$979,99, atualizados até 31/05/2001, que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, relativos:

CRÉDITO DO RECTE.: R\$ 979,99
CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 0,00
INSS (empregado): R\$ 0,00
INSS (empregador e terceiros): R\$ 0,00
HON.ADVOCATÍCIOS: R\$ 0,00
TOTAL DEVIDO ATÉ: 31/05/2001 R\$ 979,99

OBS: Quanto ao IRFF, deverá ser observado o contido no Provimento nº 01/96 do Col.TST.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente do reclamado, eu (NELSON JOSÉ DOS SANTOS), Diretor(a) de Secretaria, mandei digitar e subscrevi o presente aos 14 de Agosto de 2001, instrumento este que será publicado no Diário da Imprensa Oficial, bem assim afixado no local de costume na sede desta Junta.

FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO
Juiz do Trabalho

RUA VISCONDE DE TAUNAY, 250 Cep:79814-140

Edital Nº 138/2001
Processo Nº 402.2/2000
Exequente VALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
Executado ISMAEL SIMÃO MEIRELLES-EPP (SM. COM. E SERVIÇOS)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de DOURADOS, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia 19/09/2001 às 13:22 horas, na sede desta Vara, à RUA VISCONDE DE TAUNAY, 250 Cep:79814-140, DOURADOS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA BR 163, KM 338,6 - DOURADOS, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FERNANDA CRISTINA VIEIRA ANTUNES.

Bem:

01- 140(cento e quarenta) esteiras de tripas vitelo, seco, sendo com 180 metros cada, ficam avaliadas em R\$15,30(quinze reais e trinta centavos) cada, totalizando a avaliação deste item em R\$2.142,00(dois mil, cento e quarenta e dois reais).

A ARREMATACÃO PODERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/87 DA CORREGEDORIA REGIONAL DA 24ª REGIÃO, ESPECIALMENTE OS ITENS I, II E III.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 03/10/2001 às 13:22 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E para que chegue ao conhecimento do executado ISMAEL SIMÃO MEIRELLES-EPP (SM. COM. E SERVIÇOS), do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

DOURADOS, 13 de Agosto de 2001.

NELSON JOSÉ DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO
Juiz do Trabalho

RUA VISCONDE DE TAUNAY, 250 Cep:79814-140

Edital Nº 140/2001
Processo Nº 702.5/989
Exequente JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Executado LATICÍNIO SANTA MARIA LTDA

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor MARCELINO GONÇALVES, Juiz Substituto do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de DOURADOS, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia 19/09/2001 às 13:16 horas, na sede desta Vara, à RUA VISCONDE DE TAUNAY, 250 Cep:79814-140, DOURADOS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, encontrados no seguinte endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO - GLÓRIA DE DOURADOS, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) VERA LUCIA FACINA DOS SANTOS.

Bem:

01- Um caminhão tipo F-4000, marca Ford, ano 1991, modelo 1991, cor predominante cinza, motor 87 CV, à diesel, placa HQG 9735, placa de Glória de Dourados/MS, chassi nº. 98FKT7238MB53248, sem carroceria, Renavan nº.132562877, DE PROPRIEDADE DO LATICÍNIO Santa Maria Ltda, com endereço na Rua sete de setembro, s/nº, em Glória de Dourados, CGC nº. 8235878700038, em regular estado de conservação e funcionamento, pintura do capô queimada, parafusos dianteiro trincado, motor mole vici, ficando avaliado em R\$15.000,00(quinze mil reais).

Obs-1: O caminhão ora penhorado, embora se encontrasse com o tanque, no ato da constrição não foi indutido.

Obs-2: Segundo o CRV do bem penhorado, não constava ônus.

A ARREMATACÃO PODERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/87 DA CORREGEDORIA REGIONAL DA 24ª REGIÃO, ESPECIALMENTE OS ITENS I, II E III.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada nova praça para o dia 03/10/2001 às 13:16 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

E para que chegue ao conhecimento do executado LATICÍNIO SANTA MARIA LTDA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

DOURADOS, 14 de Agosto de 2001.

NELSON JOSÉ DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria

MARCELINO GONÇALVES
Juiz Substituto do Trabalho

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRA SUBSEÇÃO - CAMPO GRANDE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO - 4ª. VARA - CAMPO GRANDE - MS

JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO: ALEXANDER SORMANI

DIRETORA DE SECRETARIA: LIGIA TOMA

SMO4

EXPEDIENTE DO DIA 09/08/2001

ACOES ORDINARIAS

93.0003027-2 . ADAO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTROS (ADV. LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
Manifeste-se a requerida, no prazo de dez dias, sobre o pedido de fls. 1237. (8)

94.0004915-3 . ACYR MOREIRA MACHADO E OUTROS (ADV. SONIA MARIA TAVEIRA HOLSBACH) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) X UNIAO (ASSISTENTE SIMPLES DA CEF) (PROC. YONNE ALVES CORREA STEFANINI)
De-se ciência as partes do teor da decisao do e. TRF 3 Regiao. (8)

95.0002746-1 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ANDREA TAPIA LIMA E ADV. VALDIVINO FERREIRA LIMA) X MIGUEL KABAD FILHO (ADV. LUIZ MANZIONE)
Defiro o item "a" da peticao de fls. 97 a 99. Indefero o pedido do item "b", dado que tal diligencia cabe a autora. (8)

97.0006222-8 . SALVADOR DIAS DE SOUZA (ADV. MARIA DO CARMO ALVES RIZZO E ADV. ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO) X UNIAO (PROC. MOISES COELHO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC. LUIZA CONCI) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (ADV. ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS)
Intime-se o autor do despacho de f. 235, bem como da decisao proferida pelo TRF (f. 244-5). (8)

98.0001019-0 . GILBERTO ROCHA FERREIRA (ADV. ADELAIDE BENITES FRANCO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Dante do exposto e por mais que dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos. Sem custas e sem honorarios. Pica devolvido o prazo para apelacao. (8)

1999.60.00.003172-6 . JOSE GOULART QUIRINO (ADV. RODRIGO MARQUES MOREIRA) X ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAG MS (ADV. VLADIMIR ROSSI LOURENCO E ADV. LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA E ADV. LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO)
As partes para apresentacao de memoriais, no prazo de dez dias. (8)

2000.60.00.003527-0 . WALFRIDIS ALVES JUNIOR E OUTRO (ADV. ADELAIDE BENITES FRANCO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)
Defiro o pedido de f. 26. De-se vista aos autores, pelo prazo de cinco dias. (8)

2001.60.00.001279-0 . ADAO RODRIGUES DE ARAUJO E OUTRO (ADV. LUIZ CARLOS MOREIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se os autores sobre a contestacao apresentada, no prazo de dez dias. (8)

2001.60.00.004212-5 . LUIZ FERNANDO ADOLPHO E OUTRO (ADV. LUIZ CARLOS MOREIRA) X HASPA - HABITACAO SAO PAULO IMOBILIARIA S.A. (ADV. SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)
Defiro a exclusao do nome dos autores dos cadastros de protecao ao credito, acaso ja incluido. Se o debito a objeto de acao judicial e nesta sede discute-se, inclusive, o montante devido, nao ha que se falar, ao menos por ora, em situacao de inadimplencia a justificar a inclusao gravosa do nome na referidas entidades de protecao ao credito. O debito esta sendo discutido judicialmente, conforme ja mencionado. O decreto-lei n. 70/66, parece-me e inconstitucional, por violar, dentre outros principios, os do juiz natural, devido processo legal, contraditorio e ampla defesa. Demais, configura, no caso, exercicio ilegítimo de auto-tutela por parte da credora. Assim, defiro o pedido para que a CEF nao inicie a execucao extrajudicial (decreto-lei n. 70/66) do imovel descrito na inicial. Caso ja tenha iniciado, suspenda os atos seguintes (registro da carta de adjudicacao, venda direta ou atraves de concorrência publica, despejo), mantendo-se, assim, os titulares na posse do imovel. Defiro o beneficio da Justica Gratuita. Anote-se. Requeiram os autores a citacao da SASS e da HASPA, nos termos do art. 282, VII, do CPC. (8)

EXECUCOES DIVERSAS
95.0005876 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO E ADV. AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X SONIVALDO BARBOSA DIAS - ME E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)
De-se vista a exequente pelo prazo de cinco dias. (8)

ACOES DIVERSAS
00.0004465-2 . ANTONIO PEDOTTI JUNIOR (ADV. ANTONIO PIONTI) X UNIAO (ADV. JOAO BAPTISTA DE PAIVA PINHEIRO)
Aguarde-se por quinze dias. (8)

95.0005868-5 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. WALDIR GOMES DE MOURA) X BRUNO & BRUNO LTDA E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a requerente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (8)

1999.60.00.005306-0 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO E ADV. GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO) X REGINA HELENA NASSER - SPANIOL (ADV. SEM ADVOGADO)
A requerente, por dez dias, tendo em vista o oficio de fls. 61. (8)

1999.60.00.007074-4 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO) X ALCIONE MARIA PEIXOTO (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento da acao, sob pena de extincção do feito. (8)

2000.60.00.000633-5 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. VANESSA RIBEIRO LOPES E ADV. DANIELA BARBERI NOVAES E ADV. DENISE DA SILVA AMADO FELICIO) X MARIO ROBERTO DIAS BARBOSA E OUTRO (ADV. ANTONIO ZOZIVAL MILFONTE SOBRINHO)
Manifestem-se os requeridos (embargantes) sobre a impugnacao aos embargos, no prazo de dez dias. (8)

2000.60.00.001910-0 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MARLEY JARA) X ANTONIO CARLOS SANTOS AZAMBUJA (ADV. SEM ADVOGADO)
Tendo em vista a certidao de fls. 47 verso, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias. (8)

2000.60.00.001969-0 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X BENEDITO MARTINS GONCALVES (ADV. ANTONIO CARLOS MONREAL E ADV. JURANDI BORGES DA SILVA E ADV. PAULO CESAR RECALDE)
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de dez dias. (8)

2000.60.00.005199-7 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MARIA JOSE ROSSI E ADV. SILVANA SCAQUETTI) X HUGO MARCEL RAMOS QUADROS (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a autora, no prazo de dez

dias, sobre o prosseguimento do feito. (8)

2000.60.00.006764-6 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ANDREA TAPIA LIMA E ADV. VALDIVINO FERREIRA LIMA) X GIANI MARCIO SCHOLZ E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)
A parte autora (embargada), para oferecer resposta aos embargos, no prazo de dez dias. (8)

2000.60.00.007428-6 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X JOSE PAULO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a Caixa Economica Federal, no prazo de dez dias, sobre a certidao de fls. 54 verso. (8)

2001.60.00.000514-1 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X SANDRA REGINA SILVEIRA DA CRUZ BANDEIRA (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a Caixa Economica Federal, no prazo de dez dias, sobre a certidao de fls. 92 verso. (8)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.60.00.002698-3 . NELSON LORENCONI E OUTROS (ADV. TEREZA CRISTINA BRANDAO NASSIF) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)
Recebo os presentes embargos, suspendendo a execucao respectiva. Intime-se a embargada para impugna-los, no prazo legal. (8)

CONSIGNATORIA
94.0000064-2 . SIDILEI RIBAS (ADV. ADELAIDE BENITES FRANCO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
Manifeste-se o consignante sobre os pedidos de fls. 71 e 86, no prazo de dez dias, inclusive declinando seu novo endereço. (8)

1999.60.00.005657-7 . CARLOS MANOEL DOS SANTOS CAIRO E OUTRO (ADV. RLOI OLIVEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
A sentença de f. 234 contém erro material, visto que na parte dispositiva constou "... Expeça-se alvará em favor do requerente para levantamento dos depósitos efetuados nos autos (conta n. 302535-8)", quando, na verdade, e em favor da CEF. Assim, nos termos do art. 463, I, do CPC, reconheço a existência de erro material da sentença prolatada e determino que seja considerada a alteração para constar Caixa Economica Federal no lugar de requerente. Expeça-se alvará. (8)

2000.60.00.004635-7 . JOAO DAILTO BISPO DE OLIVEIRA (ADV. LUIZ MANZIONE) X COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL - CDHU/MS (ADV. ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de dez dias. (8)

2001.60.00.004225-3 . PAULO BARBOSA DA SILVA (ADV. LUIZ CARLOS MOREIRA) X CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MS - CDHU/MS (ADV. SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)
Intime-se o consignante para atender ao disposto nos arts. 282 e 283 do Código de Processo Civil, no prazo de dez dias, juntando os documentos necessários a propositura da ação. (8)

DECLARATORIA
92.0002590-0 . SELMA PINTO DE ALMEIDA LARA E OUTROS (ADV. LUIZ AUDIZIO GOMES) X UNIAO (ADV. LUIZ DE LIMA STEFANINI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Arquivem-se estes autos. (8)

96.0005330-8 . DIVONCIR SCHREINER MARAN (ADV. PAULO TADEU HARNEDCHEN) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
Recebo o agravo retido de f. 609. Ao agravado para oferecer as contra-razões, no prazo legal. (8)

1999.60.00.002689-5 . THOMAZ DE AQUINO GOMES E OUTROS (ADV. PAULO GERSON HORSCHUTZ DE PALMA E ADV. VALERIO CAMBUZY) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC. RIVA DE ARAUJO MANN)
Defiro o pedido de juntada de substabelecimento (fls. 138/139). Anote-se. Publique-se, novamente, o despacho de fls. 136, constando o nome do novo procurador. (F. 136: Manifestem-se os requerentes sobre a certidao de f. 134v., no prazo de dez dias. (8)

2001.60.00.003125-5 . CLEISE WOLF FEDRIZZI E OUTRO (ADV. DANNY FABRIZIO CABRAL GOMES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO)
Defiro a exclusao do nome dos autores do cadastro de protecao ao credito. Se o debito e objeto de acao judicial e nesta sede discute-se, inclusive o montante devido, nao ha de se falar, ao menos por hora, em situacao de inadimplencia a justificar a inclusao gravosa dos nomes na referida entidade. Defiro o beneficio da Justica Gratuita. Anote-se-se. Citem-se. (8)

RESPONSÁVEL

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSECAO - 4a. VARA - CAMPO GRANDE - MS

JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUICAO: ALEXANDRE SORMANI
DIRETORA DE SECRETARIA: LIGIA TOMA
SMO4

EXPEDIENTE DO DIA 10/08/2001

ACOES ORDINARIAS

93.0003339-5 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. VALDIVINO FERREIRA LIMA E ADV. ANDREA TAPIA LIMA) X PAULO MACIEL GONZALES (ADV. JOAO ATILIO MARIANO)
Defiro o pedido de f. 122. (3)

96.0006130-0 . ANTONIO AYRTON MORCELI E OUTROS (ADV. NEIZA MARIA DE OLIVEIRA TAKAHASHI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) X UNIAO (PROC. MOISES COELHO DE ARAUJO)
De-se ciência as partes do retorno dos autos a esta subsecao Judiciaria. Requeira a parte interessada o que for direito, no prazo de dez dias. Nao havendo manifestacao, arquivem-se os presentes autos. Int. (3)

96.0008484-0 . EDISON VICENTE DE SOUZA E OUTROS (ADV. APARECIDO GONCALVES MORAES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
De-se ciência as partes da vinda dos autos, devendo requerer o que de direito, no prazo de dez dias. Nao havendo manifestacao no prazo determinado, arquivem-se os autos. (3)

97.0000045-1 . OLIMPIO GREGORIO DOS SANTOS E OUTROS (ADV. DOUGLAS RAMOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) X UNIAO (PROC. MOISES COELHO DE ARAUJO)
De-se ciência as partes da vinda dos autos, devendo requerer o que de direito, no prazo de dez dias. Nao havendo manifestacao no prazo determinado, arquivem-se os autos. (3)

BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) X UNIAO (PROC. MOISES COELHO DE ARAUJO)

Defiro o pedido da UF de intervencao no feito como assistente simples da CEF, tal como autorizam o artigo 5 e seu paragrafo unico, da lei n. 9469/97. Aguarde-se por quinze dias manifestacao da parte interessada. Nao havendo manifestacao, arquivem-se. (3)

97.0001639-0 . SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTACAO DE DOURADOS-MS E OUTRO (ADV. IZIDRO MORAES DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON) X UNIAO (ASSISTENTE SIMPLES DA CEF) (ADV. SEM ADVOGADO)
Defiro o pedido de dilacao de prazo por mais cinco dias, pra atendimento ao despacho de fls. 1476. (3)

97.0006627-4 . ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SORAIA VIRGINIA VIEIRA BILOTTI) X UNIAO (ADV. SEM ADVOGADO)
Intime-se o autor para cumprir a primeira parte do despacho de f. 48, promovendo a citacao da firma Eduardo Andraus Engenharia Civil, no prazo de dez dias, sob pena de extincção do processo. (3)

98.0000070-4 . ADILSON RODRIGUES DA SILVA (ADV. DECIO XAVIER BRAGA) X HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS-UFMS (ADV. ANTONIO PAULO DORSA V. PONTES)
Recebo o recurso de apelacao apresentado pelo autor as fls. 74/81, nos efeitos devolutivo e suspensivo. A recorrida para contra-razoes, no prazo de 15 dias. Apos, remetam-se os autos ao e. TRF 3 Regiao. (3)

98.0002680-0 . HUIVER HERMERSON PEREIRA (ADV. BRILTO NATALICIO FRETES E ADV. ELIODORO BERNARDO FRETES) X UNIAO (ADV. SEM ADVOGADO)
Recebo o recurso de apelacao apresentado pelo autor as fls. 122/125, nos efeitos devolutivo e suspensivo. A recorrida para contra-razoes, no prazo de 15 dias. Apos, remetam-se os autos ao e. TRF da 3 Regiao. (3)

98.0003493-5 . LUZIA MARTINS DE SOUZA BORGES (ADV. RICARDO CURVO DE ARAUJO E ADV. RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. ANTONIO PAULO DORSA V. PONTES)
Recebo o recurso de apelacao apresentado pela autora a f. 73/81, nos efeitos devolutivo e suspensivo. A recorrida para contra-razoes, no prazo de 15 dias. Apos, remetam-se os autos ao e. TRF da 3 Regiao. (3)

98.0004639-9 . ADEMILSON DA SILVA MARTINELLI (ADV. NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ) X UNIAO FEDERAL - MEX (ADV. SEM ADVOGADO)
Recebo o recurso de apelacao apresentado pelo autor as f. 123-129, nos efeitos devolutivo e suspensivo. A recorrida para contra-razoes, no prazo de 15 dias. Apos, remetam-se os autos ao e. TRF da 3 Regiao. (3)

1999.60.00.001107-7 . ANIBAL DE LIMA E OUTROS (ADV. CARLOS ALBERTO BEZERRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)
A requerida pelo prazo de cinco dias, tendo em vista o pedido de fl. 266. (3)

1999.60.00.005130-0 . RUTE MARIA GOMES FACANHA (ADV. PAULO CESAR BEZERRA ALVES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Defiro o pedido de desarquivamento formulado pelas partes. Vista, pelo prazo sucessivo de cinco dias. Nao havendo manifestacao, arquivem-se. (3)

2000.60.00.002526-3 . MAURO ROBERTO TORRES E OUTROS (ADV. JOSE VALERIANO DE S. PONTOURA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Comproven os autores Ramao Dias Estulano, Tercio Marinho e Waldemir da Costa Diniz, no prazo de cinco dias, a opcao pelo FGTS. Nao havendo manifestacao, a conclusao. (3)

2000.60.00.006476-1 . JOSE ALVES E OUTROS (ADV. IZIDRO MORAES DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MILTON SANABRIA PEREIRA)
Defiro o pedido de vista, pelo prazo de cinco dias. Nao havendo manifestacao, registre-se os autos para sentença. (3)

EXECUCOES DIVERSAS
00.0000740-4 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ANTONIO A. CAMELIER DA SILVA) X ADOLFO HEITOR RODRIGUES (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

90.0002449-8 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS) X JACYR MUNIZ DA SILVA FILHO E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

94.0000660-8 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. DANIELA BARBERI NOVAES E ADV. DENISE DA SILVA AMADO FELICIO E ADV. VANESSA RIBEIRO LOPES) X OXICENTRO OXIGENIO CENTRO OESTE LTDA E OUTRO (ADV. DELCINDO AFONSO VILELA)
Defiro o pedido de juntada de substabelecimento de fls. 95/96. Anote-se. Manifeste-se a exequente no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

94.0002315-4 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. VALDIVINO FERREIRA LIMA E ADV. ANDREA TAPIA LIMA) X MIGUEL KABAD FILHO E OUTRO (ADV. LUIZ MANZIONE)
Defiro o pedido de juntada de substabelecimento (fls. 112/113). Anote-se. Defiro o pedido constante do item "a" da peticao de fls. 116. Indefero o do item "b", porquanto tal diligencia incumbe a exequente. (3)

94.0003629-9 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MARCO AURELIO RONCHETTI DE OLIVEIRA) X RUBENS PRUDENCIO BARBOSA E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)
Defiro o pedido de juntada de substabelecimento de fls. 78/79. Anote-se. Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

94.0004126-8 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO E ADV. AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X LUIZ ANTONIO MOTTA (ADV. RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR) X JACKSON ESTHESNE (ADV. IRENE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA)
Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

95.0002496-9 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CORDON LUIZ CAPA VERDE E ADV. CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR) X W. S. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTRO (ADV. EMERSON PEREIRA DE MIRANDA) X SANDRA MARTINS SANTANA E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

95.0003444-1 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA) X ANSELMO RODRIGUES DE BARROS E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

95.0003891-9. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. VALDIVINO FERREIRA LIMA E ADV. ANDREA TAPIA LIMA) X JOSE APARECIDO TEIXEIRA (ADV. SEM ADVOGADO)

Manifeste-se a exequente sobre o contido no ofício de fl. 120, no prazo de dez dias. (3)

95.0003927-3. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. WALDIR GOMES DE MOURA) X ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

95.0004303-3. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X JORGE PACHECO E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre a petição de fls. 198-199. (3)

95.0004402-1. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. PATIMIA REGINA DA COSTA QUEIROZ) X CARLOS OUBERTO PEREIRA SAID - ME E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. (3)

95.0005103-6. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MARIA JOSE ROSSI) X MAQUIEL E FERREIRA LTDA E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

Defiro o pedido de juntada de substabelecimento. Anote-se. Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

95.0006537-1. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MARIA JOSE ROSSI) X SYLVIO JOSE NUNES GARCIA (ADV. SEM ADVOGADO)

Defiro o pedido de juntada de substabelecimento de fls. 295. Anote-se. Manifeste-se a exequente, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

96.0001692-5. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) X JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Certifique a secretaria o decurso de prazo para interposição de embargos. Após, a exequente. (3)

97.0000831-2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA E ADV. ANA TELMA MELO BARAO) X DELANO HOLANDA DE ALMEIDA E OUTRO (ADV. GETULIO RIBAS) X CLAUDIONOR DUARTE E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)

Intimem-se as partes sobre as datas de praça/leilão designadas, conforme ofício 28/2001-EF (f. 90) (3)

97.0004359-2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. VALDIVINO FERREIRA LIMA E ADV. ANDREA TAPIA LIMA) X BENEDITO JOSE PINTO DA SILVA E OUTRO (ADV. HUMBERTO SAVIO ABUSSEFI FIGUEIRO)

Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 72/73. Anote-se. Intime-se a exequente, na pessoa dos novos procuradores, com relação ao despacho de fls. 70. (fls. 70: Tendo em vista a informação de f. 69, manifeste-se o credor, em 10 dias.) (3)

2000.60.00.005165-1. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MARCO AURELIO RONCHETTI DE OLIVEIRA) X ROSIVALDO MILITAO E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Defiro o pedido de juntada de substabelecimento. Anote-se. Manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito. (3)

ACOES DIVERSAS

98.0002353-4. FRANCISCO MANOEL ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YAZON) X APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV. LUIZ ADILZIO GOMES)

Intime-se a APEMAT para, no prazo de cinco dias, esclarecer se tem interesse na execução da sentença. (3)

EMBARGOS A EXECUCAO

97.0005708-9. ECC EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA E OUTRO (ADV. LAUDILINO BALBUENA MEDEIROS E ADV. PATRICIA HENRIETTE FORNI DONZELLI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. DANIELA BARBIERI NOVAS E ADV. VANESSA RIBEIRO LOPES)

Manifestem-se os embargantes, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 110, que noticiou a quitação do débito referente aos honorários. Não havendo manifestação, retornem os autos ao arquivo. (3)

EMBARGOS DE TERCEIROS

97.0000537-2. JACIRA DIAS DA SILVA (ADV. JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MARIA JOSE ROSSI E ADV. SILVANA SCAQUETTI)

De-se ciência as partes do retorno dos autos da carta precatória. (3)

2000.60.03.001459-0. JOEL ARANTES PEREIRA (ADV. MANOEL CARVALHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JUSCELINO LUIZ DA SILVA)

Mantenho a decisão de f. 15-16 pelos seus próprios fundamentos. Cumpra-se a parte final da decisão de f. 16. (3)

DECLARATORIA

94.0003159-9. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. WALDIR GOMES DE MOURA E ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO) X RAMAO JOSE RODRIGUES E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

De-se ciência a requerente sobre o retorno dos autos da carta precatória, devendo manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. (3)

Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
ALEXANDRE SORMANI,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 2001.60.00.004467-5 PROT: 10/08/2001
CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
AUTOR : LUIS CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : MS008484 - RICARDO SANSON
REU : UNIAO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004468-7 PROT: 10/08/2001
CLASSE : 06003 - CARTA DE ORDEM
REQTE : ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (PROC.

ARLETHE MARIA DE SOUZA)

ADVOGADO : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO
REQDO : ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL -
SINPOL

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004469-9 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 06003 - CARTA DE ORDEM
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

REQDO : EDVALDO ROMAO DE LIMA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004470-5 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
REQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. MIGUEL
BLANCARDINI NETO)

ADVOGADO : IKARAI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
REQDO : LTDA E OUTRO

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004471-7 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MS005547 - SILVANA DE C. T. ZUBCOV

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004472-9 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : JOSEFA LUIZ DOS SANTOS DE SANTANA
ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004473-0 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : SIRLEI GONCALVES GUIMARAES
ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004474-2 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : EDENILDE VIEIRA DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004475-4 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 05019 - USUCAPIAO
REQTE : NILSON SILVA DA COSTA (PROC. LINDA
MARIA SILVA COSTA DE MELO)

ADVOGADO : UNIAO FEDERAL - MEX
REQDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004476-6 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : FABIYENI KEILA GODOY LOPES
ADVOGADO : MS004457 - SUNOR BOMOR MARO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM
BOSCO - UCDB

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004477-8 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 10000 - ACOES SUMARIAS
AUTOR : TAYGRA LISINKA LEONEL
ADVOGADO : MS004457 - SUNOR BOMOR MARO

REU : UNIAO E OUTRO

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004478-0 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
REQTE : MARCELO DA ROSA COUTINHO
ADVOGADO : MS008264 - EDGAR CALIXTO PAZ

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004480-8 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
AUTOR : BENEDITA RIBEIRO MALAQUIAS
ADVOGADO : MS007959 - ANDREA TOMI MINEI

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004482-1 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
AUTOR : UNIMED DE CAMPO GRANDE - COOPERATIVA
DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO : MS003674 - VLADIMIR ROSSI LOURENCO

REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004483-3 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
AUTOR : SILVANO CESAR RODRIGUES AGUILERA E
OUTRO

ADVOGADO : MS007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA

REU : SANCHES JUNIOR

ADVOGADO : MS004737 - MOZART VILELA ANDRADE

VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004484-5 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO
JFTE : RUTE CARVALHO
ADVOGADO : MS003576 - JOSE MARCELO CARRICO

JFDO : JUSTICA PUBLICA FEDERAL

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1999.60.00.002350-0 PROT: 23/04/1999
CLASSE : 09008 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL : 1999.60.00.000001-8 CLASSE: 7000
AUTOR : SR/DPE/MS - TEL 116/99
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDCDO : ANTONIO RAMAO AGUIÑO E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 1999.60.00.006949-3 PROT: 03/11/1999
CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
PRINCIPAL : 1999.60.00.003524-0 CLASSE: 7000

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC.
LUIZ DE LIMA STEFANINI)

ADVOGADO : MARIOZA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004479-1 PROT: 10/08/2001

CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL : 98.0004733-6 CLASSE: 4000

EMBTE : COLEGIO OSWALDO CRUZ S/C LTDA E
OUTROS

ADVOGADO : MS005800 - JOAO ROBERTO GIACOMINI

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004481-0 PROT: 08/08/2001

CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS

PRINCIPAL : 2001.60.00.003219-3 CLASSE: 1000

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

REU : JOAO NUNES DA MOTTA

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00016
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00004
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/08/2001 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/08/2001 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
REDISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/08/2001 : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00020

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00014

Campo Grande, 13/08/2001

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
ALEXANDRE SORMANI,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.60.00.004485-7 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPTE : VEIGRANDE VEICULOS LTDA

ADVOGADO : MS007647 - ENIVALDO PINTO POLVORA

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO
GRANDE/MS

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004486-9 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPTE : MARCELO VELASQUEZ GIORDANI

ADVOGADO : MS000957 - WILSON MELQUIADES DE
CARVALHO

IMPDO : REITOR E REPRESENT. LEGAL DA UNIVERS.
P/ O DESENVOLVIM. DO EST. E DA
REGIAO DO PANTAN. - UNIDERP

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004487-0 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 05015 - LEVANTAMENTO DO FGTS

REQTE : MARCO ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO : MS004989 - FREDERICO PENNA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004488-2 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 10000 - ACOES SUMARIAS

AUTOR : RAMAO MOACIR DE SOUZA

ADVOGADO : MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAS E
OUTRO

REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004489-4 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO
MARTINS DE LIMA)

ADVOGADO : DAMA SUB PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
LTDA

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004490-0 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. LAURA
CRISTINA MIYASHIRO)

ADVOGADO : OLYGANO COMERCIO DE PECAS E
ACCESORIOS LTDA - ME

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004491-2 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO
MARTINS DE LIMA)

ADVOGADO : TELEPLAN TELECOMUNICACOES E
PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO : CARGAS LTDA
VARA : 5
PROCESSO : 2001.60.00.004494-8 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06003 - CARTA DE ORDEM
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO
REQDO : CLAUDIO FRANCISCO DA PAIXAO E OUTROS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004495-0 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REQDO : WILSON MARCILIO PESENTE E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004496-1 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MS003659 - ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS
REU : C C C CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004497-3 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : JULIO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MS008578 - JOSE MARCOS LACERDA ARAES
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004498-5 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : ESPOLIO DE MIGUEL JORGE TABOS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REQDO : UNIAO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004499-7 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : LUIZA BELORTE
ADVOGADO : MS007923 - PATRICIA TIEPPO ROSSI
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004500-0 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : SIRA MENESSES VIEIRA
ADVOGADO : MS007923 - PATRICIA TIEPPO ROSSI
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004501-1 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : COSMO FILGUEIRAS DE SOUZA
ADVOGADO : MS007923 - PATRICIA TIEPPO ROSSI
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004502-3 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : ROQUE GONCALVES
ADVOGADO : MS007923 - PATRICIA TIEPPO ROSSI
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004503-5 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO : MS005722 - MADALENA DE MATOS DOS SANTOS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004504-7 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : AGOSTINHA VIDAL GONCALVES SILVA
ADVOGADO : MS005722 - MADALENA DE MATOS DOS SANTOS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004505-9 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : BENEDITA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO : MS007923 - PATRICIA TIEPPO ROSSI
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004506-0 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : LAURELINO GARCIA DA ROSA
ADVOGADO : MS005722 - MADALENA DE MATOS DOS SANTOS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004507-2 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : ANTONIA ANDRADE BELLO
ADVOGADO : MS007923 - PATRICIA TIEPPO ROSSI
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004508-4 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : OLGA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004509-6 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : JOSEFA PACHECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004510-2 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARLY DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004511-4 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARIA DO CARMO MELO
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004512-6 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : NATALINA RODRIGUES
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004513-8 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARILDA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004514-0 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARIA MADALENA PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004515-1 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : TEREZA MARQUES BARBOSA
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004516-3 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARIA LACERDA PEREIRA
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004517-5 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARIA MESSIAS DA CONCEICAO CARVALHO
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004518-7 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : ANA RITA LOPES DA SILVA
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004519-9 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : JOAO NUNES VALADAO
ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004520-5 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : DIOGO SALOMAO VIEIRA (PROC. CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA)
ADVOGADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004521-7 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARIA DA SILVA GENEROSO
ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004522-9 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARIA CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004524-2 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
AUTOR : ANTONIO GOMES
ADVOGADO : MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES
REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004526-6 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS003531 - CORDON LUIZ CAPA VERDE E OUTRO

REU : PAULO MINORO NOHARA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004527-8 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : SAMARONE LIMA DA SILVA
REQDO : MS006845 - JOSE LAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS.
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004528-0 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC. ANTONIO JOSE D. MOLINA DALOIA)
ADVOGADO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E OUTRO
REQDO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004529-1 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : JOSE ALEXANDRE FILHO
ADVOGADO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS
REQDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004530-8 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (PROC. ALIPIO MIRANDA DOS SANTOS)
ADVOGADO : AZIZ ABUD
REQDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004531-0 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : MARLI DIAS DE CASTRO
ADVOGADO : MS001331 - LUIZ OTAVIO GOTTARDI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004532-1 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : OSNI DA SILVA MOLINA E OUTRO
ADVOGADO : MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004533-3 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE : VALMIR CORREA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO E OUTRO
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004534-5 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS007295 - ANDREA TAPTA LIMA E OUTRO
REU : FRANCISCO LUCIO VIEIRA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004535-7 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MS003659 - ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS
REU : FIBRA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0004594-2 PROT: 04/07/1991
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL : 91.0004300-1 CLASSE: 3000
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
EXCDO : KIT PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 6

PROCESSO : 95.0005088-9 PROT: 17/10/1995
CLASSE : 09004 - INCIDENTES CRIMINAIS DIVERSO
PRINCIPAL : 95.0005065-0 CLASSE: 7000
REQTE : JOSE APARECIDO TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MS003492 - SEBASTIAO DE SOUZA
REQDO : JUSTICA PUBLICA FEDERAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 95.0005094-3 PROT: 17/10/1995
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANCA
PRINCIPAL : 95.0005065-0 CLASSE: 7000
REQTE : JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO : MS003212 - MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA
REQDO : JUSTICA PUBLICA FEDERAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 95.0005217-2 PROT: 24/10/1995
CLASSE : 09004 - INCIDENTES CRIMINAIS DIVERSO
PRINCIPAL : 95.0005065-0 CLASSE: 7000
REQTE : JOAO BATISTA ERNANDES
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REQDO : JUSTICA PUBLICA FEDERAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 98.0004046-3 PROT: 28/08/1998
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL : 95.0005474-4 CLASSE: 3000
EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
ADVOGADO : UHLMANN PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.03.00.026098-6 PROT: 13/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 97.0004872-0 CLASSE: 1000
AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP032686 - LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO
AGVDO : WILSON JOSE DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004523-0 PROT: 13/08/2001

CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 96.0008565-0 CLASSE: 1000
AGVTE : UNIAO (PROC. MOISES COELHO DE
ARAUJO)
ADVOGADO :
AGVDO : ELISA MARIKO OKAWA KUBA E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 94.0005838-1 PROT: 18/10/1994
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS (PROC. ADRIANA DE OLIVEIRA
ROCHA)
ADVOGADO :
EXCDO : HIDROBRAS POCOS ARTESIANOS E
COMERCIO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5
VARA(S) IMPEDIDAS: 3

PROCESSO : 2001.60.02.000459-2 PROT: 06/03/2001
CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REU : A D AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 6
VARA(S) IMPEDIDAS: 101

I - DISTRIBUIDOS P/ URGENCIA

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.60.00.004525-4 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTOR : SR/DPF/MS - IFL 278/2001
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REU : REGINALDO BARTOLO GOMES PEDROSO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1
DATA DIST: 14/08/2001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00049
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00007
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/08/2001 : 00001
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/08/2001 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00002
REDISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/08/2001 : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00059

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00046

Campo Grande, 14/08/2001

Carolina B. de Almeida

SECRETARIA DA AUDIENCIA

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PODER JUDICIARIO

JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
ALEXANDRE SORMANI,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.60.00.004569-2 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : COMPENSADOS CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO : MS007647 - ENIVALDO PINTO POLVORA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004570-9 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : EUCLEDES ANTONIO FABRIS
ADVOGADO : MS006457 - ANA CLAUDIA LUDVIG
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO
GRANDE - MS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004571-0 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA
FIGUEIREDO
REU : TATIANA FERREIRA DE ARRUDA E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004572-2 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 09003 - CARTA DE ORDEN CRIMINAL
REQTE : ELITON MORAES LIRA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REQDO : JUIZO FEDERAL DA 1. VARA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004573-4 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 09008 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : SR/DPF/MS - IFL 228/2001
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDCDO : SEM INICIADO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004574-6 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 09008 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : SR/DPF/MS - IFL 229/2001
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDCDO : SEM INICIADO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004575-8 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 09008 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : SR/DPF/MS - IFL 232/2001
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDCDO : SEM INICIADO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004576-0 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 09008 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR : SR/DPF/MS - IFL 233/2001
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDCDO : SEM INICIADO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004577-1 PROT: 15/08/2001

CLASSE : 12000 - ACOES CAUTELARES
REQTE : ORIDES MOREIRA MENDES E OUTRO
ADVOGADO : MS004412 - SERGIO PAULO GOTTI E
OUTROS
REQDO : UNIAO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004578-3 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
AUTOR : THELMA LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MS003674 - VLADIMIR ROSSI LOURENCO
REU : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004580-1 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVIL
REQTE : ALVARO JOSE CARRINI E OUTROS
ADVOGADO : MS005520 - MEIRE DAS GRACAS FERREIRA
REQDO : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 98.0003622-0 PROT: 01/07/1998
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 96.0002850-8 CLASSE: 3000
EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. NELSON
LOUREIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO :
EXCDO : EDUARDO HERNANDEZ DA ROSA ME E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

PROCESSO : 1999.03.00.008089-0 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.000820-0 CLASSE: 2000
AGVTE : UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE
PETROLEO LTDA
ADVOGADO : SP052694 - JOSE ROBERTO MARCONDES E
OUTRO
AGVDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CAMPO
GRANDE
ADVOGADO :
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.016523-7 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.001669-5 CLASSE: 2000
AGVTE : UNIAO (PROC. MOISES COELHO DE
ARAUJO)
ADVOGADO :
AGVDO : JOSE FRANCISCO SANTOS DA COSTA
ADVOGADO : MS005703 - VANDERLEI PORTO PINTO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.020815-7 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.001686-5 CLASSE: 2000
AGVTE : UNIAO (PROC. MIRIAM MATTOS MACHADO)
ADVOGADO :
AGVDO : JORGE CELIO MONTEIRO VENEZA E OUTROS
ADVOGADO : MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.022004-2 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.001306-2 CLASSE: 2000
AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS (PROC. ADRIANA DE OLIVEIRA
ROCHA)
ADVOGADO :
AGVDO : HAMILTON DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO : MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.022123-0 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.002284-1 CLASSE: 2000
AGVTE : FUNDAACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
ADVOGADO : SP092572 - CASSANDRA HYPOLITO DA C.
L. CABRAL
AGVDO : SENEAS FERDINANDO FRANCISCO BELLO
ADVOGADO : MS006522 - JULIO CESSAR FARIAS BELLO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.033984-7 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.002297-0 CLASSE: 2004
AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS (PROC. ADRIANA DE OLIVEIRA
ROCHA)
ADVOGADO :
AGVDO : ANFIP-MS - ASSOCIACAO DOS FISCAIS DE
CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS DO
MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO : DF000788 - SEBASTIAO BAPTISTA
APFONSO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.034458-2 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.003880-0 CLASSE: 2000
AGVTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. MARIO REIS
DE ALMEIDA)
ADVOGADO :
AGVDO : ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SECCAO MS
ADVOGADO : MS005788 - ANDRE LUIZ BORGES NETTO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.034471-5 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 94.0001880-0 CLASSE: 5000
AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS (PROC. LUIZA CONCI)
ADVOGADO :
AGVDO : MARISA PALERMO
ADVOGADO : MS004457 - SUNUR BOMOR MARO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.034471-5 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 94.0001880-0 CLASSE: 5000
AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS (PROC. LUIZA CONCI)
ADVOGADO :
AGVDO : MARISA PALERMO
ADVOGADO : MS004457 - SUNUR BOMOR MARO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.038924-3 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.004305-4 CLASSE: 2000
AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : MS005063 - MIRIAM NORONHA MOTA
GIMENEZ
AGVDO : ZAMORA, ZUIM & OLIVEIRO LTDA
ADVOGADO : MS004305 - INIO ROBERTO COALHO E
OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.044934-3 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGVTE : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
- ANATEL
ADVOGADO : G0007991 - FABIO DA VEIGA JARDIM
AGVDO : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE
DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.03.00.049241-8 PROT: 16/08/2001

CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 97.0000784-7 CLASSE: 1000
AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA
AGVDO : ADEMILSON ROBERTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MS006385 - RENATO BARBOSA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.03.00.058334-5 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 1999.60.00.007304-6 CLASSE: 2000
AGVTE : AGROINDUSTRIAL PASSA TEMPO S/A
ADVOGADO : PE014183 - SERGIO LUIS BEZERRA
FRESTA
AGVDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
ADVOGADO :
VARA : 3

PROCESSO : 2000.03.00.000564-0 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 2000.60.00.000012-6 CLASSE: 2000
AGVTE : CIENLABOR IND. COM. IMP. E EXP. DE
PROD. HOSP. E ESC. LTDA
ADVOGADO : PB010232 - ANDREA ALMEIDA DANTAS
AGVDO : ORDENADOR DE DESPESAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
DO SUL E OUTRO
ADVOGADO : MS004554 - ADILSON S AGUNI E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2000.03.00.050994-0 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 97.0004933-3 CLASSE: 1000
AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SP087469 - RUI GUIMARÃES VIANNA
AGVDO : JESUS SERAFIM E OUTROS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.60.00.003850-6 PROT: 19/06/2000
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.60.00.003849-0 CLASSE: 3000
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
EXCDO : COMPACTA TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA
E OUTROS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.60.00.003851-8 PROT: 19/06/2000
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.60.00.003849-0 CLASSE: 3000
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
EXCDO : COMPACTA TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA
E OUTROS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

PROCESSO : 2001.03.00.004317-7 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 2001.60.00.000010-6 CLASSE: 2000
AGVTE : AGRO INDUSTRIAL PASSA TEMPO S.A E
OUTRO
ADVOGADO : SP169029 - HUGO FUNARO E OUTRO
AGVDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO
GRANDE
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004568-0 PROT: 06/08/2001
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.60.00.004105-0 CLASSE: 3000
EMBGT : COMERCIAL DE MEDICAMENTOS J M T LTDA
ME
ADVOGADO : MS006923 - WILSON BUENO LIMA
EMBGO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004579-5 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 97.0000449-0 CLASSE: 1000
AGVTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
AGVDO : ITACIR MOLOSSI
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004581-3 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 05006 - EMBARGOS DE TERCEIROS
PRINCIPAL: 1999.60.00.006805-1 CLASSE: 3000
EMBGT : STELLA MARIS CORREA RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : MS007767 - MARCELO HAMILTON MARTINS
CARLI E OUTROS
EMBGO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004582-5 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 98.2000255-9 CLASSE: 2000
AGVTE : UNIAO (PROC. MARIO REIS DE ALMEIDA)
ADVOGADO :
AGVDO : COMID MAQUINAS LTDA
ADVOGADO : MS005470 - ADONIS CAMILO FROENER E
OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004583-7 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 98.0001833-6 CLASSE: 2000
AGVTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MS002679 - ALDO MARIO DE FREITAS
LOPES E OUTROS
AGVDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO, DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -
SILVIO APARECIDO ACOSTA ESCOBAR
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004584-9 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 98.0002494-8 CLASSE: 2000
AGVTE : UNIAO (PROC. MARIO REIS DE ALMEIDA)
ADVOGADO :
AGVDO : AGROPECUARIA BREJAO LTDA
ADVOGADO : MS001861 - EVANDRO FERREIRA DE VIANA
BANDEIRA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004585-0 PROT: 16/08/2001
CLASSE : 09004 - INCIDENTES CRIMINAIS DIVERSO
PRINCIPAL: 2001.60.00.004378-6 CLASSE: 7000
REQTE : JANTO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : SP121161 - DENISE MARIA DECCO
REQDO : JUSTICA PUBLICA FEDERAL
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004586-2 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
PRINCIPAL: 2000.60.00.006803-1 CLASSE: 5020
AUTOR : LUCIANA ESPINOZA
ADVOGADO : MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004587-4 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 94.0000040-5 CLASSE: 1000
 EMBGTE : UNIAO (PROC. MOISES COELHO DE ARAUJO)

ADVOGADO : HELOINA RIBEIRO GADIA
 EMBGDO : MS005115 - JAMILÉ GADIA R. TRELHA
 VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00011
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00027
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/08/2001 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/08/2001 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 REDISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/08/2001 : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00038

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00018

Campo Grande, 16/08/2001

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PODER JUDICIARIO
 JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 ALEXANDRE SORMANI,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.60.00.004536-9 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : ZIBIA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MS005629 - SARVIA VACA ARZA
 IMPDO : REITOR DA UCDB
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004539-4 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 10000 - ACOES SUMARIAS
 AUTOR : MANOEL JONAS BRAGA
 ADVOGADO : MS002271 - JOAO CATARINO T. NOVAES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004540-0 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
 AUTOR : MARIA DE FATIMA MACEDO MONACO
 ADVOGADO : MS008228 - LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA
 REU : PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S.A.
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004541-2 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
 AUTOR : ENERSUL EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
 ADVOGADO : RJ012996 - GUSTAVO MIGUEZ DE MELLO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 3

PROCESSO : 2001.60.00.004542-4 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
 REQTE : IRACEMA CANTALUPI (PROC. ALESCIO ARTIOLLE)
 ADVOGADO : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004543-6 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
 REQTE : CECILIA RUFINA DE JESUS
 ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004544-8 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
 REQTE : FRANCISCO BORGES SIMONI
 ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004545-0 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
 REQTE : APARECIDA FELIX SIMONI
 ADVOGADO : MS008437 - CLEONICE MARIA DE CARVALHO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004546-1 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC. FRANCISCO PINTO DUARTE NETO)
 ADVOGADO : CONFECÇÕES SUD HOUSE LTDA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004547-3 PROT: 14/08/2001
 CLASSE : 06008 - NATURALIZACAO
 REQTE : JUSTICA PUBLICA FEDERAL
 ADVOGADO : GABRIELA ISLA VILLAR MARTINS
 ADVOGADO : VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004549-7 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : JAKAINE GASPAR RODRIGUES ARAUJO
 ADVOGADO : MS002851 - JOSE NEWTON DA SILVA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004550-3 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 06000 - FEITOS NAO CONTENCIOSOS
 REQTE : CLEUZA CLEMENTINA DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MS008556 - JOSE SEBASTIAO VAZ DE CASTRO
 REQDO : JUSTICA PUBLICA FEDERAL
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004552-7 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 05015 - LEVANTAMENTO DO FGTS
 REQTE : ANDRE DA SILVA SOARES
 ADVOGADO : MS006067 - HUMBERTO SAVIO ABUSSAFI FIGUEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004553-9 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
 REQTE : MARIA RODRIGUES DA SILVA SERVIGNINI
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 4

PROCESSO : 2001.60.00.004555-2 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
 REQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. RICARDO MENDONCA CARDOSO)
 ADVOGADO : A D AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004556-4 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA CIVEL
 REQTE : NEGUINOL PEREIRA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004557-6 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 REQDO : ADAURI MENDES NUNES
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004558-8 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
 REQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. TANIA MARA DE SOUZA)
 ADVOGADO : ESPOLIO DE HELIO SIRAVEGNA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004559-0 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
 AUTOR : JOSE DE OLIVEIRA LUNGUINHO E OUTRO
 ADVOGADO : MS006329 - LUIZ CARLOS MOREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP E OUTRO
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 2001.60.00.004560-6 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. FABIANI FADEL BORIN)
 ADVOGADO : FRIGORIFICO BOI DO CENTRO-OESTE LTDA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004561-8 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. FABIANI FADEL BORIN)
 ADVOGADO : OBJETIVA REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004562-0 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
 ADVOGADO : TAVARES & VIEIRA LTDA ME
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004563-1 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
 ADVOGADO : TECHNE ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004564-3 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
 ADVOGADO : TRANSFORMADORES BRASIL LTDA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004565-5 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
 ADVOGADO : TOYOTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004566-7 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
 ADVOGADO : URBANA PROPAGANDA E MARKETING LTDA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004567-9 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : HENDERSON RONAN CAVALHEIRO PESSUNA
 ADVOGADO : MS003728 - JOAO EDUARDO PESSUNA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB

ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1999.60.00.000128-0 PROT: 08/01/1999
 CLASSE : 09008 - INQUERITO POLICIAL
 PRINCIPAL : 1999.60.00.000001-8 CLASSE: 7000
 AUTOR : SR/DPF/MS - IPL 407/98
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 INDICDO : SEM INDICIADO
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.60.00.006951-1 PROT: 03/12/1999
 CLASSE : 09008 - INQUERITO POLICIAL
 PRINCIPAL : 1999.60.00.000001-8 CLASSE: 7000
 AUTOR : SR/DPF/MS - IPL 378/99
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 INDICDO : SEM INDICIADOS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004537-0 PROT: 10/08/2001
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 2000.60.00.006586-8 CLASSE: 3000
 EMBGTE : VIUVA ABRAC JULIO RAHE & CIA
 ADVOGADO : MS000914 - JORGE BENJAMIN CURY
 EMBGDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 5

PROCESSO : 2001.60.00.004538-2 PROT: 09/08/2001
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 97.0001579-3 CLASSE: 4000
 EMBGTE : YUKIHIDE HIROSE
 ADVOGADO : MS003605 - ROBERTO B. ARGUELHO
 EMBGDO : VIRGINIA RODRIGUES SIMAO MESQUITA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004548-5 PROT: 15/08/2001
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL : 2001.60.00.004486-9 CLASSE: 2000
 AGVTE : UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO DO PANTANAL - UNIDERP
 ADVOGADO : MS004169 - ISABEL LIVRADA SILVA GIBO E OUTRO
 AGVDO : MARCELO VELASQUEZ GIORDANI
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2001.60.00.004551-5 PROT: 10/08/2001
 CLASSE : 05016 - RESTAURACAO DE AUTOS
 PRINCIPAL : 92.0003500-0 CLASSE: 3000
 REQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)
 ADVOGADO : ESCALA ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 6

PROCESSO : 2001.60.00.004554-0 PROT: 13/08/2001
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 96.0003246-7 CLASSE: 4000
 EMBGTE : COBRAMACO - COMERCIAL BRASIL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO : MS004259 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
 EMBGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00027
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00007
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/08/2001 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/08/2001 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 REDISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/08/2001 : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00034

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00016

Campo Grande, 15/08/2001

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEGUNDA SUBSEÇÃO - DOURADOS

 1a. VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS - 2a. SUBSECAO JUDICIARIA
 JUIZ FEDERAL: PAULO ALBERTO JORGE
 DIRETOR DE SECRETARIA: JOSE ROALD CONTRUCCI
 BOLETIM DE PUBLICACAO 085/2001-SER1

PAG 1

EXPEDIENTE DO DIA 20/08/2001

ACOES CRIMINAIS
 97.2001509-8 : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC. FERNANDO JOSE FIAZENSKI) X WILSON ROBERTO BALDO E OUTRO (PROC. ARI FERREIRA)

O MM. Juízo de Direito da Comarca de Diamantino/MT informa que a audiência de inquirição da testemunha de defesa foi designada para o dia 02 de outubro de 2001, às 14 horas.

98.2000098-0 : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC. PAULO THADEU GOMES DA SILVA) X VALDIR COELHO DE SOUZA (PROC. JOAO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA E ADV. ISABEL DA SILVA R. DE ALMEIDA)

O MM. Juízo de Direito da Comarca de Nova Andradina/MS informa que a audiência de inquirição das testemunhas de defesa foi designada para o dia 27 de agosto de 2001, às 16h30min.

1999.60.02.000361-0 : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC. PEDRO ANTONIO ROSO) X ANDREJ MENDONCA (ADV. HILDEBRANDO CORREA BENITES E ADV. RUY LUIZ FALCAO NOVAES)

O MM. Juízo de Direito da Comarca de Sete Quedas/MS informa que a audiência de inquirição das testemunhas de acusação foi designada para o dia 30 de agosto de 2001, às 14 horas.

1999.60.02.000466-2 : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC. MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO) X VANDERLEI PIMENTA DOS REIS E OUTRO (ADV. JOSE WANDERLEY BEZERRA ALVES E ADV.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA E ADV. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
O MM. Juízo de Direito da Comarca de Fátima do Sul/MS informa que a audiência de inquirição das testemunhas de defesa foi designada para o dia 28 de agosto de 2001, às 14 horas.

1999.60.02.001809-0. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROC. PEDRO ANTONIO ROSO) X EVERSON MAYER LEITE DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. SEM ADVOGADO)
O MM. Juízo de Direito da Comarca de Ponta Porã/MS informa que a audiência de inquirição da testemunha de acusação Sr. Carlos Alberto M. Tokunaga foi designada para o dia 08 de outubro de 2001, às 14h30min.

2001.60.02.000553-5. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO) X RICARDO LUIS DE SOUZA E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)
À defesa para fins e prazos do artigo 500 do Código de Processo Penal.

Responsável

QUARTA SUBSEÇÃO - CORUMBÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
HONG KOU HEN,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.60.04.000652-1 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : JOAQUIM ADELSON PEREIRA
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000653-3 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : AUREO PEREIRA DAS NEVES
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000654-5 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : PEROLA DO PANTANAL VIAG E TUR LTDA
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000655-7 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : JOSE APARECIDO RODRIGUES
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000656-9 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : JOSE MARQUEZOLLO
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000657-0 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : CLAUDINA LARA DA SILVA
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000658-2 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : LUIS ADRIANO DA SILVA
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000659-4 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : JESUS MIGUEL DOS SANTOS
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000660-0 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS (PROC. DORA MARIA NAIDAMUS MONTEIRO)

ADVOGADO : JESUS MIGUEL DOS SANTOS
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

PROCESSO : 2001.60.04.000661-2 PROT: 15/08/2001
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL (PROC. CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS)

ADVOGADO : COMERCIAL E EXPORTADORA ALVORADA LTDA
EXCDO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.60.04.000645-4 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09009 - INCIDENTE DE REST. DE COISAS
PRINCIPAL : 2001.60.04.000129-8 CLASSE: 7000
REQTE : RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

I - DISTRIBUIDOS P/ URGÊNCIA

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.60.04.000646-6 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANÇA
REQTE : RAMIRO CARRASCO
ADVOGADO : MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01
DATA DIST: 14/08/2001

PROCESSO : 2001.60.04.000651-0 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLA
AUTOR : DPC/CBA/MS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REU : FRANCISCO WILLIAN TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01
DATA DIST: 14/08/2001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.60.04.000647-8 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANÇA
REQTE : DARCIE SABINA JOVE MUNCOS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01
DATA DIST: 14/08/2001

PROCESSO : 2001.60.04.000648-0 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANÇA
REQTE : LEONARDO LUIS CHAMBI MONTOYA
ADVOGADO : MS005141 - JOSE CARLOS DOS SANTOS
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01
DATA DIST: 14/08/2001

PROCESSO : 2001.60.04.000649-1 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANÇA
REQTE : SEGUNDINA HUNCA DE MURGA E OUTRO
ADVOGADO : MS008548 - MAURO CESAR SOUZA
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 04.01
DATA DIST: 14/08/2001

PROCESSO : 2001.60.04.000650-8 PROT: 14/08/2001
CLASSE : 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLA
AUTOR : DPC/CBA/MS-IPF-100/2001
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REU : RAMIRO CARRASCO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01
DATA DIST: 14/08/2001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00010
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/08/2001 : 00002
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/08/2001 : 00004
REDISTRIBUIDOS : 00000
REDISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/08/2001 : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00017

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00007

Corumbá, 15/08/2001

SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
HONG KOU HEN,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.60.04.000627-2 PROT: 18/08/2001
CLASSE : 09008 - INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR : DPC/CBA/MS-IPF-075/2001
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
INDCDO : SEM INDICIADOS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01

I - DISTRIBUIDOS P/ URGENCIA

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.60.04.000626-0 PROT: 08/08/2001
CLASSE : 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLA
AUTOR : DPC/CBA/MS-IPF-099/2001
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REU : EDY CARLOS NERES DA SILVA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 04.01
DATA DIST: 08/08/2001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/08/2001 : 00001
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 09/08/2001 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
REDISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 09/08/2001 : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00002

Corumbá, 09/08/2001

SECRETÁRIO DA AUDIÊNCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Re Ratificação

Retifica: onde se lê a Terminologia do instrumento convênio passa a se lê Contrato de Prestação de Serviço com a empresa Televisão Morena Ltda.

Ratifico a inexigibilidade do Contrato de Prestação de Serviço com a empresa Televisão Morena Ltda., permanecendo as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

Luiz Felipe Ribeiro Orto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

CGC 03.501.517/0001-52

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MOYSES NERY, prefeito municipal de Camapuá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Homologa e Ratifica a dispensa de Licitação, conforme justificativa constante do Processo abaixo:

PROCESSO: 0619/2001.
CONTRATO N.º 62/2001.

OBJETO: Contrato para reforma da Ponte sobre o Ribeirão Claro
FAVORECIDO: VAGNER VILALVA ME

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 03/08/2001 a 02/09/2001

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Camapuá, MS, 03 de agosto de 2001.

MOYSES NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 098/2001
CARTA CONVITE Nº 021/2001

A Prefeitura Municipal de IguaqueMI-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de escola no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, com 04 (quatro) salas de

aula, sala de professores, secretaria, cozinha/cantina, almoxarifado, banheiro de professores, área de recreação e banheiros para alunos, perfazendo um total de 604,00 (seiscentos e quatro) m2 (metros quadrados) de construção, para atender o Convênio nº 001/2001, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação com interveniência da Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos e o município de Iguatemi/MS.

VENCEDORA: Construtora Charão Ltda-Me, perfazendo um total de R\$ 125.132,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2104.08.42.188.2019-4110.00 - Secretaria Municipal de Educação (Obras e instalações)

Iguatemi-MS, 17 de agosto de 2001.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela C.P.L. ao processo supra.

Gelson Andrade Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2001.

Processo nº 014/2001.

Partes: Prefeitura Municipal de Juti e a empresa Excel Consultoria e Assessoria S/C Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área financeira.

Dotação: 0202.03070212.011000 - 3.1.3.2.00.0000 - Secretaria Geral.

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Prazo: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2001.

Assinam Sr. Donizette Ferreira da Costa - Prefeito Municipal e Sra. Márcia Mazina - Representante da empresa EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2001.

Processo nº 018/2001.

Partes: Prefeitura Municipal de Juti e a empresa PETROVIMA COMÉRCIO RETALHISTA LTDA.

Objeto: Aquisição de combustíveis tipo óleo diesel, gasolina comum e lubrificantes.

Dotações: 0502.08421882.032000 - 3.1.2.0.00.0000 - Departamento de Educação.

0102.03070202.006000 - 3.1.2.0.00.0000 - Gabinete do Prefeito.

0402.03070212.027000 - 3.1.2.0.00.0000 - Departamento de Obras.

0602.13754282.042000 - 3.1.2.0.00.0000 - Departamento de Saúde.

Valor: R\$ 140.955,20 (Cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, vinte centavos).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2001.

Assinam Sr. Donizette Ferreira da Costa - Prefeito Municipal e Sr. Márcio Roberto Viero - Representante da empresa PETROVIMA COMÉRCIO RETALHISTA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

PORTARIA Nº 431/2001, DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O senhor **REINALDO AZAMBUJA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Maracaju, em caráter efetivo de acordo com aprovação em Concurso Público, homologado em 31 de março de 2000, conforme Portaria nº 102/2000, e Art. 3º inc. II da Lei 991/92, nos seus respectivos cargos, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

AFIXE

CUMPRA-SE

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO 001/01 - Portaria nº 431/2001		
NOME	CARGO	CLASSIF.
Elenice Fátima Alves	Assistente Educativo	18º
Lusia de Araújo Gabriel	Assistente Educativo	19º
NOME	CARGO	CLASSIF.
Elisana Cabral de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	34º
NOME	CARGO	CLASSIF.
Maria Helena da Cruz Souza	Assistente Administrativo	2º
Viviane Leticia Mendes	Assistente Administrativo	3º

Marcelo Marcante	Assistente Administrativo	4º
Maria Cristina Faccin da Silva	Assistente Administrativo	5º
Ivar Antônio Magnan	Assistente Administrativo	6º

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.001

PROCESSO Nº 1.592/2.001

OBJETO: Visa receber proposta para a aquisição de medicamentos, objeto dos programas Farmácia Básica e PAB. O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente. As empresas interessadas poderão obter o edital contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à rua Appa, 120 - Centro, telefone (0xx67) 454-1320 Ramal 355, desde que devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 12 de Setembro de 2.001 às 08:30 horas no endereço supra mencionado. Maracaju - Ms, 22 de Agosto de 2.001

JOSE GERALDO DE ALMEIDA

COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÕES

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.001

PROCESSO Nº 1.651/2.001

OBJETO: Visa receber proposta para a execução de obras de infra estrutura urbana e microdrenagem no Bairro Alto Maracaju. O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente. As empresas interessadas poderão obter o edital contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à rua Appa, 120 - Centro, telefone (0xx67) 454-1320 Ramal 355, desde que devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 12 de Setembro de 2.001 às 10:00 horas no endereço supra mencionado. Maracaju - Ms, 22 de Agosto de 2.001

JOSE GERALDO DE ALMEIDA

COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÕES

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.001

PROCESSO Nº 1.749/2.001

OBJETO: Visa receber proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais escolares, higiene e limpeza, objeto de convênios: API - Conviver, Abrigo, SAC - Jornada Ampliada e SAC - Creche. O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente. As empresas interessadas poderão obter o edital contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à rua Appa, 120 - Centro, telefone (0xx67) 454-1320 Ramal 355, desde que devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 12 de Setembro de 2.001 às 14:00 horas no endereço supra mencionado. Maracaju - Ms, 22 de Agosto de 2.001

JOSE GERALDO DE ALMEIDA

COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE PANTANAL/FEMAP/MS, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente Cultura e Turismo de Mato Grosso do Sul/SEMACT/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.829/98 e com vista no que dispõe a Lei nº 90/80, Decreto nº 4.625/88 e Resolução SEMA/MS Nº 001/89, EXPEDE a presente:

LICENÇA PRÉVIA Nº 130/00

A empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, detentora do processo nº 15/103.242/2000 CNPJ/MF Nº 03.343.118/0001-00, é concedida a presente Licença Prévia para a atividade de Disposição Final de Resíduos Sólidos com capacidade de 40 ton/dia, localizada no município de Paranaíba/MS observando as seguintes condições:

- Deverá ser adotado, na fase de projeto, Sistema de Controle Ambiental com a finalidade de

não causar contaminação no lençol freático; Deverá ser apresentado o sistema de tratamento do chorume e para os rejeitos inorgânicos gerados pela atividade, quando requerida a Licença de Instalação. O referido projeto deverá assegurar condições que permitam a disposição do efluente final e resíduos sólidos de maneira a assegurar a não contaminação dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos. Não será permitido o lançamento de efluentes de quaisquer natureza em qualquer corpo d'água; Deverá ser implantado o sistema de drenagem para as águas pluviais; Deverá ser implantado poço de monitoramento dentro da área do aterro visando o controle da percolação do chorume; Deverá ser providenciado o isolamento da área do aterro, utilizando cercas, evitando o acesso de pessoas não autorizadas; Deverá ser providenciada uma cortina arbórea no entorno do empreendimento; Esta licença não autoriza a implantação e/ou operação do empreendimento, portanto, deverão ser requeridas à FEMAP/SEMACT-MS as competentes Licenças de Instalação e Operação; A FEMAP/SEMACT-MS reserva-se o direito de, a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operação do Sistema de Controle Ambiental;

Qualquer ampliação das instalações e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada pela FEMAP/SEMACT-MS; A alteração da razão social da empresa deverá ser comunicada a FEMAP/SEMACT-MS; Este empreendimento está isento de licença de instalação, para tanto deverá ser requerida a competente Licença de Operação em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006 de 24 de janeiro de 1986; Manter esta Licença FEMAP/SEMACT-MS no empreendimento; Proceder à publicação da súmula de concessão desta licença no Diário Oficial do Estado e periódico de circulação local/regional no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento; A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento.

Mediante decisão motivada as condicionantes acima descritas poderão ser modificadas ou esta licença será suspensa e/ou, cancelada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas punitivas e judiciais, quando ocorrer: I- Violação ou inadequação de quaisquer das suas condicionantes ou normas legais; II- Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença; III- Supereminência de graves riscos ambientais e à saúde.

ESTA LICENÇA TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA SUA ASSINATURA. Campo Grande, 30 de julho de 2001. *Francisca Fernandes de Albuquerque / Gerente de Qualidade Ambiental/GQA/FEMAP/MS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, através do Grupo Permanente de Licitação avisa aos interessados que esta ratificando a publicação do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área Educacional nº 018/2.001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.574, na página 46 em 17 de Agosto de 2.001, onde se lê valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, na verdade é R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o valor total do contrato.

RIO BRILHANTE-MS, 21 de Agosto de 2001.

[Assinatura]
LUCIOMAR CAMPOS LIMA
PRES.COM.PERM.LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL Nº 007/2001

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAAE/2001

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, divulga, para conhecimento dos interessados, no Anexo I, o Resultado Final, em ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos-SAAE/2001, destinado ao provimento de cargos de Ajudante de Saúde e Saneamento e Profissional de Saúde e Saneamento pertinentes ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e HOMOLOGA o presente resultado.

São Gabriel do Oeste -MS, 22 de agosto de 2001

[Assinatura]
JOSE BARRETO FILHO
Diretor do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE

ANEXO I

Cargo : 101 Auxiliar de Serviços Gerais

	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Total Pontos	Classif.
00025-6	CRISLIANE PEREIRA BARBOSA	1015879	107,00	1º
00088-8	JULIANA MARTELLI	984789	105,00	2º
00145-7	MARCELA CANDIDA VILELA	1038140	105,00	3º
00163-5	LEIDE MARA BRANDAO LEMES	1121857	105,00	4º
00209-7	ADRIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	945612	105,00	5º
00157-0	LUCIMAR FELIX VIEIRA	888226	105,00	6º
00216-0	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	1120421	105,00	7º

00097-3	ROSIMERI DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	462324	105,00	8º
00050-7	ISABEL CRISTINA KLOMFASS DE SOUZA	225815	105,00	9º
00213-5	ISABEL PINHEIRO DOS SANTOS	228502	105,00	10º
00030-2	ROSANE CIUPAK	940013	102,00	11º
00051-5	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA	1010275	102,00	12º
00018-3	RUBIA RECH	1174423	101,00	13º
00026-4	MICHELE CRISTINA DE ANDRADE	984565	101,00	14º
00153-8	IVONETE PEREIRA DA SILVA	989381	101,00	15º
00032-9	JANAINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	893875	101,00	16º
00227-5	MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA VIGUACHE	231038	100,00	17º
00190-2	DANIELA CACHORROSKI	1190568	99,00	18º
00177-5	FRANCIALLY SEGALLA	1180518	99,00	19º
00196-1	ANA CECILIA CERVIERI	1213483	99,00	20º
00219-4	IVETE MENDES DA CUNHA	463567	99,00	21º
00090-6	ANA MAURA ARAUJO GONCALVES OGIWARA	684271	97,00	22º
00130-9	GENI ALVES FERREIRA	457275	97,00	23º
00148-1	MONICA MARTELLI SCHREINER	929147	96,00	24º
00068-0	SANDRA VALERIA BAGI PEREIRA	309028929	96,00	25º
00193-7	EDENIZ DA LUZ KLIP	860805	96,00	26º
00118-0	ELIZABETH SIQUEIRA DE ABREU	1067394	95,00	27º
00220-8	ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	842865	95,00	28º
00046-9	MIRTA ESTELA GONCALVES PERES	628255	95,00	29º
00215-1	TATIANE CRISTINA DI DOMENICO	1254377	94,00	30º
00164-3	RITA DE CÁSSIA DE ARRUDA HELEODORO	1023806	94,00	31º
00152-0	DEBORA APARECIDA DE MAGALHAES	986912	94,00	32º
00159-7	JESUINA TEODORO	723534	93,00	33º
00021-3	CLAIR FERREIRA BRANDAO	231021	93,00	34º
00207-0	REJANE MULLER	11R2419862	91,00	35º
00225-9	NELI MARAFIGA ROLIM	1132215	91,00	36º
00024-8	MARIA TEREZINHA BARBOSA	74068	91,00	37º
00115-5	HELENA HAINSKI DO CARMO	3043832314	91,00	38º
00232-1	IVETE DIMEIRA DOS REIS	135212	90,00	39º
00099-0	LUCIENE VIEIRA VITORIA	1332447	90,00	40º
00137-6	MARLEIDA ANA SPAGNOLLO STRADA	3878020	90,00	41º
00124-4	MARIA IVONETE DE JESUS	479248	90,00	42º
00192-9	ANTONIA CARNEIRO CETTO	1268137	88,00	43º
00210-0	GENECI SILVEIRA NOLASCO DA SILVA	13R2521354	88,00	44º
00212-7	REGINA JOSE DE OLIVEIRA ZALEWSKI	1011174	88,00	45º
00208-9	ELIANE BARBOSA BATISTA	247143	88,00	46º
00117-1	MARIA IGNEZ ROSINA	12R2991772	88,00	47º
00235-6	JOANA QUEILA SOUZA SANTOS COSTA	1237509	84,00	48º
00123-6	NELY LIMA DA SILVA	100103	83,00	49º
00007-8	PATRICIA RECH	934519	82,00	50º
00199-6	OTALINA DE ALMEIDA CARVALHO	1000602	82,00	51º
00191-0	PATRYCIA DORNAS DE LOURDE	1295485	81,00	52º
00186-4	ONEZIA ALVES DE OLIVEIRA	63412	79,00	53º
00228-3	ROSANGELA BORTOLINDE OLIVEIRA FRONZA	1017731	78,00	54º
00187-2	NEUZA ALVES DE OLIVEIRA	100008	78,00	55º
00139-2	MARIA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	46443	76,00	56º
00194-5	SANDRA FRANCISCA SILVA SOUZA	1027770	74,00	57º
00004-3	DIRCE DOS SANTOS COSTA	589382	72,00	58º
00158-9	ANGELINA SENHORINHA PEREIRA	520840	70,00	59º
00236-4	ANA PAULA VIEIRA GONZALES	1242122	68,00	60º
00211-9	VALQUIRIA DIAS RODRIGUES EIBEL	1305083	66,00	61º
00120-1	IVONE VALERIA SACHETT	376800	66,00	62º
00180-5	MARIA HELENA PIRES DE LIMA	1349594	62,00	63º

Total Cand. Funcao : 63

ANEXO I

Cargo : 102 Ajudante de Operacao

	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Total Pontos	Classif.
00230-5	DARCI JOSE ZAMPIVA	738205	105,00	1º
00125-2	MARLON SAVIO DE SOUZA	1341872	101,00	2º
00135-0	OSMAR CENTURIAO CARNEIRO	420259	101,00	3º
00234-8	JOAO PAULO PAZ DA SILVEIRA	260180	101,00	4º
00222-4	JOICIVAN BRANDAO DE FREITAS	1121761	99,00	5º
00119-8	FABIO JUNIOR PINTO	1193399	99,00	6º
00027-2	ANTONILDO VIEIRA DA SILVA	718086	99,00	7º
00202-0	CLAUDIR EIBEL	105086334	99,00	8º
00064-7	EVANDRO SCHISTL	1171711	97,00	9º
00160-0	MARCOS DOS REIS FARIAS	13C3380296	97,00	10º
00170-8	VAGNER MAY DE COL	1171659	96,00	11º
00131-7	LONIEL PEREIRA MESQUITA	768294	96,00	12º
00055-8	MILTON BENEDITO DA SILVA	901514	94,00	13º
00075-2	ALCIR DOS REIS	57473720	94,00	14º
00173-2	FREDERICO JOSE ROLIM	1308019	94,00	15º
00067-1	MICHAEL DESSOY	929847	93,00	16º
00087-6	ROBERTO LUIZ ZAMPIVA	1011932	93,00	17º
00217-8	GEOMAR DOS SANTOS LIMA	1373493	92,00	18º
00105-8	CLAUDINEI FRANCA MENEZES	957077	91,00	19º
00233-0	GRACIANO DOS SANTOS BRANDAO	929856	90,00	20º
00116-3	VALMIR KAINASKI DO CARMO	1213896	88,00	21º
00073-6	AVAILDO PANIAGO DA COSTA	1126860	88,00	22º
00214-3	ADILSON DIAS DE SOUZA	561222	88,00	23º
00181-3	IVO ANTONIO VICENTE DE LIMA	1387407	88,00	24º
00038-8	IRAN PEREIRA DE ARAUJO	410740	87,00	25º
00205-4	ANTONIO ISMAEL GARBELINI	11296304	86,00	26º
00206-2	GLEYSON DORNAS DE LOURDE	1258188	82,00	27º
00140-6	NAEL FERREIRA DE ARAUJO	1245788	82,00	28º
00134-1	CLAUDINEI BERTONCELLI	889626	81,00	29º
00197-0	ADENILSON DA CRUZ VIEIRA	636029	81,00	30º
00178-7	HELIO LUIZ MIETCHIKOWSKI	587375	78,00	31º
00113-9	FABIO ALVES DINIZ	910967	77,00	32º

Total Cand. Funcao : 32

Cargo : 103 Farmaceutico - Bioquimico

	Nome do Candidato	Docto. Identidade	Total Pontos	Classif.
00042-6	MAGDA JANETE WILDE CALLEGARO	1345022	81,00	1º

Total Cand. Funcao : 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 122/PJ/2001**

PROCESSO Nº 6794/2001.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Sertão Comercial de Equipamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para compor patrulha mecanizada, que será utilizada na execução de ações de apoio e desenvolvimento do setor agropecuário de pequenos produtores rurais do Município de Três Lagoas - MS, conforme Contrato de Repasse nº 0109529 - 71/2000 - MA/CAIXA/PMTL.

VALOR: R\$ 20.649,44 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo e vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1701.04181112 134 - GEAGRO - Gerência Ambiental e Agropecuária - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

DATA: 10/08/2001.

ASSINAM: DR. ISSAM FARES - PREFEITO MUNICIPAL E MARCO ANTÔNIO SALING - REPRESENTANTE.

ERRATA

No Diário Oficial nº 5571, página 71, datado de 14/08/2001 referente aos Extratos dos Termos Aditivos nºs 018/PJ/2001, 019/PJ/2001, 020/PJ/2001, 021/PJ/2001 e 022/PJ/2001, onde se lê: ... da Cláusula Segunda - Do Valor, leia-se: ... da Cláusula Segunda - Do Valor e da Cláusula Quarta - Do Prazo e Vigência ... Vigência 30 (trinta) dias.

ERRATA

No Diário Oficial nº 5571, página 71, datado de 14/08/2001, referente aos Extratos dos Termos Aditivos nºs 023/PJ/2001, 024/PJ/2001 e 025/PJ/2001, onde se lê: ... da Cláusula Segunda - Do Valor, leia-se: ... da Cláusula Segunda - Do Valor e da Cláusula Quarta - Do Prazo e Vigência ... Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicações a Pedido

EDITAL - Maura Gloria Lanzone, torna público que requereu junto a Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMACT, autorização Ambiental para desmatar a área de 94ha-Fazenda Jasmim, município de Camapua-MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto ambiental.

(208.740-1)

EDITAL - Juscilene Oliveira Balhoveira, torna público que requereu junto a Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMACT, autorização Ambiental para desmatar a área de 2ha-Chácara da ponta, município de Camapua-MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto ambiental.

(208.741-X)

EDITAL Fides Petróleo LTDA, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente-Pantanal/SEMACT-MS, a Licença Prévia para atividade de revenda de combustível, localizada Rua Lateral s/n, Lote 28 A Quadra 01, bairro portal do Pantanal no município de Miranda-MS

(208.742-8)

EDITAL

LUCIANA DA SILVA SANTANA- ME, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente- Pantanal/SEMACT-MS a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de extração de areia no Córrego Baile - na fazenda Nova Orlandia no município de Nova Andradina MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(GR 75991)

EDITAL

LONDRES MACHADO, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/MS, a licença de operação para atividade de irrigação, localizada na Fazenda Santa Ilha, no município de Dourados/MS.

(GR 75993)

EDITAL

PORTO DE AREIA SANTO ANTÔNIO LTDA - ME, torna público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, IMAP/MS a Licença de Operação, para a atividade de extração de areia, localizada na Fazenda Irara, zona rural, no município de Paranaíba/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

(208.745-2)

EDITAL

PORTO DE AREIA SANTO ANTÔNIO LTDA - ME, torna público que RECEBEU do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, IMAP/MS a Licença de Instalação, nº 052/01, para a atividade de extração de areia, com validade de 01 ano, a contar de 17.08.01, localizada na Fazenda Irara, zona rural, no município de Paranaíba/MS.

(208.745-2)

Editais de Convocação AAGM - Associação Automobilismo Giro Máximo, convoca todos os interessados a comparecerem a reunião, a realizar-se no dia 26/08/2001, às 19:00h sito a Rua Mauricio de Nassau, 290 - Jd. Tijuca - Campo Grande - MS, para a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da diretoria. Guilherme Contrado Machado Neto - RG 115427-4 - SSP/MS

(208.746-0)

Editais

PEDRO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente-Pantanal/SEMA-MS, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 045/99 para atividade de pesqueiro e camping, localizada no loteamento Águas de Miranda - lote 05, ponte do km21, no município de Bonito (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.385-1)

ASSEMBLEIA GERAL

O GREMIO 08 DE ABRIL, convoca seus associados a participarem de Assembleia geral no dia 08 de Setembro de 2001, com a 1ª chamada às 08.00h, 2ª às 08.30h e 3ª 09.00h, na Sede Social para tratar dos Assuntos, Balancete, Clube de Campo, Estatuto, entre outros. EDIVALDO ANTÔNIO CASSIMIRO - Sd PM Presidente.

EDITAL

TRR VALE DIESEL LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMA-P, a licença prévia, para a atividade de TRR (Transportador Revendedor - Retalhista), localizada na Av. Presidente Dutra nº 3500 (Vila Izanópolis) no município de Cassilândia-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(GR 75994)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados para uma Assembleia Geral a se realizar no dia 25 de Agosto de 2001, às 20:00 horas, na Rua Dr. Temistocles, 64 - Centro - Campo Grande - MS, para a Fundação do Instituto para o Resgate da Cultura, Educação e Brasilidade - IRCEB, e posse da Diretoria, conforme Assembleia Geral realizada no dia 18 de Agosto. Campo Grande - MS, 21 de agosto de 2001

(208.752-5)

COMISSÃO PROVISÓRIA.**Licença ambiental**

Ademar Ferreira torna público que requereu a Fundação Estadual de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, Autorização Ambiental para Aquicultura (Categoria Engorda), no município de Dourados-MS, na propriedade Olho D'água (lote 07 da Quadra 56), em uma área inundável de 22.185,82 metros quadrados. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(209.386.x)

Ata de Eleição da Cooperativa dos Trabalhados nas Industrias da Construção Civil e do Mobiliário Civil de Cassilândia - COTRAICOCIMO.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), à Rua Valdivino de Freitas, nº. 715, Bairro Bom Jesus, Cassilândia-MS., reuniram-se em Assembleia Geral os Associados a COTRAICOCIMO para a eleição e posse da Administração. Apenas a chapa encabeçada pelo Sr. Márcio Amador Estevo candidato a Presidente, e tendo como membros, Anibal Rodrigues Faria - Vice-Presidente, João Esteves Ribeiro Neto - Tesoureiro, José Alberto Souza Neto - 1º. Secretário e Juscelino Tiago de Freitas - 2º. Secretário, os quais se candidataram para dirigir os destinos da Cooperativa. A chapa pleitante foi colocada para apreciação e votação em Assembleia geral, sendo eleita por aclamação, contando com apoio unânime dos participantes. Por ser verdade firmamos e assinamos a presente ata.

EXTRATO DE ESTATUTO E ATA DA COOPERINFO - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática Ltda.

I - DENOMINAÇÃO: COOPERINFO - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática Ltda., sociedade Civil sem fins lucrativos, e que será regida pelo seu estatuto e pelas normas jurídicas vigentes; II - FUNDAÇÃO: Fundada em 26 de abril de 1997; III - SEDE ADMINISTRATIVA: Na cidade de Campo Grande/MS, à Rua Das Nações Unidas, nº 730 - Bairro Monte Castelo; IV - FORO: Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul; V - ÁREA DE AÇÃO: Para efeito de admissão de associados, abrangendo o estado de Mato Grosso do Sul, ou outras unidades da Federação, desde que atenda os interesses dos associados; VI - PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; VII - ANO SOCIAL: Compreendido no período 1º de janeiro a 31 de dezembro; VIII - OBJETIVOS: Defesa econômico-social de seus associados, por meio da ajuda mútua; IX - DO CAPITAL SOCIAL: Será representado por cotas-partes, e não terá limites quanto ao máximo, mais não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); X - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL: Só poderá ser feita em Assembleia previamente convocada para este fim, sendo necessário 2/3 dos associados; XI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Será administrada por um conselho composto por 05 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, sendo o mandato de 2 (dois) anos e com os seguintes títulos: Presidente, vice-presidente, secretário/tesoureiro e vogais; XII - DA DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução os fundos referidos no artigo 64, terão destinação conforme a legislação vigente; XIII - DIRETORIA (ou Conselho de Administração) ATUAL: Presidente JOÃO OLIVEIRA DO CARMO, vice-presidente MARLON FERREIRA GONÇALVES, secretário/tesoureiro CESAR MARTINS FAVORETE, 1º vogal GERSON UETI e 2º vogal GISELLE ZAROUR DA SILVA; XIV - DO REGISTRO NA JUCEMS: Os atos constitutivos estão devidamente registrados na JUCEMS, sob nº 54400002668, em 01 de julho de 1997. Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2001.

JOÃO OLIVEIRA DO CARMO - Presidente

(208.744-4)